

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Processo N°

SEFAZ-PRO-2024/04059

Data de abertura

07/05/2024

OBJETO

Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.

ARQUIVADO

CX _____ / _____ /20 _____

Classif. documental 004



Assinado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - 07/05/2024 às 17:36:13.
Documento N°: 16976356-6340 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16976356-6340>



SIGA



INSTRUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EM ARP)	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO	
1. Órgão: SEFAZ	2. Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº SC - 008/2023
3. Unidade Orçamentária: 16.101 PROFISCO II	4. Descrição do tipo da despesa: <input checked="" type="checkbox"/> Investimento (PROFISCO II) <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio e demais investimentos <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditória/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesas de Custeio <input type="checkbox"/> Bens de Consumo
5. Unidade Solicitante: CSIS/SUTI/STDI/SEFAZ	
6. Licitação que originou a ARP: Pregão Eletrônico: no 003/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO. https://drive.google.com/file/d/1YnCxryzNKDQ-dXswhS3fbQoPrfw6mJ/view?usp=sharing	
7. Ata de Registro de Preço: N° 002/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO Diário Oficial / Visualizações (iomat.mt.gov.br)	
8. Data de publicação da ARP: Diário Oficial nº 28.733 do dia 30 de Abril de 2024 . Diário Oficial / Visualizações (iomat.mt.gov.br)	
9. Data de vigência da ARP: 29/04/2025	
10. Identificação no Profisco II: Componente: 2. Administração Tributária e Contencioso Fiscal Produto 2.1 Modelo de gestão de política tributária implantado Subproduto/Atividade: 2.1.3 Ferramentas e tecnologias de cruzamento de dados implantadas Detalhamento: Subscrição de licenciamento para solução de Big Data (Cloudera) e Serviço especializado em ambiente de bigdata para configuração e desenvolvimento de serviços Identificação no Plano de Aquisições: 2 - PE	

II- FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO

Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (*Big Data*) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS/CONTRATAÇÃO

A SEFAZ-MT possui mais de 70 sistemas em produção que foram desenvolvidos para informatização de seus processos de trabalho e prestação de serviços online para clientes fazendários.

Dentre esses sistemas, citamos a Nota Fiscal eletrônica (NF-e), Nota Fiscal do Consumidor eletrônica (NFC-e), Conta Corrente, Escrituração Fiscal Digital (EFD), Emissão de Certidão Negativa de Débitos, Emissão de Guia de IPVA, Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE), dentre outros.



SEFAZ/DIC2024/1483A



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 30/04/2024 às 11:42:20, JOSE MARCOS CALIGALI - COORDENADOR DA CSIS/SUTI/STDI / CSIS - 30/04/2024 às 11:44:44 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 16789098-6340 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16789098-6340>



O principal objetivo desses sistemas é o apoio da área finalística da SEFAZ na garantia da realização da receita pública, para que o Estado possa custear e investir nas áreas essenciais como saúde, segurança, educação, dentre outras. Algumas das bases de dados dos citados sistemas, como a Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e) são gigantescas, considerando o volume de documentos autorizados e armazenados diariamente (mais de um milhão por dia). Esse fato encarece o custo de infraestrutura para hospedar as aplicações fazendárias, considerando a necessidade de um equipamento com maior capacidade de armazenamento e processamento de informações com tal volume.

Dificulta também a extração de informações consolidadas devido ao grande volume de dados disponíveis. Assim, em 2018, através do PROFISCO e do Contrato 003-2018 a SEFAZ, adquiriu e implantou ferramentas da **Cloudera** para solução de **Big Data**. Na ocasião, foi contratada a subscrição dos softwares pelo período de 24 meses, previstos para finalizar em março/2020, sendo necessária nova contratação para que sejam renovados por mais 36 (trinta e seis) meses para manutenção de serviços de suporte e atualizações das ferramentas.

Atualmente, importantes aplicações fazendárias, como o Nota MT e relatórios de cruzamento de informações do Simples Nacional, já estão disponíveis através dessas ferramentas. É importante ressaltar que a SEFAZ já utiliza as referidas ferramentas, razão pela qual estão especificadas por nome do fabricante e do software em questão.

A renovação da subscrição é necessária para que possam ser mantidos os essenciais serviços de suporte e atualização da ferramenta. A versão atual da ferramenta instalada é o *Cloudera Enterprise* (CDH) que chegou no seu *End of Support (EoS)* – fim do suporte – em dezembro de 2020 que foi estendido para julho de 2021.

Por isso se faz necessária a atualização das ferramentas da *Cloudera* para a versão mais atual (Cloudera Data Platform) que tem previsão de EoS para agosto de 2024.

Esta subscrição e o suporte pretendidos são serviços comuns e se enquadram na hipótese do art. 80, § 1º do Decreto nº 1.525/2022.

O quantitativo de 10 subscrições que está sendo adquirido nesta adesão à ARP 02/2024/SAAF/SEFAZ visa restabelecer o suporte aos nós do Cloudera que já estão em produção no ambiente da SEFAZ-MT.

3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Itens						
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Valor Unitário
Único	1	1110074	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	10	R\$ 184.144,00
Total (R\$):						1.841.440,00



SEFAZ/DIC/2024/1483A



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 30/04/2024 às 11:42:20, JOSE MARCOS CALIGALI - COORDENADOR DA CSIS/SUTI/STDI / CSIS - 30/04/2024 às 11:44:44 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 16789098-6340 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16789098-6340>

SIGA



4. ENTREGA/EXECUÇÃO:

4.1. **Prazo de entrega:** Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Responsável	Prazo
1	Assinatura do Contrato	SEFAZ e Contratada	Em até 3 dias úteis após solicitação formal da SEFAZ.
2	Emissão da Ordem de Fornecimento para início dos serviços	SEFAZ	Em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato.
3	Reunião de alinhamento e planejamento da instalação da solução	SEFAZ e Contratada	Em até 10 dias úteis após emissão da OF
4	Disponibilização dos pré-requisitos de infraestrutura para disponibilização da solução apontados na reunião de alinhamento	SEFAZ	De acordo com prazo combinado na reunião de alinhamento
5	Disponibilização da subscrição de software da solução e início das atividades de instalação	Contratada	De acordo com prazo combinado na reunião de alinhamento (não superior a 10 dias úteis após a disponibilização dos pré-requisitos)
6	Emissão do Termo Definitivo das subscrições de software	SEFAZ	Em até 10 dias úteis a partir da entrega das subscrições
7	Emissão da NF das subscrições de software	Contratada	à critério da contratada, de acordo com os prazos de pagamento no exercício corrente.
8	Pagamento da NF emitida	SEFAZ	Em até 30 dias corridos após a emissão da NF

4.2. **Forma de entrega:** A entrega dos itens ocorrerá sob demanda, conforme os quantitativos e prazos estipulados na ordem de fornecimento.

4.3. **Local de Entrega dos bens:** A execução dos serviços e entrega do objeto contratado, deverão ser entregues na SUTI/STDI - Coordenadoria de Serviços de Tecnologia da Informação, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 3.415. – Complexo II– Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT. CEP 78049-936 - Fone 3617-2321;

4.4. Prazo para reparo, correção, remoção ou substituição:

4.4.1. A Contratada deverá atender a toda e qualquer solicitação da fiscalização para realização dos serviços do objeto do contrato;

4.4.2. A FISCALIZAÇÃO informará nas Ordens de Serviços o prazo máximo para conclusão dos serviços solicitados, prazo que deverá ser cumprida pela CONTRATADA. As eventuais solicitações de dilatação de prazo deverão ser encaminhadas à FISCALIZAÇÃO, devidamente justificadas, pelos menos 15 (quinze) dias antes de findo do prazo na ordem de serviço, o qual passará dar retorno a empresa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de dilatação.





4.4.3. Os serviços que não tenham sido autorizados formalmente serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à CONTRATADA qualquer alegação em contrário;

4.4.4. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo FISCAL DO CONTRATO. Os serviços executados deverão ter garantia contados a partir do termo de recebimento definitivo – TRD. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

4.4.5. Os serviços efetuados serão objetos de constantes avaliações com o escopo de averiguar sua conformidade qualitativa e quantitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

4.4.6. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

4.4.7. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, estiverem executados em sua totalidade.

4.4.8. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o FISCAL DO CONTRATO irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao GESTOR DO CONTRATO.

4.4.9. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.4.10. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente para o Fiscal do Contrato:

4.4.11. Memorial descritivo, em conformidade para atender projeto;

4.4.12. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5. CONTRATO

5.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato oriundo deste instrumento terá vigência de 40 (quarenta) meses, contados a partir da data da publicação do Extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a duração de 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 114, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2022.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, ao(s) qual(is) competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133;

6.2. A fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022/SEFAZ;





6.3. As atividades de fiscalização da execução dos contratos conforme art 310 do Decreto Estadual 1.525/2022 compreendem um conjunto de ações que objetivam:

- I - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados;
- II - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- III - prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e
- IV - encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

6.4 Conforme art 312 do Decreto Estadual 1.525/2022, entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

- I - acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
- II - informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III - solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
- IV - informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- V - elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- VI - receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular.

§ 2º O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

§ 3º A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto deste Decreto.

6.5. Gestor do Contrato:

Nome : JOSÉ MARCOS CALIGALI
CPF: 097.396.328-07
Matrícula 223790
Cargo: COORDENADOR DA COORDENADORIA DE SISTEMAS FAZENDÁRIOS
Lotação: CSIS - COORDENADORIA DE SISTEMAS FAZENDÁRIOS



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 30/04/2024 às 11:42:20, JOSE MARCOS CALIGALI - COORDENADOR DA CSIS/SUTI/STDI / CSIS - 30/04/2024 às 11:44:44 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.

Documento Nº: 16789098-6340 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16789098-6340>



SEFAZ/DIC/2024/1483A

SIGA



6.6. Substituto do Gestor do Contrato:

Nome: BRUNNO RAFHAEL PERALTA MARTINS
CPF: 014.617.441-05
Matrícula: 122192
Cargo: ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Lotação : CSIS - COORDENADORIA DE SISTEMAS FAZENDÁRIOS

6.7. Fiscal do Contrato:

Nome: GUILHERME FALCAO DA SILVA CAMPOS
CPF: 016.977.541-04
Matrícula: 16977541
Cargo: ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Lotação : CSIS - COORDENADORIA DE SISTEMAS FAZENDÁRIOS

6.8. Substituto do Fiscal de Contrato:

Nome: ELKEAEER DE SOUZA PERES RUVIERI
CPF: 732.254.521-49
Matrícula: 250894
Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO
Lotação: CSIS - COORDENADORIA DE SISTEMAS FAZENDÁRIOS

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 7.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.
II - em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:
Item 01 – Licença/Subscrição - Cloudera Dta Plataform Privare Cloud Base Editin
a) **provisoriamente**, o recebimento da licença/Subscrição será de forma única, de acordo com a emissão da ordem de serviços, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;
b) **definitivamente**, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.
- 7.2 Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.
- 7.3 Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.
- 7.4 Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5 Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.



SEFAZ/DIC2024/1483A





- 7.6 Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8 A comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como meio de prova;
- 7.9 As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia de relatório fiscal, contendo todas as informações dos serviços entregues.
- 7.10 Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 7.11 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e materiais, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Entidade:	SEFAZ	Projeto/Atividade (Ação)	3434 - Administração Tributária e Contencioso Fiscal
Unid. Orçamentária:	16.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	Programa:	511 - Modernização da gestão fiscal
Nat. da Despesa:	4.4.90.40.002	Fonte:	1.754.0000
Valor aplicado:	1.841.440,00		

Elaborado por:

ANA PAULA DE LIMA FLORÊNCIO
Coordenadora da CPTI/SUSDI
UNIDADE/ÓRGÃO

De acordo:

JOSÉ MARCOS CALIGALI
SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI

WAGNER FERREIRA DE SOUZA
SUPERINTENDENTE DA SUTI/STDI





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO Nº 08238/2024/COOC/SEFAZ

Cuiabá/MT, 02 de maio de 2024

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA

Assunto: ENVIO DE PED RESERVA - Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Prezados,

Considerando a solicitação de envio de PED Reserva, encaminhada através de anotação no SEFAZ-DIC-2024/11483;

Trata-se do ISFD, referente a Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto é a contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (BigData) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Segue o documento de reserva orçamentária de nº 16101.0002.24.007468-4, através do SEFAZ-CAP-2024/14831, no valor de R\$ 1.841.440,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quatro reais), suficiente para o atendimento do valor demandado.

Assim, encaminhamos ao Gabinete da Secretaria Adjunta de Administração Fazendária - SAAF, em atendimento ao solicitado, para as demais providências necessárias.

Atenciosamente,

RODRIGO JOSE BRITO DE AGUIAR
Terceirizado(a)
COORDENADORIA DE ORCAMENTO

PRISCILA ALBUQUERQUE ALBUES

[Classif. documental] 001



Assinado com senha por PRISCILA ALBUQUERQUE ALBUES - 02/05/2024 às 09:40:45 e RODRIGO JOSE BRITO DE AGUIAR - 02/05/2024 às 09:41:58.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 16818463-5674 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16818463-5674>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COORDENADOR
COORDENADORIA DE ORCAMENTO



Assinado com senha por PRISCILA ALBUQUERQUE ALBUES - 02/05/2024 às 09:40:45 e RODRIGO JOSE BRITO DE AGUIAR - 02/05/2024 às 09:41:58.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 16818463-5674 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16818463-5674>



SEFAZDES202408238A

SIGA



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



PED	PEDIDO DE EMPENHO	16101.0002.24.007468-4
Data de Solicitação: 02/05/2024		
Unidade Orçamentária: 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		
Unidade Gestora: 0002 - FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA		
Projeto/Atividade: 3434 - Administração Tributária e Contencioso Fiscal		
Nº Proc Orcamentário Pagtº:	Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:
00000000/2024	*** *** ***	*** *** ***
Especificação: Reserva orçamentária referente a ISFD, onde trata-se da Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto é a contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (BigData) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso. Conforme encaminhado através do sistema SIGADOC, através do SEFAZ-DIC-2024/11483		RESERVA DE EMPENHO

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

DADOS DO CREDOR

Código: 1993.00027-8 **Nome:** Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ
Endereço: Centro Político Administrativo,
CPF/CNPJ/IG: 03.507.415/0005-78 **Insc. Estadual:** *** * * * * **RG:** *** * * * *

DADOS DA DIÁRIA

DADOS DA VIAGEM

Nº OS: *** * * * *	Data de Início da Viagem: *** * * * *
	Data de Retorno da Viagem: *** * * * *

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** * * * * * | **Data de Solicitação:** *** * * * *

MTI

02/05/2024 09:28

Página 1/2

RodrigoAguiar0610

6



Autenticado com senha por RODRIGO JOSE BRITO DE AGUIAR - Terceirizado(a) / COOC - 02/05/2024 às 09:30:13.
Documento Nº: 16819046-5674 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16819046-5674>





Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

**Observações:**

Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório

MTI

02/05/2024 09:28

Página 2/2

RodrigoAguiar0610
6



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO Nº 08297/2024/UEFA/SEFAZ

Cuiabá/MT, 02 de maio de 2024

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

Assunto: Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.

PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-DIC-2024/11483.

OBJETO: Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados(Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso , de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$: R\$ 1.841.440,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quatro reais);

UDNR - Unidade de Desenvolvimento de Negócios da Receita.

UCP - Coordenador Geral da Unidade de Coordenação do Programa PROFISCO II.

Classif. documental | 004



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - 02/05/2024 às 16:46:17, AUXILIADORA DE ARAUJO CONCEICAO - 02/05/2024 às 16:48:21 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 16836437-6340 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16836437-6340>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

(x) Em conformidade com a Portaria n. 111/2023/GSF/SEFAZ, após análise dos documentos que instruem o processo indicado acima, INFORMO que a demanda está ajustada ao planejamento orçamentário do PROFISCO II.

UEFA - Unidade Executiva Fazendária.

(x) INFORMO que a demanda da Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ indicado acima foi validada.

SAAF - Secretaria Adjunta de Administração Fazendária e Ordenadora de Despesas.

(x) Considerando a manifestação da UEFA e a UDNR AUTORIZO a continuidade do procedimento.

Atenciosamente,

ELIEL BARROS PINHEIRO
CHEFE DE UNIDADE I
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DOS NEGOCIOS DA RECEITA

AUXILIADORA DE ARAUJO CONCEICAO
CHEFE DE UNIDADE I
UNIDADE EXECUTIVA FAZENDARIA



2



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - 02/05/2024 às 16:46:17, AUXILIADORA DE ARAUJO CONCEICAO - 02/05/2024 às 16:48:21 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 16836437-6340 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16836437-6340>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE
SECRETARIO ADJUNTO
GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA



SEFAZDES202408297A

3



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - 02/05/2024 às 16:46:17, AUXILIADORA DE ARAUJO CONCEICAO - 02/05/2024 às 16:48:21 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 16836437-6340 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16836437-6340>

SIGA A small logo for the SIGA (Sistema de Gestão da Informação) software.



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ANEXO



PROGRAMAÇÃO DE DESPESA								
1.Informações da Dotação Orçamentária								
Órgão:	SEFAZ-MT	Unidade Orçamentária:	16.101	Categoria:	Investimentos - Obras e Infraestrutura			
2.Projeto/Atividade, Fonte, Código do Elemento de Despesa e Subelemento, Valor:								
Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento e Subelemento de Despesas	TOTAL GERAL	ANO 1 2024	ANO 2 2025	ANO 3 2026	ANO 4 2027	ANO 5 2028
3434 - Administração Tributária e Contencioso Fiscal	1.754.0000	4.4.90.40.002	R\$ 1.841.440,00	R\$ 1.841.440,00				
Total/Ano:				R\$1.841.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total/Geral:				R\$ 1.841.440,00				
3.Cronograma desembolso estimado mensal:								
MÊS				2024	2025	2026	2027	2028
JANEIRO				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEVEREIRO				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARÇO				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ABRIL				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAIO				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUNHO				R\$ 1.841.440,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JULHO				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

SEFAZDIC20241228A



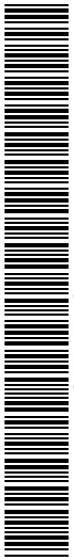


Governo de Mato Grosso



AGOSTO			SETOR DE ESTADO DE FAZENDA			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SETEMBRO						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTUBRO						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NOVEMBRO						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEZEMBRO						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total/Ano:						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total/Geral:						R\$ 1.841.144,00				

4. Programação da Despesa - Item, Local, Quantidades por exercício																
L O T E	I T E M	Local da Execução	Unidade de Medida	Valor Unitário	Previsão de Execução ANO 1		Previsão de Execução ANO 2		Previsão de Execução ANO 3		Previsão de Execução ANO 4		Previsão de Execução ANO 5		Quantida de Total	Total do item
					Qua nt.	Valor Parcial	Quan t.	Valor Parcial	Quan t.	Valor Parcial	Quan t.	Valor Parcial	Qua nt.	Valor Parcial		
1	1	Cuiabá	SUBSCRIÇÃO POR NODE	R\$ 184.144,00	10	R\$ 1.841.144,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	0,00	R\$ 1.841.144,00
Total Anual:															R\$	
Total Geral															1.841.144,00	



SEFAZ DIC 2024/12288A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO Nº 08989/2024/COAQ/SEFAZ

Cuiabá/MT, 09 de maio de 2024

Ao (À) COORDENADORIA DE AQUISICOES

Assunto: Despacho de Recebimento

Trata-se do processo de aquisição de nº SEFAZ-PRO-2024/04059, cujo objeto é a "Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência".

Segue para realização dos atos pertinentes à contratação mediante Adesão Participante, observando a legislação pertinente, especialmente o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Salienta-se que compete a esta coordenadoria a realização dos atos pertinentes à instrumentalização processual, isentando-se da análise da oportunidade e conveniência da presente contratação, realizada pela autoridade superior que autoriza a contratação no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, nos termos da legislação.

Atenciosamente,

DANIELA CAMPOS DE BRITO
COORDENADOR
COORDENADORIA DE AQUISICOES



Classif. documental	004
---------------------	-----



Assinado com senha por DANIELA CAMPOS DE BRITO - 09/05/2024 às 17:31:19.
Documento Nº: 16989927-1631 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16989927-1631>

SIGA

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

S.A. LINA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 18.992.196/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41300088004, com sede e foro em Curitiba – Paraná, na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, neste ato representada por seu Diretor **GUILHERME LANG JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, portador da CNH nº 01605481180 DETRAN-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 946.280.689-68, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Lauro Mallin, nº 126, Cascatinha, CEP 82.025-060; e **H1P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.991.887/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41300087997, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, neste ato representada por seu Diretor **MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, portador da CNH nº 01599060068 DETRAN-PR, inscrito no CPF 875.680.809-78, residente e domiciliado em Curitiba – PR na Rua Melão, nº 247, casa 06, bairro Uberaba, CEP 81.560-380; e **S.A. LEAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.972.135/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41300089264, com sede e foro em Curitiba – Paraná na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, neste ato representada por seus Diretores **FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO LEAL**, brasileiro, engenheiro elétrico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 045.473.417-45, portador da CNH nº 00121097879 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1541, apto 31, Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-100 e **CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO LEAL**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de separação de bens, portador da CNH nº 00345430518 DETRAN-PR e CPF nº 045.472.367-98, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 5082, apto. 11, Batel, na cidade Curitiba - PR, CEP: 80.050-315, todos integrantes da Sociedade de Responsabilidade Limitada denominada **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.181.242/0001-91, com sede e foro em Curitiba - PR na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, registrada perante a Junta Comercial do Paraná em 03/12/2019 sob NIRE nº 41209216895, resolvem alterar o contrato social original e consolida-lo, nos seguintes termos:



COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS FILIAIS

A Cláusula Quarta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação, prevendo a criação das filiais de Goiânia, Rio de Janeiro e Uberlândia, o encerramento das atividades da filial do Paraguai e alterando-se o endereço da filial de São Paulo:

“CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritório ou qualquer outra dependência, mediante simples deliberação em ata de reunião de sócios, ou instrumento de alteração de contrato social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui atualmente as seguintes Filiais no país:

Brasil:

Filial Florianópolis – SC: Rua Agenor Cardoso, 131, Bairro Trindade, Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88036-015, com CNPJ sob nº 01.181.242/0002-72;

Filial Brasília – DF: Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Salas 902 a 905, do Edifício Brasil XXI. Brasília – DF, CEP 70.316-100, com CNPJ sob nº 01.181.242/0003-53;

Filial São Paulo – SP: Rua Samuel Morse, 120, Andar 13, Sala 133/134, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04576-060, com CNPJ sob nº 01.181.242/0004-34;

Filial Goiânia – GO: AV 136, Quadra F44 Lote 02E, nº 761, Sala B-53, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74093-250, Parte: G18, com CNPJ sob nº 01.181.242/0006-04;

Filial Rio de Janeiro – RJ: Avenida Nossa Senhora De Copacabana, 599, Sala 604, Copacabana, CEP 22050-002, com CNPJ sob nº 01.181.242/0007-87;

e

Filial Uberlândia – MG: Avenida Bélgica, 1220, Sala 30 – SUC 30, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-030, com CNPJ sob nº 01.181.242/0008-68.



COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Todas as filiais exercem as mesmas atividades constantes do objeto da matriz, sendo que a filial Brasília – DF terá as seguintes atividades principal e secundárias:

Atividade Principal:

- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis (CNAE 6203-1/00);

Atividades Secundárias:

- Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01);
- Consultoria em Tecnologia da Informação (CNAE 6204-0/00);
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório (7733-1/00);
- Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos (9511-8/00).".

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da Alteração realizada, consolida-se o contrato social nos seguintes termos:



COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

S.A. LINA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 18.992.196/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41300088004, com sede e foro em Curitiba – Paraná, na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, neste ato representada por seu Diretor **GUILHERME LANG JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, portador da CNH nº 01605481180 DETRAN-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 946.280.689-68, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Lauro Mallin, nº 126, Cascatinha, CEP 82.025-060; e **H1P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.991.887/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41300087997, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, neste ato representada por seu Diretor **MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, portador da CNH nº 01599060068 DETRAN-PR, inscrito no CPF 875.680.809-78, residente e domiciliado em Curitiba – PR na Rua Melão, nº 247, casa 06, bairro Uberaba, CEP 81.560-380; e **S.A. LEAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.972.135/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41300089264, com sede e foro em Curitiba – Paraná na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, neste ato representada por seu Diretor **FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO LEAL**, brasileiro, engenheiro elétrico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 045.473.417-45, portador da CNH nº 00121097879 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1541, apto 31, Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-100 e **CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO LEAL**, brasileiro, advogado, casado, portador da CNH nº 00345430518 DETRAN-PR e CPF nº 045.472.367-98, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 5082, apto. 11, Batel, na cidade Curitiba - PR, CEP: 80.050-315, todos integrantes da Sociedade de Responsabilidade Limitada denominada **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA**, registrada perante à Junta Comercial do Paraná em 03/12/2019 sob NIRE nº 41209216895, celebram o presente Contrato Social nos seguintes termos:



COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, tendo sua sede e foro em Curitiba - PR na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo social:

- (i) Comércio varejista de equipamentos de informática e programas de computador não-customizáveis, bem como de centros de processamento de dados em containers ou em alvenaria;
- (ii) Prestação de serviços de assistência técnica, instalação, montagem e manutenção de equipamentos de informática, bem como dos centros de processamento de dados em containers ou em alvenaria;
- (iii) Serviços de outorga de licenciamento de programas de computador customizáveis;
- (iv) Prestação de serviços técnicos em engenharia;
- (v) Prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, hospedagem de aplicações e/ou websites;
- (vi) Prestação de serviços de intermediação em negócios;
- (vii) Locação de equipamentos de processamento e armazenamento de dados, tais como computadores, storages, backups, impressoras e outros periféricos, além da sublocação de espaço para equipamentos e a sublocação de links de conectividade para transmissão de dados;

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se a sua atividade na data de 07/05/1996.

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritório ou qualquer outra dependência, mediante simples deliberação em ata de reunião de sócios, ou instrumento de alteração de contrato social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui atualmente as seguintes Filiais no país:

Brasil:

Filial Florianópolis – SC: Rua Agenor Cardoso, 131, Bairro Trindade, Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88036-015, com CNPJ sob nº 01.181.242/0002-72;

Filial Brasília – DF: Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Salas 902 a 905, do Edifício Brasil XXI. Brasília – DF, CEP 70.316-100, com CNPJ sob nº 01.181.242/0003-53;



COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Filial São Paulo – SP: Rua Samuel Morse, 120, Andar 13, Sala 133/134, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04576-060, com CNPJ sob nº 01.181.242/0004-34;

Filial Goiânia – GO: AV 136, Quadra F44 Lote 02E, nº 761, Sala B-53, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74093-250, Parte: G18, com CNPJ sob nº 01.181.242/0006-04;

Filial Rio de Janeiro – RJ: Avenida Nossa Senhora De Copacabana, 599, Sala 604, Copacabana, CEP 22050-002, com CNPJ sob nº 01.181.242/0007-87;

e

Filial Uberlândia – MG: Avenida Bélgica, 1220, Sala 30 – SUC 30, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-030, com CNPJ sob nº 01.181.242/0008-68.

Parágrafo Segundo: Todas as filiais exercem as mesmas atividades constantes do objeto da matriz, sendo que a filial Brasília – DF terá as seguintes atividades principal e secundárias:

Atividade Principal:

- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis (CNAE 6203-1/00);

Atividades Secundárias:

- Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01);
- Consultoria em Tecnologia da Informação (CNAE 6204-0/00);
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório (7733-1/00);
- Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos (9511-8/00).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais), dividido em 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, estando inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:



COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Quotistas	Quotas	Valor (R\$)	%
S.A. LINA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	3.750.000	3.750.000,00	41,21
H1P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	3.750.000	3.750.000,00	41,21
S.A. LEAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	1.600.000	1.600.000,00	17,58
Total	9.100.000	9.100.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é limitada e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no artigo 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10/01/2002).

CLÁUSULA SETIMA – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do sócio remanescente, ao quem fica assegurado o direito de preferência na aquisição, a ser exercido em igualdade de condições e respeitadas os termos de eventuais acordos de sócios.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir as suas quotas do capital deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s), discriminando-lhe(s) o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante, por meio de carta com aviso de recebimento, ou aceita pessoalmente pelo sócio remanescente, denominada Carta de Aceitação.

Parágrafo Primeiro: No caso de permanência de dois ou mais sócios na sociedade, este procedimento será repetido e o prazo computado individualmente para cada um dos sócios, competindo-lhes o direito de aquisição das quotas na proporção das suas participações, ou, na hipótese de renúncia do outro sócio, em percentual maior.

Parágrafo segundo: Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente alienadas e transferidas, observando-se ainda eventuais acordos de sócios firmados.

CLÁUSULA NONA - Direito de Tag-Along: Além do Direito de Preferência previsto na Cláusula Oitava, os Sócios concordam que eles terão o Direito de



COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Tag-Along no caso de Venda de quotas por qualquer dos sócios a terceiros, observadas as seguintes condições:

- a.** Caso qualquer sócio receba do sócio alienante uma notificação de oferta propondo uma venda de quotas, nos termos da cláusula oitava acima, os demais sócios terão a opção de: (1) exercer o Direito de Preferência previsto na Cláusula Oitava acima, observando o procedimento nela determinado; ou (2) vender as quotas de sua titularidade para o terceiro para quem o sócio alienante realizar a venda, pelo mesmo preço e nas mesmas condições da venda para o terceiro, renunciando, dessa forma, ao seu Direito de Preferência.
- b.** Caso a venda proposta pelo sócio alienante englobe a totalidade das quotas de sua titularidade, o direito de Tag-Along aqui previsto deverá abranger a totalidade das quotas de titularidade dos demais sócios; caso a venda proposta pelo sócio alienante englobe apenas parte das quotas de titularidade de tal sócio alienante, então o direito de Tag-Along aqui previsto deverá abranger um número de quotas dos demais sócios proporcional ao número de quotas do sócio alienante que estiver sendo vendidas ("Quotas Objeto do Tag-Along"). Caso qualquer dos demais sócios decidam exercer o direito de Tag-Along, deverá informar o sócio alienante mediante a Notificação de Aceitação, a ser encaminhada nos termos da Cláusula Oitava.

Parágrafo primeiro - Confirmação da Decisão - Tão logo o sócio alienante tenha concluído as negociações com o terceiro comprador para a venda de suas quotas, o sócio alienante notificará os demais sócios ("Notificação de Venda"), informando, o preço e as demais condições da venda. Os demais Sócios deverão, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Notificação de Venda (carta com aviso de recebimento ou assinada pessoalmente pelos sócios), notificar o Sócio alienante ("Notificação do Tag-Along"), confirmando sua decisão de incluir suas quotas, objeto do Tag-Along, na Venda.

Parágrafo segundo - Venda das Quotas - Caso qualquer dos demais sócios tenha decidido exercer seu direito de Tag-Along mediante a Notificação do Tag-Along, o Sócio alienante deverá (como condição precedente à efetivação da venda das quotas de sua titularidade) fazer com que o Comprador adquira as quotas objeto do Tag-Along no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento pelo sócio vendedor da notificação do Tag-Along, pelo mesmo preço por Ação e nas mesmas condições da venda das Quotas do Sócio alienante.



COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo terceiro - Liberação da Obrigação- O Sócio alienante estará liberado das obrigações decorrentes do Direito de Tag-Along previstas no caput caso o(s) sócio(s) deixe(m) de enviar a Notificação de Aceitação, confirmando sua opção pelo Direito de Tag-Along, (b) deixe de enviar a Notificação do Tag-Along no prazo fixado, ou (c) se recuse a vender suas quotas para o comprador após o Sócio alienante ter cumprido os procedimentos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Transferência para Afiliadas - Nenhuma disposição prevista nas Cláusulas Oitava, Nona e Décima impedirão qualquer dos Sócios de transferir todas, ou parte, de suas Quotas para qualquer de suas Afiliadas (empresa na qual detenha mais de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social ou acionário), em decorrência de reorganizações societárias ou sucessórias de tal Sócio, renunciando os demais Sócios, neste ato, ao exercício do direito de preferência e a quaisquer outros direitos de forma a permitir a referida transferência; desde que, as seguintes condições sejam observadas:

- a. A Afiliada que receber as Quotas/Ações deverá subscrever o Acordo de Sócios/Quotistas, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações do Sócio(a) Signatário(a); e
- b. O(A) Sócio(a) Signatário(a) do presente acordo deverá permanecer solidariamente responsável com sua Afiliada por todos os deveres e obrigações da Afiliada previstos neste Acordo de Quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada por uma Diretoria eleita em Reunião de Sócios previamente convocada, a qual será responsável pela representação da companhia, de acordo com a Lei e com este Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios deverá estabelecer o valor global ou individual da remuneração da Diretoria. Se a remuneração for estabelecida de forma global, tal montante será rateado entre os Diretores, conforme determinado pela Diretoria.

Parágrafo Segundo: A Diretoria da Sociedade será composta de 03 (três) membros, Diretor(a)-Presidente, Diretor(a)-Técnico(a) e Diretor(a)-Comercial, quotista ou não, residentes no País, eleitos em conformidade com o presente contrato social.

Parágrafo Terceiro: Compete à Diretoria/Administração a condução dos negócios da companhia, com as atribuições e poderes a ela conferidos pela lei e pelo contrato social da sociedade.



COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quarto: Além das atribuições normais inerentes ao respectivo cargo de Diretor/Administrador, compete aos Diretores/Administradores, administrar e supervisionar os negócios da companhia e, ao fazê-lo, cumprir e fazer cumprir as deliberações da reunião de sócios, sempre respeitados os termos do contrato social e as disposições legais.

Parágrafo Quinto: Além das previsões estatutárias ou constantes do contrato social, são requisitos para nomeação nas Diretorias:

- 1. Competências Comportamentais** (aplicáveis à todas as Diretorias):
 - a. Intelectuais:** São necessárias para reconhecer e definir problemas, equacionar soluções, pensar estrategicamente, introduzir melhorias no processo de trabalho, instruindo e aperfeiçoando o desempenho da área designada;
 - b. Comunicação:** São competências utilizadas na forma de expressão e comunicação em grupo, superiores hierárquicos ou subordinados, clientes internos e externos, de cooperação de trabalho em equipe, de diálogo, do exercício da negociação e comunicação;
 - c. Sociais:** São as competências necessárias para atitudes e comportamentos necessários para transferi-lo conhecimentos da vida cotidiana para o ambiente de trabalho e vice-versa;
 - d. Comportamentais:** São as competências necessárias para demonstrar espírito empreendedor e capacidade para a inovação, iniciativa, criatividade, vontade de aprender, abertura às mudanças, consciência da qualidade e implicações éticas do seu trabalho;
 - e. Organizacionais:** São as competências necessárias para compreensão do negócio, seus objetivos, relações com o mercado, ambiente sociopolítico (conhecimento em negócio, planejamento, orientação para o cliente).

2 – Requisitos Específicas:

- a) Diretor(a) Presidente** – O Diretor Presidente deverá preencher os seguintes requisitos:
 - i. Ensino Superior Completo;
 - ii. Conhecimentos técnicos em Administração de Empresas (curso superior, especialização, MBA ou superior);
 - iii. Comprovação ou atuação de cargo/função semelhante em outras empresas pelo período mínimo de 02 (dois) anos;



COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

b) Diretor(a) Comercial – O Diretor Comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

- i. Ensino Superior Completo;
- ii. Conhecimentos técnicos em Marketing ou Técnicas Comerciais (curso superior, especialização, MBA ou superior), o que poderá ser substituído por experiência comprovada nos ramos por período superior à 5 (cinco) anos;
- iii. Comprovação ou atuação de cargo/função semelhante em outras empresas pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

c) Diretor(a) Técnico(a): O Diretor Técnico deverá preencher os seguintes requisitos:

- i. Escolaridade: Ensino Superior Completo na área de Tecnologia ou Tecnologia da informação;
- ii. Conhecimentos técnicos na área de Tecnologia de Informação,
- iii. Comprovação ou atuação de cargo/função semelhante em outras empresas pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São nomeados Diretores e consequentemente administradores não sócios: **Diretor Presidente: MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, portador da CNH nº 01599060068 DETRAN-PR, inscrito no CPF 875.680.809-78, residente e domiciliado em Curitiba – PR na Rua Melão, nº 247, casa 06, bairro Uberaba, CEP 81.560-380; **Diretor Técnico: GUILHERME LANG JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, portador da CNH nº 01605481180 DETRAN-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 946.280.689-68, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Lauro Mallin, nº 126, Cascatinha, CEP 82.025-060; e **Diretor Comercial: FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO LEAL**, brasileiro, engenheiro elétrico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 045.473.417-45, portador da CNH nº 00121097879 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1541, apto 31, Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-100.

Parágrafo primeiro: Compete aos Diretores/Administradores, no exercício de suas atribuições, obedecerem às disposições legais e contratuais incidentes, bem como as deliberações dos sócios tomadas em reunião de sócios, praticando



COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

todos os atos que são de sua competência, inclusive a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo segundo: Respeitadas as disposições previstas neste contrato social e na legislação incidente, a representação da sociedade, judicial e extrajudicial, ativa ou passiva, perante repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, inclusive autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e órgãos públicos em geral, bem como perante quaisquer empresas privadas em geral, será exercida por dois diretores/administradores conjuntamente, ou através de um diretor/administrador e um procurador de outro diretor/administrador.

Parágrafo terceiro: Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou a assunção de obrigação pela sociedade, inclusive contratos, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, escrituras públicas de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, documentais ou eletrônicas, deverão ser obrigatoriamente assinados e/ou aprovados por dois administradores.

Parágrafo quarto: É lícito à sociedade constituir diretor/administrador não sócio, observadas as disposições previstas neste contrato social e na legislação vigente.

Parágrafo quinto: A destituição de diretor/administrador, sócio ou não, poderá se dar a qualquer tempo, em reunião de sócios, respeitado os quórums estabelecidos na lei e em eventuais Acordos de Sócios.

Parágrafo sexto: Dos mandatos dos procuradores deverão constar sempre poderes específicos e prazo determinado, não superior a 01 (um) ano, devendo ser firmados obrigatoriamente por dois Diretores Administradores. Os instrumentos de mandato “ad judicia” serão conferidos por prazo indeterminado.

Parágrafo sétimo: É expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a sociedade, o ato praticado por qualquer diretor/administrador, sócio, procurador ou empregado, em nome da sociedade, com abuso e/ou excesso de poder, bem como se praticado com violação das disposições do contrato social e suas respectivas alterações.

Parágrafo oitavo: Outrossim, é expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a sociedade, o ato praticado por qualquer diretor/administrador, sócio, procurador ou empregado, em nome da sociedade, que importe na assunção de obrigações relativas a negócios e operações



COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

estranghas aos objetivos sociais, abrangendo, mas não se limitando aos casos de atos e/ou negócios jurídicos gratuitos ou de favor, tais como a outorga de avais, fianças, abonos, cauções e outras garantias prestadas em favor a terceiros.

Parágrafo Nono: Os sócios diretores/administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos legais ao exercício dos cargos e funções para os quais foram nomeados e investidos neste instrumento. Declaram também que não sofreram condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem tampouco qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento, retirada, extinção, exclusão ou falência de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade.

Parágrafo primeiro: Os herdeiros ou sucessores dos Sócios serão admitidos na Sociedade, porém sem o direito de exercer cargo administrativo, salvo a hipótese de preenchimento dos requisitos contidos em eventuais Acordos de Sócios e Aprovação em Assembleia Específica para deliberação sobre o assunto.

Parágrafo Segundo: Caso os herdeiros ou sucessores do Sócio falecido, retirante, extinto, excluído ou falido desejem, seus haveres poderão ser pagos a seus herdeiros ou sucessores, conforme disposto na Cláusula Décima Terceira abaixo.

Parágrafo Terceiro: Para a exclusão de Sócio, são hipóteses de justa causa:

- a. concorrência desleal com a Sociedade;
- b. inadimplência das obrigações sociais por um período superior a 60 (sessenta) dias;
- c. associação direta ou indireta com concorrente da Sociedade; e
- d. outras hipóteses que configurem descumprimento do dever de lealdade.

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo uma das hipóteses previstas no parágrafo terceiro, será o sócio infrator notificado acerca da instauração de procedimento para exclusão de sócio e convocado para Assembleia/Reunião de Sócios, na qual apresentará seus argumentos de defesa, nomeando advogado se for o



COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

caso, e será deliberado, na forma do artigo 1.085 do Código Civil, sobre sua exclusão da sociedade.

Parágrafo Quinta: Uma vez deliberado pela exclusão do sócio da sociedade, será realizada a alteração contratual perante a Junta Comercial mediante apresentação da Ata da Assembleia/Reunião de Sócios, com liquidação de suas quotas, na forma da cláusula décima terceira abaixo e pagamento a seu favor em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira depois de 15 (quinze) dias da apresentação do laudo elaborado na forma da cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Critério de Avaliação das Quotas da Sociedade Para Liquidação e Pagamento ao Sócio - O valor a ser pago aos Sócios com relação às Ações que possuir na Sociedade será apurado após a avaliação da empresa (valuation) pelo método do Fluxo de Caixa Descontado, salvo se algum outro método melhor refletir o valor das ações da empresa ao tempo da liquidação e desde que seja aprovada pela unanimidade dos sócios presentes em Assembleia/Reunião especialmente convocada pra esse fim, valendo os votos do representante legal de eventual herdeiro ou sucessor para a representação do sócio extinto ou falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo primeiro: Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os sócios indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada sócio no capital social, salvo deliberação unânime em contrário, podendo haver distribuição desproporcional às quotas.

Parágrafo segundo: Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a este título, no prazo máximo de até trinta dias contados do encerramento do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões dos sócios, nos termos dos artigos 1071 a 1.080 do Código Civil de 2002, observando-se ainda o disposto em eventuais Acordos de Sócios, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976).



COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo primeiro: Além de outras matérias indicadas na lei ou no Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre:

- I- Aprovação das contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II- Designação dos administradores, se em ato separado do presente Contrato Social;
- III- Destituição dos administradores;
- IV- Fixação da remuneração dos administradores;
- V- Modificação do Contrato Social;
- VI- Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII- Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII- Pedido de Recuperação Extrajudicial (concordata);
- IX- Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X- Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do Conselho Fiscal;
- XI- Distribuição dos lucros e alteração da proporção dessa distribuição independente da participação no capital social;
- XII- Outros assuntos de interesse social.

Parágrafo segundo: As decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quórum seguinte:

- a) Nos incisos V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.
- b) Nos incisos III, IV, VIII e XI, pelos votos correspondentes a, no mínimo, mais da metade do capital social.
- c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.



COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

d) Todas as decisões ou deliberações deverão, ainda, observar o disposto em eventuais Acordos de Sócios, o qual terá prevalência entre as partes na hipótese de assuntos cujo quórum especial esteja nele previsto.

Parágrafo terceiro: A convocação dos sócios para as reuniões, serão feitas via postal ou outro meio idôneo que possibilite ao sócio cientificar-se da realização das reuniões, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

- I- A convocação poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.
- II- A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda com qualquer número.
- III- O sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.
- IV- A reunião será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes escolhidos entre os presentes e ou contabilista nomeado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições constantes do presente contrato social, bem como pelas disposições legais aplicáveis, regulando-se, em caso de omissão, pelas normas aplicáveis à Lei de Sociedades Anônimas, consoante faculta o art. 1.053, § único, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Solução de Conflitos – Arbitragem - Qualquer litígio originado do presente contrato será definitivamente resolvido por Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, por um ou mais árbitros nomeados de conformidade com tal Regulamento.

Parágrafo Primeiro: A parte interessada notificará a ARBITAC – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, solicitando a instauração do Juízo Arbitral e indicando, desde já, o objeto do litígio e seus fundamentos, indicando a qualificação e endereço da outra parte.



COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: A decisão Arbitral terá efeito executivo e, caso não cumprida, será levada ao Judiciário para cumprimento, sem discussão de mérito sobre a matéria e decisão arbitral.

Parágrafo Terceiro: A execução será no Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de contrato de constituição de contrato social, o que fazem em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-la em todas as suas cláusulas e disposições.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

S.A. LINA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

QUOTISTA

H1P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

QUOTISTA

S.A. LEAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

QUOTISTA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 18 de 18

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04547236798	CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO LEAL
04547341745	FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO LEAL
87568080978	MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI
94628068968	GUILHERME LANG JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 14:11 SOB Nº 20238710491.
PROTOCOLO: 238710491 DE 13/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318037429. CNPJ DA SEDE: 01181242000191.
NIRE: 41209216895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2023.
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>



SIGA

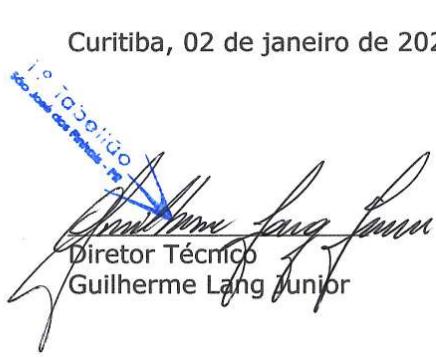


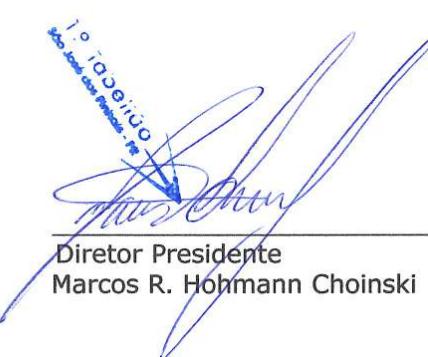
| www.compwire.com.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento a **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.181.242/0001-91 com sede em Curitiba-PR, na Rua Comendador Roseira nº 352, Bairro Prado Velho Cep: 80.215-210 - Curitiba - PR, e suas filiais, neste ato representada pelo, **Sr. Guilherme Lang Junior**, brasileiro, casado, Diretor Técnico, residente e domiciliado à Rua Lauro Mallin, nº 126, bairro Cascatinha, na cidade de Curitiba, portador da Célula de Identidade nº 5.902.182-6 SSP/PR e CPF nº 946.280.689-68 e pelo, **Sr. Marcos Roberto Hohmann Choinski**, brasileiro, casado, Diretor Presidente, residente e domiciliado à Rua Av Nossa Senhora Da Luz, 1081, casa 08 - bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, portador da Célula de Identidade nº 5.047.180-2 SSP/PR e CPF nº 875.680.809-78 nomeia e constitui seu bastante procurador a **Sra. Elenise de Jesus Martins de Oliveira**, Representante Comercial, brasileira, Casada, residente na Rua Wilson Valdivia Domingues, 274 casa 14 - Curitiba/PR, portador da Célula de Identidade nº 6.389.219-0 SESP/PR e CPF nº 019.379.699-67 a quem confere poderes para, agindo isoladamente, representar a outorgante na comercialização de seus produtos e serviços perante setor privado e órgãos da administração pública direta ou indireta, na esfera federal, estadual ou municipal, podendo comparecer em processos licitatórios de qualquer modalidade, com poderes para retirar editais ou carta-convites; manifestar-se em sessões públicas, firmando as respectivas atas, celebrar contratos de fornecimento, aceitar pedidos, firmar propostas técnicas e de preços, inclusive de desempates, formular ofertas e lances de preços, retirar e apresentar documentos em processos licitatórios e para cadastro de fornecedores, fazer declarações, prestar esclarecimentos, impugnar editais, formalizar ou responder recursos, renunciar ou desistir dos mesmos, realizar quaisquer atos voltados e vinculados à iniciação, duração e encerramento de contratos de venda ou a própria venda, e, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento de presente mandato que será válida até 31 de Dezembro de 2024 ficando expressamente vedado a substabelecimento.

Curitiba, 02 de janeiro de 2024.


Guilherme Lang Junior
Diretor Técnico


Marcos R. Hohmann Choinski
Diretor Presidente



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>



SIGA



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>

SIGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	
RG: 6.389.219-0	
POLEGAR DIREITO	
VALIDO	
CITPA	
Assinatura do Titular CARTEIRA DE IDENTIDADE	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL: 6.389.219-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/02/2014	
NOME: ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA	
FILIAÇÃO: LAERCIOS SEBASTIÃO MARTINS APARECIDA DE JESUS MARTINS	
NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 15/01/1977	
DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, UBERABA C.CAS=35950, LIVRO=165B, FOLHA=171	
CPF: 019.379.699-67	
CURITIBA/PR	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
É PROIBIDO PLASTIFICAR	



SEFAZCAP2024/6210A



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>

SIGA



Número do pedido: 2070312
FOLHA: 1 / 1



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2070312
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.

Razão social: 01.181.242

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANÓPOLIS

Endereço da sede : RUA AGENOR CARDOSO, 131

Certidão emitida às 16:26 de 15/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download>



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>



SIGA

COMPWIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0001-91



Índices de Liquidez - Demonstrações Financeiras em 31/12/2021

Período 01/01/2021 - 31/12/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação financeira da empresa,
conforme os dados do Balanço em 31/12/2021:

Curitiba, 31 de dezembro de 2021.

Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Valores	Índice
<u>Ativo Circulante</u>	<u>73.949.398,56</u>	
Passivo Circulante	40.718.318,09	1,82

Índice de Liquidez Geral (ILG)	Valores	Índice
Ativo Circulante + At Real LP	<u>74.006.212,36</u>	
Passivo Circulante + Passivo ELP	42.268.285,25	1,75

Índice de Solvência Geral (ISG)	Valores	Índice
<u>Ativo Total</u>	<u>78.161.909,54</u>	
Passivo Circulante + Passivo ELP	42.268.285,25	1,85

Endividamento Total	Valores	Índice
<u>Passivo Circulante + Passivo ELP</u>	<u>42.268.285,25</u>	
Ativo Total	78.161.909,54	54%

MARCOS ROBERTO Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO
HOHMANN CHOINSKI CN:MARCOSSROBERTOHOHMANNCHOINSKI
CHOIANSKI: 87568080978
87568080978

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57

EDNA MARIA DE Assinado de forma digital
SANTANA:03104 por EDNA MARIA DE
726957 SANTANA:03104726957
Dados: 2022.02.07
12:27:53 -03'00'



COMPWIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0001-91



Balancete em 31/12/2021

Período 01/01/2021 - 31/12/2021

Conta	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débito	Saldo Atual	
	Ativo	71.992.231,08	887.483.974,92	881.312.708,44	78.163.497,56
1.1	Ativo Circulante	68.690.195,65	878.848.402,57	873.587.611,64	73.950.986,58
1.1.01	Disponível	28.137.247,97	565.847.457,06	578.132.554,32	15.852.150,71
1.1.02	Clientes	29.819.287,97	171.144.115,40	157.399.166,13	43.564.237,24
1.1.03	Tributos a Recuperar	4.643.101,96	21.430.633,12	24.927.473,08	1.146.262,00
1.1.05	Estoques	3.718.610,09	30.855.312,49	31.119.250,73	3.454.671,85
1.1.06	Adiantamentos	45.986,09	11.698.955,16	11.662.957,48	81.983,77
1.1.07	Despesas Antecipadas	2.325.961,57	77.871.929,34	70.346.209,90	9.851.681,01
1.2	Ativo Não Circulante	3.302.035,43	8.635.572,35	7.725.096,80	4.212.510,98
1.2.01	Realizável a Longo Prazo	56.813,80	273.016,25	273.016,25	56.813,80
1.2.03	Imobilizado	3.242.980,53	8.362.521,32	7.451.628,41	4.153.853,44
1.2.04	Intangível	2.261,10	34,78	452,14	1.843,74
	Passivo	- 71.992.231,08	436.154.873,25	442.326.139,73	- 78.163.497,56
2.1	Passivo Circulante	- 40.012.621,24	215.654.661,35	216.361.946,22	- 40.719.906,11
2.1.01	Fornecedores	- 29.428.870,12	133.111.209,03	132.331.176,95	- 28.648.838,04
2.1.02	Empréstimos e Financiamentos	- 3.926.257,01	4.900.585,07	1.772.683,73	- 798.355,67
2.1.04	Obrigações Tributárias	- 3.189.842,36	48.989.188,52	50.944.744,52	- 5.145.398,36
2.1.05	Obrigações Sociais e Trabalhistas	- 2.483.044,21	26.554.428,03	27.173.708,60	- 3.102.324,78
2.1.06	Obrigações Diversas	- 984.607,54	1.956.080,53	3.996.462,25	- 3.024.989,26
2.1.07	Obrigações com Sócios		143.170,17	143.170,17	
2.2	Passivo Não Circulante	- 2.348.322,78	948.317,28	149.961,66	- 1.549.967,16
2.2.01	Exigível a Longo Prazo	- 2.348.322,78	948.317,28	149.961,66	- 1.549.967,16
2.3	Patrimônio Líquido	- 29.631.287,06	219.551.894,62	225.814.231,85	- 35.893.624,29
2.3.01	Capital Social	- 9.100.000,00			- 9.100.000,00
2.3.04	Reservas de Lucros	- 1.820.000,00			- 1.820.000,00
2.3.09	Lucros ou Prejuízos Acumulados	- 18.711.287,06	219.551.894,62	225.814.231,85	- 24.973.624,29
	Receita		189.285.418,63	189.285.418,63	
3.1	Receitas Líquidas		189.285.418,63	189.285.418,63	
3.1.01	Receita Bruta		162.271.377,96	162.271.377,96	
3.1.02	(-) Deduções da Receita		27.014.040,67	27.014.040,67	
	Despesa		71.183.592,85	71.183.592,85	
4.1	Despesas Operacionais		58.019.525,13	58.019.525,13	
4.1.01	Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas		52.058.117,24	52.058.117,24	
4.1.02	Outras Receitas / Despesas Operacionais		2.146.273,15	2.146.273,15	
4.1.04	Resultado Financeiro		3.815.134,74	3.815.134,74	
4.4	Outras Receitas / Despesas (Resultado Não Operacional)		1.304.412,68	1.304.412,68	
4.4.01	Outras Receitas / Despesas (Resultado Não Operacional)		1.304.412,68	1.304.412,68	
4.8	Imposto de Renda e Contribuição Social		11.859.655,04	11.859.655,04	
4.8.01	Imposto de Renda e Contribuição Social		11.859.655,04	11.859.655,04	
	Custo		209.433.368,02	209.433.368,02	
5.1	Custos dos Bens e Serviços		209.433.368,02	209.433.368,02	
5.1.01	Custos dos Produtos e Mercadorias Vendidas		31.904.762,70	31.904.762,70	
5.1.02	Custos dos Serviços Prestados		177.528.605,32	177.528.605,32	
	Contas De Compensação		331.536.995,64	331.536.995,64	
6.4	Saldo Inicial do Sistema		15.198.658,19		15.198.658,19
6.4.02	Transitórias		15.198.658,19		15.198.658,19
6.9	Apuração do Resultado		316.338.337,45	331.536.995,64	- 15.198.658,19
6.9.01	Apuração do Resultado		316.338.337,45	331.536.995,64	- 15.198.658,19
	Total		2.125.078.223,31	2.125.078.223,31	
	Apuração do Resultado				
	Receitas	98.180.371,64			
	Despesas	- 32.691.236,71			
	Custos	- 50.290.476,74			
	Lucro (Prejuízo) Acumulado do Exercício	15.198.658,19			

Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO HOHmann Choinski
CPF: 87568080978
Data: 2023-06-31 16:21:30
Localização: Rio Branco - RO
Poder: Presidente

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente

Edna Maria de Santana
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF: 031.047.269-57

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Data: 2023-06-30 09:46:01-03'00'



COMPWIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0001-91



Balancete em 31/12/2021

Período 01/01/2021 - 31/12/2021

Conta	Nome da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	Ativo	71.992.231,08	887.483.974,92	881.312.708,44	78.163.497,56
1.1	Ativo Circulante	68.690.195,65	878.848.402,57	873.587.611,64	73.950.986,58
1.1.01	Disponível	28.137.247,97	565.847.457,06	578.132.554,32	15.852.150,71
1.1.02	Clientes	29.819.267,97	171.144.115,40	157.399.166,13	43.564.237,24
1.1.03	Tributos a Recuperar	4.643.101,96	21.430.633,12	24.927.473,08	1.146.262,00
1.1.05	Estoques	3.718.610,09	30.855.312,49	31.119.250,73	3.454.671,85
1.1.06	Adiantamentos	45.986,09	11.698.955,16	11.662.957,48	81.983,77
1.1.07	Despesas Antecipadas	2.325.961,57	77.871.929,34	70.346.209,90	9.851.681,01
1.2	Ativo Não Circulante	3.302.035,43	8.635.572,35	7.725.096,80	4.212.510,98
1.2.01	Realizável a Longo Prazo	56.813,81	273.016,25	273.016,25	56.813,80
1.2.03	Imobilizado	3.242.960,53	8.362.521,32	7.451.628,41	4.153.853,44
1.2.04	Intangível	2.261,10	34,78	452,14	1.843,74
	Passivo	- 71.992.231,08	436.154.873,25	442.326.139,73	- 78.163.497,56
2.1	Passivo Circulante	- 40.012.621,24	215.654.661,33	216.361.946,22	- 40.719.906,11
2.1.01	Fornecedores	- 29.428.870,12	133.111.209,03	132.331.176,95	- 28.648.838,04
2.1.02	Emprestimos e Financiamentos	- 3.926.257,01	4.900.585,07	1.772.683,73	- 798.355,67
2.1.04	Obrigações Tributárias	- 3.189.842,36	48.989.188,52	50.944.744,52	- 5.145.398,36
2.1.05	Obrigações Sociais e Trabalhistas	- 2.483.044,21	26.554.428,03	27.173.708,60	- 3.102.324,78
2.1.06	Obrigações Diversas	- 984.607,54	1.956.080,53	3.996.462,25	- 3.024.989,26
2.1.07	Obrigações com Sócios		143.170,17	143.170,17	
2.2	Passivo Não Circulante	- 2.348.322,78	948.317,28	149.961,66	- 1.549.967,16
2.2.01	Exigível a Longo Prazo	- 2.348.322,78	948.317,28	149.961,66	- 1.549.967,16
2.3	Patrimônio Líquido	- 29.631.287,06	219.551.894,62	225.814.231,85	- 35.893.624,29
2.3.01	Capital Social	- 9.100.000,00			- 9.100.000,00
2.3.04	Reservas de Lucros	- 1.820.000,00			- 1.820.000,00
2.3.09	Lucros ou Prejuízos Acumulados	- 18.711.287,06	219.551.894,62	225.814.231,85	- 24.973.624,29
	Receita		189.285.418,63	189.285.418,63	
3.1	Receitas Líquidas		189.285.418,63	189.285.418,63	
3.1.01	Receita Bruta		162.271.377,96	162.271.377,96	
3.1.02	(-) Deduções da Receita		27.014.040,67	27.014.040,67	
	Despesa		- 71.183.592,85	71.183.592,85	
4.1	Despesas Operacionais		58.019.525,13	58.019.525,13	
4.1.01	Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas		52.058.117,24	52.058.117,24	
4.1.02	Outras Receitas / Despesas Operacionais		2.146.273,15	2.146.273,15	
4.1.04	Resultado Financeiro		3.815.134,74	3.815.134,74	
4.4	Outras Receitas / Despesas (Resultado Não Operacional)		1.304.412,68	1.304.412,68	
4.4.01	Outras Receitas / Despesas (Resultado Não Operacional)		1.304.412,68	1.304.412,68	
4.8	Imposto de Renda e Contribuição Social		11.859.655,04	11.859.655,04	
4.8.01	Imposto de Renda e Contribuição Social		11.859.655,04	11.859.655,04	
	Custo		209.433.368,02	209.433.368,02	
5.1	Custos dos Bens e Serviços		209.433.368,02	209.433.368,02	
5.1.01	Custos dos Produtos e Mercadorias Vendidas		31.904.762,70	31.904.762,70	
5.1.02	Custos dos Serviços Prestados		177.528.605,32	177.528.605,32	
	Contas De Compensação		331.536.995,64	331.536.995,64	
6.4	Saldo Inicial do Sistema		15.198.658,19	15.198.658,19	
6.4.02	Transitórios		15.198.658,19	15.198.658,19	
6.9	Apuração do Resultado		316.338.337,45	331.536.995,64	- 15.198.658,19
6.9.01	Apuração do Resultado		316.338.337,45	331.536.995,64	- 15.198.658,19
	Total		2.125.078.223,31	2.125.078.223,31	

Apuração do Resultado

Receitas	98.180.371,64
Despesas	- 32.691.236,71
Custos	- 50.290.476,74
Lucro (Prejuízo) Acumulado do Exercício	15.198.658,19

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

Marcos Roberto Hoffmann Choinski
Diretor Presidente

Edna Maria de Santana
CRC/PR 054560/O-B-PR
CPF: 031.047.269-57

EDNA MARIA
DE
SANTANA:031
04726957

Assinado de forma
digital por EDNA MARIA
DE
SANTANA:03104726957
Data: 2022-02-02
09:46:01 -03'00'



10 Tabelionato de Notas de
São José dos Pinhais - PR
DALTON BISHOP CORDEIRO - Tabelião

Rua Isabel A Redentora, 2230, Centro
São José dos Pinhais - PR - CEP 83000-000
Fone: (41) 3299-2800 - (41) 3382-1211
www.daltoncordelro.com.br

Selo nº 1124X.5Hqtj.9zs2-AsLmX.Ov4ph
Validade desse selo em <http://selo.funopen.com.br>

[...] Recomenda-se provar VERDADEIRA as firmas de:

[...] [dal17Bs2] - MARCOS ROBERTO HOFFMANN CHOINSKI.

Em testemunho _____ da verdade. São José dos Pinhais, 04 de Fevereiro de 2022
060-LEIA REGINA BICUDO-ESCREVENTE-LRB



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>

COMPWIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0001-91



**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (*Em reais*)
EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2021**

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **COMPWIRE INFORMATICA LTDA** é uma sociedade empresária limitada com sede em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Comendador Roseira, 352, Prado Velho, CEP 80.215-210 e tem por objetivo social as atividades de comércio varejista de equipamentos de informática e programas de computador não customizáveis, serviços de instalação, manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática, serviços de outorga de licenciamento de programas de computador customizáveis; serviços de intermediação de negócios, assessoria e consultoria em tecnologia da informação e locação de equipamentos para processamento e armazenamento de dados, tais como computadores, storages, backups, impressoras e outros periféricos, além de serviços técnicos em engenharia.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC's) e NBC TG 1000.

NOTA 3 - RESULTADO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

- 3.1 – A moeda funcional da empresa é o Real (R\$), os direitos e obrigações estão elaborados em conformidade com seus valores expressos em reais, tendo todos os seus saldos sido arredondados para o milhar.
- 3.2 – Caixa e equivalentes de caixa e os investimentos em aplicações financeiras: Estão demonstrados pelo valor líquido das aplicações e resgates que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias.
- 3.3 – Contas a Receber: São registradas no balanço patrimonial pelos valores nominais dos títulos desses créditos e a provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante suficiente para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos.
- 3.4 – Estoques: Os estoques estão constituídos integralmente por mercadorias para revenda e são avaliados pelo custo médio ponderado.
- 3.5 – Imobilizado e intangível: Estão registrados pelos custos históricos de aquisição menos os valores de depreciação/amortização e de qualquer perda não recuperável acumulada. Os bens são depreciados/ amortizados pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas.
- 3.6 – Fornecedores: As contas a pagar aos fornecedores são reconhecidas pelo valor nominal.
- 3.7 – Empréstimos e financiamentos: A empresa possui um passivo relacionado a empréstimos e financiamento no valor de R\$ 2.348.322,83 junto a instituições financeiras nacionais.
- 3.8 – Capital social: Em 31/12/2021 o capital subscrito e integralizado da Companhia era de R\$ 9.100.000,00 composto por 9.100.000 de quotas, com valor unitário R\$ 1,00 cada uma.
- 3.9 - As receitas, custos e despesas têm como prática a adoção dos registros pelo regime de competência independentes dos recebimentos e pagamentos. A tributação de imposto de renda e contribuição social do lucro líquido é pelo regime do Lucro Real.

NOTA 4 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

MARCOS ROBERTO
HOHMANN CHOINSKI
87568080978

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente

Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO HOHMANN
DN: C=BR, O=Compwire Informatica Ltda.,
OU=Hohmann Choinski, CN=Marcos Roberto Hohmann Choinski
Data: 2022-02-07 18:04:25
Resumo: Eu sou o autor deste documento

Guilherme Lang Junior
Guilherme Lang Junior

Diretor Técnico

Assinado digitalmente por Guilherme Lang Junior
DN: C=BR, O=Compwire Informatica Ltda.,
OU=Lang Junior, CN=Guilherme Lang Junior,
E=andrade@compwire.com.br
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Data: 2022-02-07 18:04:25
Resumo: Eu sou o autor deste documento

Edna Maria de Santana

Contadora CRC PR 054560/O-8-PR

EDNA MARIA DE
SANTANA:03104
726957

Assinado de forma digital
por EDNA MARIA DE
SANTANA:03104726957
Dados: 2022.02.07
12:26:51 -03'00'



Compwire Informática Ltda

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em Reais)



Ativo	2021	2020	Passivo e patrimônio líquido	2021	2020
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	607.727,28	7.312.203,26	Fornecedores	28.647.250,02	29.428.870,12
Aplicações financeiras	15.244.423,43	20.825.044,71	Empréstimos e financiamentos - CP	798.355,67	3.926.257,01
Contas a receber de clientes	40.894.298,22	26.951.357,96	Tributos a recolher	5.619.407,83	3.753.003,65
Estoques	3.453.083,83	3.718.610,09	Outras contas a pagar	5.653.304,57	2.904.490,46
Impostos a recuperar	1.146.262,00	4.643.101,96		40.718.318,09	40.012.621,24
Outras contas a receber	12.603.603,80	5.239.877,67			
	<u>73.949.398,56</u>	<u>68.690.195,65</u>			
Não circulante			Não circulante		
Realizável a longo prazo	56.813,80	56.813,80	Empréstimos e financiamentos - LP	1.549.967,16	2.348.322,78
Imobilizado	3.462.374,04	2.718.464,86		1.549.967,16	2.348.322,78
Intangível	693.323,14	526.756,77			
	<u>4.212.510,98</u>	<u>3.302.035,43</u>			
	<u>78.161.909,54</u>	<u>71.992.231,08</u>		<u>78.161.909,54</u>	<u>71.992.231,08</u>

MARCOS ROBERTO
HOHMANN CHOINSKI
87568080978

Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO HOHMANN
CHOMINSKI, Cpf: 87568080978, Orgão: Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, Ofício: P-CPF-A3, Olhar: BRANCO
Data: 2022-02-07 18:07:59
Localização: D:\USUÁRIO\87568080978\Documentos
Pasta: 2022-02-07 18:07:59
Font Reader Versão: 9.1.0

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-S-PR
CPF 031.047.269-57

EDNA MARIA DE
SANTANA:031047
26957

Assinado de forma digital por
EDNA MARIA DE
SANTANA:03104726957
Dados: 2022.02.07 12:28:55
-03'00'





Compwire Informática Ltda

**Demonstração do resultado do exercício
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em Reais)**



	2021	2020
Receita líquida de vendas	98.180.371,64	123.785.451,35
Custo dos produtos e mercadorias vendidos	<u>(50.290.476,74)</u>	<u>(76.613.654,65)</u>
Lucro bruto	47.889.894,90	47.171.796,70
Despesas comerciais	(1.407.300,69)	(2.737.015,57)
Despesas administrativas	<u>(24.565.217,63)</u>	<u>(19.869.146,22)</u>
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	<u>774.243,77</u>	<u>(895.085,96)</u>
	<u>(25.198.274,55)</u>	<u>(23.501.247,75)</u>
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras	22.691.620,35	23.670.548,95
Resultado financeiro líquido	<u>(207.323,73)</u>	<u>(2.189.305,90)</u>
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	22.484.296,62	21.481.243,05
Imposto de renda e contribuição social	<u>(7.285.638,43)</u>	<u>(5.000.325,98)</u>
Resultado do exercício	15.198.658,19	16.480.917,07

**MARCOS
ROBERTO
HOHMANN
CHOINSKI:
87568080978**

Ascendido digitalmente por MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI-87568080978
DN: CR-BR-Or-ICP-Brasil, OJU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OJU-RFB e-CPE OA-(EN BRANCO)
UDI-1998-0000000000116, OJU-presencial, CNAE-4531-A
CHOINSKI-87568080978
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-07-07 18:38:27

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57

EDNA MARIA DE
SANTANA:031047
26957

Assinado de forma digital por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Dados: 2022.02.07 12:29:29 -03'00'





Compwire Informática Ltda
Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em Reais)

 COMPWIRE

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Resultado do exercício	15.198.658,19	16.480.917,07
Outros resultados abrangentes, líquidos de imposto de renda e contribuição social	-	-
Resultado abrangente total	15.198.658,19	16.480.917,07

**MARCOS ROBERTO
HOHMANN
CHOINSKI:
87568080978**

Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO HOHMANN
Data: 2022-03-17 15:08:00
DNI: BR-BR-0-CPR-00000000000000000000
Org: OAB-SP/UF-RNFS-CPF-AZ (OEHM BRANCO),
OU-1995357000118, CN-MARCOS
ROBERTO HOHMANN CHOINSKI:87568080978
Raio: Ceará e o autor desse documento
Localização: Ceará

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57

EDNA MARIA DE Assinado de forma digital
SANTANA:03104 por EDNA MARIA DE
726957 SANTANA:03104726957
Dados: 2022.02.07 12:29:50
-03'00'



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento N°: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/siqae/public/app/autenticar?n=17066474-1992>

SIGA ➔

Compwire Informática Ltda
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em Reais)



	<u>Reservas de lucros</u>			<u>Lucros</u> acumulados	<u>Total</u>
	<u>Capital social</u>	<u>Reserva legal</u>	<u>9.100.000,00</u>		
Saldos em 1º de janeiro de 20119	9.100.000,00	1.536.709,88	9.012.710,98	19.649.420,86	
Lucro líquido do exercício	-	-		16.480.917,07	16.480.917,07
Destinação do lucro líquido do periodo:					
Reserva legal	-	283.290,12	(283.290,12)	-	
Distribuição de dividendos	-	-	(6.499.049,97)	(6.499.049,97)	
Saldos em 31 de dezembro de 2020	9.100.000,00	1.820.000,00	18.711.287,96	29.631.287,96	
Lucro líquido do exercício	-	-		15.198.658,19	15.198.658,19
Destinação do lucro líquido do periodo:					
Reserva legal	-	-	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	(8.936.321,86)	(8.936.321,86)	
Saldos em 31 de dezembro de 2021	9.100.000,00	1.820.000,00	24.973.624,29	35.893.624,29	

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI
Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO
HOHMANN CHOINSKI 87568080978
Data: 2022-02-07 18:09:15
Font Reader Versão: 9.1.0

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/0-8-PR
CPF 031.047.269-57

EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Assinado de forma digital
por EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Dados: 2022.02.07
726957





Compwire Informática Ltda
Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Em Reais)



	2021	2020
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	15.198.658,19	16.480.917,07
Ajustes por:		
Depreciação de imobilizado	700.550,65	498.401,84
Amortização de intangível	225.308,21	203.978,61
Provisões diversas	4.787.469,39	758.324,08
Juros provisionados	-	-
Lucro (prejuízo) do exercício ajustado	20.911.986,44	17.941.621,60
Variações patrimoniais		
(Aumento) redução nos ativos circulante e não circulantes		
Redução (aumento) em contas a receber de clientes	(13.942.940,26)	(6.588.888,52)
Redução (aumento) em estoques	265.526,26	(5.145,58)
Redução (aumento) em impostos a recuperar	3.496.839,96	(3.738.348,78)
Redução (aumento) em outras contas a receber	(7.363.726,13)	(1.961.208,47)
(Aumento) redução nos ativos operacionais	(17.544.300,17)	(12.293.591,35)
Aumento (redução) nos passivos circulante e não circulantes		
Aumento (redução) em fornecedores	(781.620,10)	296.426,05
Aumento (redução) em impostos e contribuições	1.866.404,18	1.927.590,37
Aumento (redução) em outras contas a pagar	(2.038.655,28)	154.060,21
Aumento (redução) nos passivos operacionais	(953.871,20)	2.378.076,63
Fluxo de caixa oriundo das atividades operacionais	2.413.815,07	8.026.106,88
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Adições de imobilizado	(1.444.459,83)	(1.493.942,67)
Adições de intangível	(391.874,58)	(180.074,51)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(1.836.334,41)	(1.674.017,18)
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Pagamentos de dividendos	(8.936.321,86)	(6.499.049,97)
Captações de empréstimos bancários	(798.355,62)	9.770.796,23
Amortizações de empréstimos e mútuos	(3.127.901,34)	(6.328.220,78)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(12.862.578,82)	(3.056.474,52)
(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	(12.285.098,16)	3.295.615,18
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	28.137.247,97	24.841.632,79
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	15.852.150,71	28.137.247,97

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78



**Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57**

EDNA MARIA DE
SANTANA:0310
4726957



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: COMPWIRE INFORMATICA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 01.181.242/0001-91

Número de Ordem do Livro: 28

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMPWIRE INFORMATICA LTDA
NIRE	41209216895
CNPJ	01.181.242/0001-91
Número de Ordem	28
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	89776

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMPWIRE INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	28
Quantidade total de linhas do arquivo digital	89776
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.52.AD.96.E0.17.A4.94.1F.2F.11.E5.44.CA.40.B0.C7.F6.AC.BD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



SIGA



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
 Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>

Depositos Recursais - Proc Tributários	R\$ 46.753,80	R\$ 46.753,80
Despesas Antecipadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Emprestimos - Empresas Ligadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Entradas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Saídas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Creditos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Investimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações em Outras Sociedades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações em Outras Sociedades	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundos de Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundos de Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Investimento SP - CPW/ITOne	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Diversas SP - CPW/ITOne	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participacoes por Incentivos Fiscais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imoveis Destinados a Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Investimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Investimentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros impostos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado	R\$ 3.242.960,53	R\$ 4.153.853,44
Bens em Operação - Custo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Moveis e Utensilios e Instalacoes	R\$ 361.373,33	R\$ 362.274,09
Moveis, Utensilios e Equip de Escritorio	R\$ 288.989,37	R\$ 286.565,53
Instalacoes	R\$ 72.383,96	R\$ 75.708,56
Veiculos	R\$ 404.343,39	R\$ 404.343,39
Veiculos Leves	R\$ 404.343,39	R\$ 404.343,39
Maquinas, Equipamentos, ferramentas	R\$ 2.520.574,65	R\$ 3.854.203,94
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	R\$ 1.320.476,26	R\$ 1.436.990,60
Peças, Conjuntos de Reposição	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Equipamentos para Locação	R\$ 1.200.098,39	R\$ 2.113.245,42
Máquinas e Equipamentos Informática	R\$ 0,00	R\$ 303.967,92
Sistemas e Aplicativos - Software	R\$ 1.972.492,36	R\$ 2.364.366,94
Sistemas e Aplicativos - Software	R\$ 1.972.492,36	R\$ 2.364.366,94
Computadores e Periféricos - Hardware	R\$ 1.728.744,64	R\$ 1.838.674,42
Computadores e Periféricos - Hardware	R\$ 1.728.744,64	R\$ 1.838.674,42
Benfeitorias/Reformas Civis em Propriedade de Terceiros	R\$ 498.965,99	R\$ 498.965,99
Benfeitorias/Reformas Civis em Propriedade de Terceiros	R\$ 498.965,99	R\$ 498.965,99
Imobilizado em Andamento - Custo	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Imobilizados em Andamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizados em Andamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transitória de Imobilizado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) Depreciacao e Amortizacao Acumuladas - Imobilizado	R\$ (4.243.533,83)	R\$ (5.168.975,33)
(-) (-) Depreciacao Instalações	R\$ (31.608,32)	R\$ (39.260,49)
(-) (-) Depreciacao Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	R\$ (585.598,58)	R\$ (815.600,50)
(-) (-) Depreciacao Computadores e Periféricos - Hardware	R\$ (1.597.468,93)	R\$ (1.666.813,75)
(-) (-) Amortização de Sistemas e aplicativos	R\$ (1.447.996,69)	R\$ (1.672.887,54)
(-) (-) Depreciacao Móveis e Utensílios	R\$ (137.860,31)	R\$ (167.159,24)
(-) (-) Depreciacao Veículos	R\$ (264.551,07)	R\$ (342.635,97)
(-) (-) Amortização Benfeitoria em Propriedade de Terceiros	R\$ (85.791,46)	R\$ (106.129,06)





DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: COMPWIRE INFORMATICA LTDA
Número de Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
CNP 01.181.242/0001-91
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico

	Capital Social Subscrito (R\$)	Reserva de Lucros Acumulados a Realizar Exercício (R\$)	Lucros Dividendo Acumulados s / Lucros Distribuid os (R\$)	(-) Capital Social a Subscrito Integralizad o (R\$)	(-) Capital Social a Distribuid os (R\$)	Reserva Legal (R\$) a Realizar Exercício (R\$)	Reserva Legal (R\$) a Subscrito Integralizad o (R\$)	Reserva de Lucros Acumulados a Realizar Exercício (R\$)	Resultado do Exercício (R\$)	Reserva de Lucros Acumulados a Realizar Exercício (R\$)	Lucros Acumulados a Realizar Exercício (R\$)	(-) Prejuízos Acumulados a Realizar Exercício (R\$)	(-) Dividendos Distribuid os (R\$)	(-) Ausências de Exercícios Anteriores - Credor (R\$)	Total (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820,00	0,00	0,00	18.711,06	287,06	0,00	0,00	29.631.287,06
Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido												15.198,658,19	8.936,320,96			6.262.337,23
Saldo Final em 31.12.2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820,00	0,00	0,00	15.198,658,19	9.774,966,10	0,00	0,00	35.893.624,29
Notas																

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 96.52.AD.96.E0.17.A4.94.1F.2F.11.E5.44.CA.40.B0.C7.F6.AC.BD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



(-) Website	R\$ 0,00	R\$ (10.000,00)
(-) Feiras, Eventos, Congressos e Exposicoes	R\$ (65.581,06)	R\$ (144.606,09)
Despesas - Promoção/Vendas	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Bonificacoes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Brindes e Presentes a Clientes	R\$ (9.841,28)	R\$ (13.261,86)
(-) Comissoes a Representantes	R\$ (1.602.372,03)	R\$ (585.073,00)
Tarifa Boleto Bancario (Emitido)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Fretes sobre Vendas	R\$ (1.042.876,45)	R\$ (633.725,39)
(-) Despesas Coletas e Entregas	R\$ (1.245,28)	R\$ (650,68)
(-) Armazenagem / Logistica	R\$ (194.432,91)	R\$ (111.698,68)
(-) PIS Recup.- Embalagens, Energ, Fretes s/ Vendas e Armaz	R\$ 34.434,43	R\$ 16.408,57
(-) COFINS Recup.- Embalagens, Energ, Fretes s/ Vendas e Armaz	R\$ 158.606,87	R\$ 75.578,22
Serviços de Marketing	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Perdas sobre Creditos de Clientes - Dedutivel	R\$ (5.100,48)	R\$ 0,00
(-) Despesas com Viagens	R\$ (708.077,28)	R\$ (628.050,20)
(-) Viagem - Passagens	R\$ (319.251,07)	R\$ (249.548,60)
(-) Viagem - Refeicao / Alimentacao	R\$ (84.891,11)	R\$ (117.868,61)
(-) Viagem - Combustivel / Km Rodado	R\$ (32.534,29)	R\$ (43.004,85)
(-) Viagem - Taxi/Deslocamento	R\$ (43.356,98)	R\$ (29.698,17)
(-) Viagem - Estadia / Hospedagem	R\$ (193.374,11)	R\$ (128.445,93)
(-) Viagem - Pedagio / Estacionamento	R\$ (7.680,06)	R\$ (15.265,34)
(-) Viagem - Locacao de Veiculos	R\$ (26.989,66)	R\$ (44.218,70)
Viagem - Agenciamento / Intermediação	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Remuneracao dos Administradores	R\$ (150.408,00)	R\$ (158.400,00)
(-) Pro Labore	R\$ (150.408,00)	R\$ (158.400,00)
INSS Pro Labore	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Despesas Tributarias	R\$ (540.545,54)	R\$ (389.043,52)
Contribuicao Sindical (Patronal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuicao Confederativa (Patronal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Taxa Reversao Salarial (Patronal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Anuidades e Taxas a Conselhos de Classe	R\$ (7.805,27)	R\$ (3.631,97)
ICMS - Reposicoes / Bonificacoes / Brindes	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) ICMS - Diferenca de Aliquota Interestadual	R\$ (33.117,72)	R\$ (102.045,07)
(-) ICMS - Outras Saidas (Nao Compensavel)	R\$ (47.113,33)	R\$ (1.451,89)
(-) ICMS ST - Outras Saidas (Nao Compensavel)	R\$ (76.255,33)	R\$ (141.417,67)
Tributos de Anos Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Impostos e Taxas Diversas	R\$ (334.170,14)	R\$ (52.470,00)
(-) Impostos e Taxas Municipais Diversas	R\$ (423,78)	R\$ (450,12)
(-) Impostos e Taxas Estaduais Diversas	R\$ (1.119,70)	R\$ (21.264,15)
(-) Impostos e Taxas Federais Diversas	R\$ (40.540,27)	R\$ (66.312,65)
(-) Despesas com Provisoes	R\$ (713.699,09)	R\$ (555.153,61)
(-) Outras Provisões ADM	R\$ (1.256.984,24)	R\$ (1.783.137,85)
(-) Reversao de Provisoes ADM	R\$ 473.285,15	R\$ 1.227.984,24
Provisao p/ Contingencias Trabalhistas	R\$ (30.000,00)	R\$ 0,00
(-) Reversao de Provisoes p/ Contingencias	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
(-) Despesas Gerais	R\$ (679.430,42)	R\$ (573.128,61)
(-) Telefone Fixo	R\$ (23.633,87)	R\$ (24.155,02)
(-) Telefone Movel (Celular/Radio)	R\$ (127.749,97)	R\$ (112.819,52)
(-) Internet	R\$ (106.539,99)	R\$ (108.245,86)
(-) Cartao de Credito - Anuidade	R\$ (94,00)	R\$ (129,25)
(-) Correios e Malotes (Postais)	R\$ (16.863,62)	R\$ (18.198,10)
(-) Impressos Graficos / Formularios	R\$ (43.399,13)	R\$ (34.088,58)
(-) Material de Escritorio e Papelaria	R\$ (20.472,63)	R\$ (8.734,35)
(-) Copia e Cozinha	R\$ (38.082,65)	R\$ (16.817,44)
Seguro - Equipamentos - Oficina	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: COMPWIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0001-91 Nire: 41209216895 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Diário Geral
Identificação do arquivo(hash): 96.52.AD.96.E0.17.A4.94.1F.2F.11.E5.44.CA.40.B0.C7.F6.AC.BD-

Consulta Realizada em: 01/06/2022 13:19:01

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escruturação com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

9.0.3

Página 1 de 1



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>



SIGA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 41209216895	CNPJ 01.181.242/0001-91
NOME EMPRESARIAL COMPWIRE INFORMATICA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Diário Geral	28
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
96.52.AD.96.E0.17.A4.94.1F.2F.11.E5.44.CA.40.B0.C7.F6.AC.BD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03104726957	EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957	275671870742416271 33731472655	12/05/2022 a 11/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01181242000191	COMPWIRE INFORMATICA LTDA:01181242000191	538281423625532080 7	02/05/2022 a 02/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

96.52.AD.96.E0.17.A4.94.1F.2F.11.E5.4
4.CA.40.B0.C7.F6.AC.BD-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/05/2022 às 17:00:45

93.88.32.F5.3C.E1.E7.3F
37.D3.41.31.48.A3.E4.B5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>

SIGA

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
NIRE	41209216895
CNPJ	01.181.242/0001-91
Número de Ordem	29
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/12/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	245

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	29
Quantidade total de linhas do arquivo digital	245
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.0D.A8.AD.0D.DC.91.A8.6E.30.3E.10.10.68.F0.B8.8E.BD.3D.6C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



SIGA



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
 Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.181.242/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 29
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 78.161.909,54	R\$ 129.083.090,11
Ativo Circulante		R\$ 73.949.398,56	R\$ 125.151.925,89
Disponível		R\$ 15.852.150,71	R\$ 27.390.240,81
Caixa		R\$ 334.759,38	R\$ 334.759,38
Bancos Conta Movimento		R\$ 272.967,90	R\$ 884.477,37
Numerario em Transito		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicacoes de Liquidez Imediata		R\$ 15.244.423,43	R\$ 26.171.004,06
Clientes		R\$ 43.564.237,24	R\$ 83.548.105,56
Clientes		R\$ 40.894.298,22	R\$ 76.006.578,21
Clientes Vendas Entrega Futura		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valores a classificar		R\$ 214.430,94	R\$ 151.653,46
Outros Creditos		R\$ 2.455.508,08	R\$ 7.389.873,89
Cheques em Cobranca		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Antecipacao de Recebiveis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Provisao para Perdas sobre Creditos de Clientes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Provisao para Credito de Liquidacao Dividosa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tributos a Recuperar		R\$ 1.146.262,00	R\$ 1.415.225,96
ICMS a Recuperar		R\$ 856.722,70	R\$ 811.020,29
ICMS a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IPI a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS-ST a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 6.440,32
IRPJ a Compensar		R\$ 61.407,12	R\$ 189.893,52
PIS a Compensar		R\$ 14.357,02	R\$ 15.108,69
COFINS a Compensar		R\$ 66.964,83	R\$ 64.513,64
CSLL a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 20,00
INSS a Compensar		R\$ 77,59	R\$ 178.153,42
ISS a Compensar		R\$ 144.890,69	R\$ 148.234,03
Outros Tributos a Compensar		R\$ 1.842,05	R\$ 1.842,05
Provisoes Ativas - IRPJ / CSLL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicacoes Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicacoes Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.0D.A8.AD.0D.DC.91.A8.6E.30.3E.10.10.68.F0.B8.8E.BD.3D.6C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 5



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
 Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Estoques		R\$ 3.453.083,83	R\$ 4.686.954,17
Mercadorias para Revenda		R\$ 2.707.480,73	R\$ 4.629.414,91
Produtos em Elaboração		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Insumos Industriais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques em Poder de Terceiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Almoxarifado - Uso e Consumo		R\$ 670.457,25	R\$ 0,00
Adianta a Fornecedores		R\$ 75.145,85	R\$ 57.539,26
Serviços em Andamento		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamentos		R\$ 81.983,77	R\$ 142.139,38
Adiantamentos a Empregados		R\$ 81.983,77	R\$ 142.139,38
Outros Adiantamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 9.851.681,01	R\$ 7.969.260,01
Premios de Seguros		R\$ 13.810,17	R\$ 11.926,99
Assinaturas e Anuidades		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contratos de Manutenção		R\$ 17.974,44	R\$ 0,00
Benefícios / Encargos Sociais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Tributos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alugueis		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Antecipadas		R\$ 9.819.896,40	R\$ 7.957.333,02
Ativo Nao Circulante		R\$ 4.212.510,98	R\$ 3.931.164,22
Realizável a Longo Prazo		R\$ 56.813,80	R\$ 56.824,86
Creditos e Valores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Investimentos Temporários de Longo Prazo		R\$ 56.813,80	R\$ 56.824,86
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Creditos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações em Outras Sociedades		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundos de Investimento		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Investimento SP - CPW/ITOne		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imóveis Destinados a Investimento		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.0D.A8.AD.0D.DC.91.A8.6E.30.3E.10.10.68.F0.B8.8E.BD.3D.6C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outros Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imobilizado		R\$ 4.153.853,44	R\$ 3.872.912,98
Bens em Operação - Custo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Moveis e Utensilios e Instalações		R\$ 362.274,09	R\$ 430.306,22
Veículos		R\$ 404.343,39	R\$ 404.343,39
Maquinas, Equipamentos, ferramentas		R\$ 3.854.203,94	R\$ 4.290.469,92
Sistemas e Aplicativos - Software		R\$ 2.364.366,94	R\$ 2.407.104,37
Computadores e Periféricos - Hardware		R\$ 1.838.674,42	R\$ 2.069.639,59
Benfeitorias/Reformas Civis em Propriedade de Terceiros		R\$ 498.965,99	R\$ 498.965,99
Imobilizado em Andamento - Custo		R\$ 0,00	R\$ 5.278,25
(-) (-) Depreciação e Amortização Acumuladas - Imobilizado		R\$ (5.168.975,33)	R\$ (6.233.194,75)
Intangível		R\$ 1.843,74	R\$ 1.426,38
Concessões		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Marcas e Patentes		R\$ 4.174,00	R\$ 4.174,00
(-) (-) Amortização Acumulada		R\$ (2.330,26)	R\$ (2.747,62)
Diferido		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Desenvolvimento de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Passivo		R\$ 78.161.909,54	R\$ 129.083.090,11
Passivo Circulante		R\$ 40.718.318,09	R\$ 64.271.272,42
Fornecedores		R\$ 28.647.250,02	R\$ 41.279.906,45
Fornecedores Nacionais		R\$ 25.856.300,01	R\$ 39.389.122,04
Fornecedores Estrangeiros		R\$ 2.790.950,01	R\$ 1.890.784,41
Compras Entrega Futura		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 798.355,67	R\$ 2.405.978,68
Parcelas de Curto Prazo de Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Financiamentos Bancários de Curto Prazo		R\$ 798.355,67	R\$ 2.405.978,68
Arrendamento Mercantil		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Credores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Clientes		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.0D.A8.AD.0D.DC.91.A8.6E.30.3E.10.10.68.F0.B8.8E.BD.3D.6C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Adiantamento de Clientes Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento de Clientes Estrangeiros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigacoes Tributarias		R\$ 5.145.398,36	R\$ 14.444.416,29
ICMS		R\$ 24.115,36	R\$ 858.760,69
IPI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ		R\$ 3.078.123,93	R\$ 8.411.212,11
CSLL		R\$ 1.195.662,30	R\$ 2.601.997,57
IRRF - Terceiros		R\$ 6.678,58	R\$ 157.829,31
IOF		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS		R\$ 73.278,57	R\$ 267.161,88
COFINS		R\$ 358.770,23	R\$ 1.229.644,34
ISS		R\$ 362.490,56	R\$ 461.547,03
CSRF a Recolher		R\$ 46.278,83	R\$ 456.263,36
Parcelamentos de Impostos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Impostos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigacoes Sociais e Trabalhistas		R\$ 3.102.324,78	R\$ 6.127.784,90
Ordenados e Salarios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF - Folha		R\$ 135.884,46	R\$ 148.442,04
INSS - Folha		R\$ 240.242,52	R\$ 196.886,30
FGTS		R\$ 97.882,49	R\$ 236.083,48
Contribuicoes Sindicais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisoes de Férias e 13 Salario		R\$ 2.628.315,31	R\$ 5.546.373,08
Obrigacoes Diversas		R\$ 3.024.989,26	R\$ 13.186,10
Contas a Pagar		R\$ 3.024.989,26	R\$ 13.186,10
Obrigacoes com Socios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigacoes com Socios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Provisoes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisao para Riscos Fiscais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisao para Contingencias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Debitos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Debitos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Passivo Nao Circulante		R\$ 1.549.967,16	R\$ 689.226,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.0D.A8.AD.0D.DC.91.A8.6E.30.3E.10.10.68.F0.B8.8E.BD.3D.6C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 5



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Exigivel a Longo Prazo		R\$ 1.549.967,16	R\$ 689.226,18
Emprestimos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Financiamentos		R\$ 1.549.967,16	R\$ 689.226,18
Arrendamento Mercantil		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigacoes Tributarias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Parcelamentos de Impostos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigacoes Diversas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Creditos de Pessoas Ligadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Patrimonio Liquido		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital Social		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reservas de Capital		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajuste de Avaliacao Patrimonial		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reservas de Lucros		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucro ou Prejuizo Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Patrimonio Liquido		R\$ 35.893.624,29	R\$ 64.122.591,51
Capital Social		R\$ 9.100.000,00	R\$ 9.100.000,00
Capital Social		R\$ 9.100.000,00	R\$ 9.100.000,00
Reservas de Capital		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes de Avaliacao Patrimonial		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajuste de Avaliacao Patrimonial		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reservas de Lucros		R\$ 1.820.000,00	R\$ 1.820.000,00
Reservas de Lucros		R\$ 1.820.000,00	R\$ 1.820.000,00
Lucros ou Prejuizos Acumulados		R\$ 24.973.624,29	R\$ 53.202.591,51
Lucros ou Prejuizos Acumulados		R\$ 24.973.624,29	R\$ 53.202.591,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.0D.A8.AD.0D.DC.91.A8.6E.30.3E.10.10.68.F0.B8.8E.BD.3D.6C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 5



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 01.181.242/0001-91
 Número de Ordem do Livro: 29
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado do Exercicio		R\$ 0,00	R\$ 38.911.455,85
Receitas Liquidas		R\$ 0,00	R\$ 233.746.180,51
Receita Bruta		R\$ 0,00	R\$ 269.821.654,33
Receita Venda Mercadoria		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Revenda Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 182.547.106,47
Receita de Prestacao de Servicos		R\$ 0,00	R\$ 87.274.547,86
Receita de Locacao de Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Reversao Receita Contratos CPC 47		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) Deducoes da Receita		R\$ 0,00	R\$ (36.075.473,82)
(-) Devolucoes e Abatimentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) (-) Tributos s/Vendas		R\$ 0,00	R\$ (36.075.473,82)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (42.528.740,81)
(-) Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (45.272.325,84)
(-) Pessoal		R\$ 0,00	R\$ (10.922.269,35)
Material Aplicado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Servicos de Terceiros e Honorarios		R\$ 0,00	R\$ (15.893.409,71)
(-) Locacao de Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (2.637,60)
(-) Ocupacao		R\$ 0,00	R\$ (723.830,59)
(-) Manutencao e Conservacao		R\$ 0,00	R\$ (262.284,21)
(-) Depreciacao e Amortizacao		R\$ 0,00	R\$ (1.037.716,94)
(-) Despesas Comerciais		R\$ 0,00	R\$ (7.000.306,72)
(-) Despesas com Viagens		R\$ 0,00	R\$ (1.798.390,75)
(-) Remuneracao dos Administradores		R\$ 0,00	R\$ (174.537,00)
(-) Despesas Tributarias		R\$ 0,00	R\$ (190.547,98)
(-) Despesas com Provisoes		R\$ 0,00	R\$ (6.570.754,31)
(-) Despesas Gerais		R\$ 0,00	R\$ (695.640,68)
Outras Receitas / Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 1.491.084,64
Outras Receitas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 1.425.698,23
Outras Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 65.386,41
Resultado de Investimentos / Participacoes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ 1.252.500,39
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 3.619.241,49
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (2.366.741,10)
Outras Receitas / Despesas (Resultado Nao)		R\$ 0,00	R\$ 709.636,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.0D.A8.AD.0D.DC.91.A8.6E.30.3E.10.10.68.F0.B8.8E.BD.3D.6C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
 Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>



SIGA

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	29
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Operacional)			
Outras Receitas / Despesas (Resultado Nao Operacional)		R\$ 0,00	R\$ 709.636,54
(-) Resultado da Alienacao de Bens/Direitos		R\$ 0,00	R\$ (47.632,74)
Outras Receitas Nao Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 757.269,28
Outras Despesas Nao Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participacoes nos Lucros e Resultados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participacoes nos Lucros e Resultados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLR - Empregados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLR - Dirigentes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Imposto de Renda e Contribuicao Social		R\$ 0,00	R\$ (23.252.633,08)
(-) Imposto de Renda e Contribuicao Social		R\$ 0,00	R\$ (23.252.633,08)
(-) Provisao p/ IRPJ e CSLL		R\$ 0,00	R\$ (23.252.633,08)
IRPJ E CSLL Diferidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Custos dos Bens e Servicos		R\$ 0,00	R\$ (129.762.987,31)
(-) Custos dos Produtos e Mercadorias Vendidas		R\$ 0,00	R\$ (50.943.406,86)
Produtos Acabados		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Mercadorias e Pecas de Revenda		R\$ 0,00	R\$ (50.943.406,86)
(-) Custos dos Servicos Prestados		R\$ 0,00	R\$ (78.819.580,45)
(-) Custos Diretos - Servicos		R\$ 0,00	R\$ (78.819.580,45)
Custos Indiretos Servicos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custos das Locacoes de Maquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custos das Locacoes		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.0D.A8.AD.0D.DC.91.A8.6E.30.3E.10.10.68.F0.B8.8E.BD.3D.6C-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
 Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>



SIGA

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA
CNPJ: 01.181.242/0001-91 Nire: 41209216895 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO GERAL
Identificação do arquivo(hash): D4.0D.A8.AD.0D.DC.91.A8.6E.30.3E.10.10.68.F0.B8.8E.BD.3D.6C-

Consulta Realizada em: 02/06/2023 13:03:30

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escruturação com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

10.1.8

Página 1 de 1



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>



SIGA

SEFAZCAP2024/6210A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209216895	CNPJ 01.181.242/0001-91	
NOME EMPRESARIAL COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CURITIBA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 29
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D4.0D.A8.AD.0D.DC.91.A8.6E.30.3E.10.10.68.F0.B8.8E.BD.3D.6C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01181242000191	COMPWIRE INFORMATICA LTDA:01181242000191	889414960928942075 9	28/04/2023 a 28/04/2024	Sim
Contador	03104726957	EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957	275671870742416271 33731472655	12/05/2022 a 11/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D4.0D.A8.AD.0D.DC.91.A8.6E.30.3E.10
.10.68.F0.B8.8E.BD.3D.6C-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/06/2023 às 14:15:59

0E.19.4C.8C.4A.EF.FF.AB
CB.A0.81.15.41.BF.EF.0B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>

SIGA



Página 1 de 8

Compwire Informática Ltda

**Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)**



Ativo	2022	2021	Passivo e patrimônio líquido	2022	2021
Circulante			Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	1.219.236,75	607.727,28	Fornecedores	41.279.906,45	28.647.250,02
Aplicações financeiras	26.171.004,06	15.244.423,43	Empréstimos e financiamentos - CP	2.405.978,68	798.355,67
Contas a receber de clientes	76.006.578,21	40.894.298,22	Tributos a recolher	17.933.042,13	5.619.407,83
Estoques	4.686.954,17	3.453.083,83	Outras contas a pagar	5.559.559,18	5.653.304,57
Impostos a recuperar	4.182.439,98	1.145.262,00		67.038.486,44	40.718.318,09
Outras contas a receber	15.652.926,74	12.603.603,80			
	127.919.139,91	73.949.398,56			
Não circulante			Não circulante		
Realizável a longo prazo	56.824,86	55.813,80	Empréstimos e financiamentos - LP	689.226,18	1.549.967,16
Imobilizado	3.354.312,40	3.462.374,04		689.226,18	1.549.967,16
Intangível	520.026,96	693.323,14			
	3.931.164,22	4.212.510,98			
	131.850.304,13	78.161.909,54		131.850.304,13	78.161.909,54

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI: Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO HOMMANN CHOINSKI no documento
DN: C=BR, O=CPqB-Brasil, OU=certificacao-ePKI-ePKI+CPqB-A3, OU=BRUNO BRANCO, OU=199635790016, CN=MarcosRobertoHommannChoinski, OU=00000000000000000000000000000000
Resid.: Eu sou o autor desse documento
Localização: Rio de Janeiro - RJ
Data: 2018-08-16 11:01:12
Pelo: Reader BRUNO, 9.1.9

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

EDNA MARIA DE
SANTANA:03104726957 Assinado de forma digital por
EDNA MARIA DE
SANTANA:03104726957

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento N°: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>

SIGA ➤



Compwire Informática Ltda
Demonstração do resultado do exercício
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)

 COMPWIRE

	2022	2021
Receita líquida de vendas	233.746.180,51	98.180.371,64
Custo dos produtos e mercadorias vendidos	<u>(129.762.987,31)</u>	<u>(50.290.476,74)</u>
 Lucro bruto	 103.983.193,20	 47.889.894,90
 Despesas comerciais	 (7.000.306,72)	 (1.407.300,69)
Despesas administrativas	(36.780.934,48)	(24.565.217,63)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	709.636,54	774.243,77
	<u>(43.071.604,66)</u>	<u>(25.198.274,55)</u>
 Resultado antes das receitas (despesas) financeiras	 60.911.588,54	 22.691.620,35
 Resultado financeiro líquido	 1.252.500,39	 (207.323,73)
 Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	 62.164.088,93	 22.484.296,62
 Imposto de renda e contribuição social	 <u>(23.252.633,08)</u>	 <u>(7.285.638,43)</u>
 Resultado do exercício	 38.911.455,85	 15.198.658,19

MARCOS
ROBERTO
HOHMANN
CHOINSKI
87568080978

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

EDNA MARIA DE
SANTANA:031047
26957

**Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-8-PR
CRF 031.047.269-57**





Página 3 de 8

Compwire Informática Ltda
Demonstração do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)



	<u>2022</u>	<u>2021</u>
Resultado do exercício	38.911.455,85	15.198.658,19
Outros resultados abrangentes, líquidos de imposto de renda e contribuição social	-	-
Resultado abrangente total	38.911.455,85	15.198.658,19

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI: 87568080978 Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI: 87568080978 Data: 2024-06-16 11:02:04 Poder: Poder Executivo - Fazenda Pública Federal do Brasil - RTB_RJ_RPS e-CPF (RTB_RJ_BRANCO) ID: 999000000000018 E-mail: marcosrobertohohmannchoinski@br.fazenda.gov.br MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI: 87568080978

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

EDNA MARIA DE
SANTANA:03104726957 Assinado de forma digital por
EDNA MARIA DE
SANTANA:03104726957
Dados: 2023.02.15 15:21:54 -03'00'

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento N°: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>

SIGA ➔



Página 4 de 8

Compwire Informática Ltda

**Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)**



	Reservas de lucros			
	Capital social	Reserva legal	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	9.100.000,00	1.536.709,88	18.711.287,96	29.347.997,84
Lucro líquido do exercício	-	-	15.198.658,19	15.198.658,19
Destinação do lucro líquido do período:				
Reserva legal	-	283.290,12	-	283.290,12
Distribuição de dividendos	-	-	(8.936.321,86)	(8.936.321,86)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	9.100.000,00	1.820.000,00	24.973.624,29	35.893.624,29
Lucro líquido do exercício	-	-	38.911.455,85	38.911.455,85
Destinação do lucro líquido do período:				
Reserva legal	-	-	-	-
Distribuição de dividendos	-	-	(10.682.488,63)	(10.682.488,63)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	9.100.000,00	1.820.000,00	18.994.577,18	64.122.591,51

MARCOS ROBERTO
HOHMANN
CHOINSKI:
87568080978

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

EDNA MARIA DE
SANTANA:03104726
957

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC/PR 054560/O-8-PR
CPE 031.047.269-57



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>

SIGA 

Compwire Informática Ltda
Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em Reais)



	2022	2021
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	38.911.455,85	15.198.658,19
Ajustes por:		
Depreciação de imobilizado	848.603,17	700.550,65
Amortização de intangível	216.033,61	225.308,21
Provisões diversas	11.639.277,56	4.787.469,39
Juros provisionados	-	-
Lucro (prejuízo) do exercício ajustado	51.615.370,19	20.911.986,44
Variações patrimoniais		
(Aumento) redução nos ativos circulante e não circulantes		
Redução (aumento) em contas a receber de clientes	(35.112.279,99)	(13.942.940,26)
Redução (aumento) em estoques	(1.233.870,34)	265.526,26
Redução (aumento) em impostos a recuperar	(3.036.177,98)	3.496.839,96
Redução (aumento) em outras contas a receber	(3.049.334,00)	(7.363.726,13)
(Aumento) redução nos ativos operacionais	(42.431.662,31)	(17.544.300,17)
Aumento (redução) nos passivos circulante e não circulantes		
Aumento (redução) em fornecedores	12.632.656,43	(781.620,10)
Aumento (redução) em impostos e contribuições	12.173.634,30	1.866.404,18
Aumento (redução) em outras contas a pagar	(11.733.022,95)	(2.038.655,28)
Aumento (redução) nos passivos operacionais	13.073.267,78	(953.871,20)
Fluxo de caixa oriundo das atividades operacionais	22.256.975,66	2.413.815,07
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Adições de imobilizado	(740.541,53)	(1.444.459,83)
Adições de intangível	(42.737,43)	(391.874,58)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(783.278,96)	(1.836.334,41)
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Pagamentos de dividendos	(10.682.488,63)	(8.936.321,86)
Captações de empréstimos bancários	(860.740,98)	(798.355,62)
Amortizações de empréstimos e mútuos	1.607.623,01	(3.127.901,34)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(9.935.606,60)	(12.862.578,82)
(Redução) aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	11.538.090,10	(12.285.098,16)
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	15.852.150,71	28.137.247,97
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	27.390.240,81	15.852.150,71

MARCOS ROBERTO
 HOHMANN
 CHOINSKI:
 87568080978

Marcos Roberto Hohmann Choinski
 Diretor Presidente
 CPF 875.680.809-78

EDNA MARIA DE
 SANTANA:03104726957

Edna Maria de Santana
 Contadora
 CRC/PR 054560/O-8-PR
 CPF 031.047.269-57

Assinado de forma digital por
 EDNA MARIA DE
 SANTANA:03104726957
 Dados: 2023.02.15 15:22:22-03'00'



COMPWIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0001-91



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Em reais)
EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2022

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A **COMPWIRE INFORMATICA LTDA** é uma sociedade empresária limitada com sede em Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Comendador Roseira, 352, Prado Velho, CEP 80.215-210 e tem por objetivo social as atividades de comércio varejista de equipamentos de informática e programas de computador não customizáveis, serviços de instalação, manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática, serviços de outorga de licenciamento de programas de computador customizáveis; serviços de intermediação de negócios, assessoria e consultoria em tecnologia da informação e locação de equipamentos para processamento e armazenamento de dados, tais como computadores, storages, backups, impressoras e outros periféricos, além de serviços técnicos em engenharia.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC's) e NBC TG 1000.

NOTA 3 - RESULTADO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

- 3.1 – A moeda funcional da empresa é o Real (R\$), os direitos e obrigações estão elaborados em conformidade com seus valores expressos em reais, tendo todos os seus saldos sido arredondados para o milhar.
- 3.2 – Caixa e equivalentes de caixa e os investimentos em aplicações financeiras: Estão demonstrados pelo valor líquido das aplicações e resgates que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias.
- 3.3 – Contas a Receber: São registradas no balanço patrimonial pelos valores nominais dos títulos desses créditos e a provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante suficiente para cobrir eventuais perdas estimadas na realização desses créditos.
- 3.4 – Estoques: Os estoques estão constituídos integralmente por mercadorias para revenda e são avaliados pelo custo médio ponderado.
- 3.5 – Imobilizado e intangível: Estão registrados pelos custos históricos de aquisição menos os valores de depreciação/amortização e de qualquer perda não recuperável acumulada. Os bens são depreciados/ amortizados pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas.
- 3.6 – Fornecedores: As contas a pagar aos fornecedores são reconhecidas pelo valor nominal.
- 3.7 – Empréstimos e financiamentos: A empresa possui um passivo relacionado a empréstimos e financiamento no valor de R\$ 3.095.204,86 junto a instituições financeiras nacionais.
- 3.8 – Capital social: Em 31/12/2022 o capital subscrito e integralizado da Companhia era de R\$ 9.100.000,00 composto por 9.100.000 de quotas, com valor unitário R\$ 1,00 cada uma.
- 3.9 - As receitas, custos e despesas têm como prática a adoção dos registros pelo regime de competência independentes dos recebimentos e pagamentos. A tributação de imposto de renda e contribuição social do lucro líquido é pelo regime do Lucro Real.

NOTA 4 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI
Marcos Roberto Holmann Choinski
87568080978

Marcos Roberto Holmann Choinski
Diretor Presidente

GUILHERME LANG JUNIOR
Guilherme Lang Junior
94628068968

Guilherme Lang Junior
Diretor Técnico

EDNA MARIA DE SANTANA
Edna Maria de Santana

Contadora CRC PR 054560/O-8-PR



COMPWIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0001-91



Índices de Liquidez - Demonstrações Financeiras em 31/12/2022

Período 01/01/2022 - 31/12/2022

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação financeira da empresa,
conforme os dados do Balanço em 31/12/2022:

Curitiba, 31 de dezembro de 2022.

Índice de Liquidez Corrente (ILC)	Valores	Índice
Ativo Circulante	<u>127.919.139,91</u>	
Passivo Circulante	67.038.486,44	1,91
Índice de Liquidez Geral (ILG)	Valores	Índice
Ativo Circulante + At_ Real LP	<u>127.975.964,77</u>	
Passivo Circulante + Pasivo ELP	67.727.712,62	1,89
Índice de Solvência Geral (ISG)	Valores	Índice
Ativo Total	<u>131.850.304,13</u>	
Passivo Circulante + Passivo ELP	67.727.712,62	1,95
Endividamento Total	Valores	Índice
Passivo Circulante + Passivo ELP	<u>67.727.712,62</u>	
Ativo Total	131.850.304,13	51%

MARCOS ROBERTO
HOHMANN CHOINSKI
Assinado digitalmente por MARCOS ROBERTO
HOHMANN CHOINSKI
CPF: 875.680.809-78
Data: 2023-02-16 10:46:38
Localização: Brazil
Software: Foxit Reader Versão: 9.1.0

Marcos Roberto Hohmann Choinski
Diretor Presidente
CPF 875.680.809-78

Assinado de forma digital por
EDNA MARIA DE SANTANA:03104726957
Dados: 2023.02.15 14:41:55 -03'00'

Edna Maria de Santana
Contadora
CRC PR 054560/O-8-PR
CPF 031.047.269-57



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>



SIGA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03104726957	EDNA MARIA DE SANTANA
03300574994	RICARDO FRANCISCO RUANI



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2023 21:58 SOB Nº 20232670048.
PROTOCOLO: 232670048 DE 18/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305192480. CNPJ DA SEDE: 01181242000191.
NIRE: 41209216895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023.
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>



SIGA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Compwire Informática S/A, inscrita no CNPJ sob o número 01.181.242/0003-53, estabelecida no endereço ST – SCS Quadra 9, BL C, SL 1001,1002, 1003 Parte Z - Asa Sul – Brasília-DF, forneceu subscrição da distribuição Hadoop Cloudera Enterprise Data Hub Edition com suporte de 24 (vinte e quatro) Meses para a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ-MT inscrita sob o CNPJ 03.507.415/0005-78, Foram fornecidos os seguintes itens:

- Instalação e configuração de 01 (um) Cluster Hadoop com 10 (dez) Data Nodes contendo a distribuição Cloudera Enterprise Data Hub Edition versão 5.14, com capacidade de armazenamento e processamento de 120 (cento e vinte) Terabytes;
- Configuração de autenticação e segurança do Cluster Hadoop;
- Configuração de Ingestão de Dados;
- Configuração de MPP (Massively Parallel Processing);
- 150 (cento e cinquenta) Horas de serviços especializados de implementação e desenvolvimento na Plataforma Hadoop;

Atestamos que a solução foi instalada de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuiabá, 18 de Julho de 2018

Ricardo de Lucca Crudo
Coordenador de Tecnologia da Informação
COTI/SAAF/SEFAZ-MT
ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br
65-99983-1824

Ricardo de Lucca Crudo
Coordenador de Tecnologia
da Informação
COTI/SAAF/SEFAZ-MT





C.DITEC/SUDAT/GEDAN 2021/010
Brasília, 01 de outubro de 2021

Assunto: **Atestado de capacidade técnica**

Atesto para os devidos fins, que a empresa **Compwire Informática S/A**. Localizada à Rua Comendador Roseira, 352 - Prado Velho - Curitiba - PR, CEP 80.215-210, inscrita no CNPJ 01.181.242/0001-91, forneceu a subscrição hadoop - Cloudera CDP Public Cloud, serviços de instalação e presta serviços de mentoria e desenvolvimento para o **BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**, Instituição Financeira, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Distrito Federal, com sede em Brasília-DF, no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Blocos B e C - Brasília -DF CEP 70.091-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00.

Itens fornecidos:

ITEM	Descrição da Demanda	Qtde	Unidade
Item 01	Subscrição de distribuição Cloudera Data Platform, por 12 (doze) meses.	25	Subscrição por nó
Item 02	Pacote de subscrição complementar CDP-DCCOMPUTE para expandir a capacidade computacional em 1 CCU, por 12 (doze) meses.	384	Pacote de subscrição
Item 03	Subscrição de distribuição Cloudera Flow Management, com nível de suporte técnico 24x7 Sev1 e atualização de versões, por 12 (doze) Meses.	3	Subscrição por core
Item 04	Pacote de subscrição de distribuição Cloudera Data Science Workbench com nível de suporte técnico 24x7 Sev1 e atualização de versões, para até 10 usuários, por 12 (doze) meses	2	Pacote de Subscrição
Item 05	Serviço Especializado em ambiente Hadoop contemplando Instalação e Operação Assistida: Atividades de Configuração, Extração, Transformação, Análise e Carga de Dados, Diagnóstico e Identificação de problemas nos componentes do ecossistema Hadoop e demais atividades constantes no catálogo de serviço anexo, por 12 (doze) meses.	3000	UST (Sob Demanda)

Declaro, ainda, que a mesma demonstra capacidade técnica adequada, cumprindo de forma satisfatória os níveis mínimos de serviços, nada constando em seu desabono até a presente data.

u844589 - Assinado de forma digital por
Alberto Rainha de Castro
Dados: 2021.10.01 11:25:15
-03'00'

Alberto Rainha de Castro
Gerente de Dados e Analytics - GEDAN
BANCO DE BRASÍLIA S/A – BRB
DIRETORIA DE TECNOLOGIA – DITEC
SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS E ARQUITETURA – SUDAT

1/1



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>



SIGA



DocuSign Envelope ID: C3DB7670-11E8-4800-9B3A-63E78E9D91EF

CLOUDERA

DECLARAÇÃO

Para: Secretaria de Estado da Fazenda - Estado do Mato Grosso (SEFAZ-MT)

Referente:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024/SAAF/ SEFAZ

PROCESSO SIGADOC SEFAZ-PRO-2023/03936

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0003936/2023/SEFAZ/MT

A **Cloudera Inc.**, com sede declarada em 5470 Great American Pkwy, Santa Clara, CA, 95054 – USA, fabricante oficial de Cloudera Distribution of Hadoop e produtos relacionados, vem através deste documento declarar que a empresa **COMPWIRE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.181.242/0001-91** está credenciada em nosso programa de parceiros e está autorizada a revender as nossas subscrisões, serviços profissionais e treinamentos.

Esta declaração é válida por 60 dias.

Deixo meu contato para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

São Paulo, 11 de abril de 2024

— DocuSigned by:

Gustavo Gattass Ayub

9266A2CDE9FF4BB...

Gustavo Gattass Ayub

Partner Sales Manager

Cloudera

ggattass@cloudera.com

5470 Great American Pkwy, Santa Clara - 95054 | www.cloudera.com



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>



SIGA



Curitiba | Rua Comendador Roseira, 352 | Prado Velho | 80215-210
41 3333.6066 | www.compwire.com.br

DECLARAÇÃO

Compwire Informática Ltda., C.N.P.J. nº 01.181.242/0002-72, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Florianópolis, 17 de abril 2024.

ELENISE DE JESUS MARTINS DE
OLIVEIRA:01937969967

Compwire Informática Ltda.
Elenise J M Oliveira

MATRIZ CURITIBA
Rua Comendador Roseira, 352 | Prado Velho |
Curitiba | PR
Fone: + 55 41 3333-6066 | CEP: 80215-210

FLORIANÓPOLIS
Rua Cônego Bernardo, 101 | Sala 212 | 2º andar |
Florianópolis | SC
Fone: + 55 48 3365-6066 | CEP: 88036-570



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>



SIGA



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA., inscrito no CNPJ. 01.181.242/0002-72, por intermédio de seu representante legal a Sra. Elenise de Jesus Martins de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade n.º. 6.389.219-0 e do CPF n.º 019.379.699-67,

DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezoito anos com fulcro no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Florianópolis, 17 de abril de 2024.

ELENISE DE JESUS
MARTINS DE
OLIVEIRA:01937969967

COMPWIRE INFORMATICA LTDA.
Elenise J M Oliveira
Represente legal



SEFAZCAP2024/6210A

Compwire Informática Ltda | CNPJ nº 01.181.242/0003-53

SHS Quadra 6 Conj. A | Bloco E | Sala 902-905 | Edifício Brasil XXI | Asa Sul | Brasília/DF | CEP: 70322-915

 www.compwire.com.br



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>

SIGA 



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

COMPWIRE INFORMATICA LTDA., inscrito no CNPJ n.º 01.181.242/0002-72, por intermédio de seu representante legal a Sra Elenise de Jesus Martins de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.389.219-0 e do CPF n.º 019.379.699-67, DECLARA, que não possui na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal

Florianópolis, 17 de abril de 2024.

ELENISE DE JESUS MARTINS
DE OLIVEIRA:01937969967

COMPWIRE INFORMATICA LTDA.
Elenise J M Oliveira
Represente legal

Compwire Informática Ltda | CNPJ n° 01.181.242/0003-53

SHS Quadra 6 Conj. A | Bloco E | Sala 902-905 | Edifício Brasil XXI | Asa Sul | Brasília/DF | CEP: 70322-915

www.compwire.com.br



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>



SIGA



ANEXO XII DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

Compwire Informática Ltda., CNPJ Nº 01.181.242/0002-72 sediada na Rua Agenor Cardoso, nº 131, bairro, Trindade, CEP. 88.036-015 município Florianópolis - SC, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação e contratação com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

- I. Para todos os efeitos legais, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- II. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- III. as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- IV. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do Art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. Não há sanções vigentes que legalmente o proíbam de licitar e/ou contratar com o órgão ou entidade contratante.

Florianópolis, 17 de abril de 2024.

ELENISE DE JESUS MARTINS
DE OLIVEIRA.01937969967
COMPWIRE INFORMATICA LTDA.
Elenise J M Oliveira
Represente legal

Compwire Informática Ltda | CNPJ nº 01.181.242/0003-53

SHS Quadra 6 Conj. A | Bloco E | Sala 902-905 | Edifício Brasil XXI | Asa Sul | Brasília/DF | CEP: 70322-915

 www.compwire.com.br



SIGA



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:00:59.
Documento Nº: 17066474-1992 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066474-1992>



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Comissão de Pregão Eletrônico
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2024
PROCESSO Nº 0003936/2023

Declaração de Menor e Fatos Supervenientes

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº 01181242000272, sediada na cidade de: Florianópolis, RUA AGENOR CARDOSO, nº 131, telefone: (48) 3365-6066, com Inscrição Estadual nº: , neste ato representado por seu representante, o(a) Sr(a). JOAO PAULO HOHMANN WAGNITZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 03319669990 e email: elenise.martins@compwire.com.br, declara expressamente que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante;
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27;
- c) Tem conhecimento de todos os parâmetros para o fornecimento dos materiais e concorda com os termos do edital e seus anexos para esse processo;





0003936/2023 - Página 473



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMPWIRE INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **01.181.242/0002-72**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140093316209**
Data de emissão: **25/03/2024 10:17:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 25/03/2024

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/03/2024 10:17:29



Documento digital disponível em <http://aquisicoes.sefaz.mt.gov.br/sefaz/faces/pub/sefaz/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/9P5PT3B3QLAArWD>.

HASH: 565f4ba2998032380d134572fd90ace4. Juntado em 17/04/2024 16:13:31 por PALOMA COELHO.



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:03:36.
Documento Nº: 17066645-9616 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066645-9616>



SIGA



0003936/2023 - Página 475



Data: 15/04/2024 08h40min

Número 128808 | Validez 13/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

COMPWIRE INFORMATICA LTDA CNPJ: 01181242000272

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWEVKE9C5P86YRF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 15 de Abril de 2024

TENENTE SILVEIRA, 60 - Centro
Florianópolis (SC) - CEP: 88010300 - Fone:4832515900

Página 1 de 1

HASH: 57b06042c36c10b9b762d998b630d58f. Juntado em 17/04/2024 16:13:33 por PALOMA COELHO.



Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/segc/faces/pub/segc_fazenda/validacaoDocumentoFlowbee.jsp/HUN2FC9DYZ4pX3DR.



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:03:36.
Documento Nº: 17066645-9616 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066645-9616>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPWIRE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.181.242/0002-72

Certidão nº: 28051857/2024

Expedição: 22/04/2024, às 13:02:37

Validade: 19/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPWIRE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.181.242/0002-72**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SEFAZCAP2024/6212A

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:03:36.
Documento Nº: 17066645-9616 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066645-9616>

SIGA



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0049411838

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 09/05/2024 Hora da emissão: 16:55:46

Nome/denominação do sujeito passivo: COMPWIRE INFORMATICA LTDA - FLORIANOPOLIS
CNPJ: 01.181.242/0002-72

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada ressalva.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONSTAM NO SISTEMA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

01.181.242/0001-91 - COMPWIRE INFORMATICA LTDA - Matriz com débito suspenso na Dívida Ativa

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 07/07/2024.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: TB7UABL2KLTKB2TU





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPWIRE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 01.181.242/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:52 do dia 16/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2024.

Código de controle da certidão: **82AA.0F59.6916.5B02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SIGA





22/04/2024 12:04

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.181.242/0002-72
Razão Social: COMPWIRE INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA CONEGO BERNARDO 101 / TRINDADE / FLORIANOPOLIS / SC / 88036-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2024 a 18/05/2024

Certificação Número: 2024041918111312882088

Informação obtida em 22/04/2024 13:04:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1/1



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:03:36.
Documento Nº: 17066645-9616 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066645-9616>



SIGA

09/05/2024 17:24

<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 09/05/2024 17:24

- Declaração de Inidoneidade
 - Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	642/2022
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI OPEN SAUDE LTDA EM	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	458/2023
00643479000184	LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL SAUDE SAMARITANO	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	858/2019
14144970000175	ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	858/2019

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	36/2019
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	40/2019
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	482/2018
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017

TOTAL DE REGISTROS: 7

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	40/2019
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	43/2019
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	42/2019

TOTAL DE REGISTROS: 3

<https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>

1/1





TCU
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/05/2024 18:02:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMPWIRE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **01.181.242/0002-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



09/05/2024 17:24

:: Tribunal de Contas - MT



 ABRIR O MENU

1º ENCONTRO DE SAÚDE E CONTROLE EXTERNO | OTC 2023 | SIAFIC | GAEPE-MT | CONGRESSO AMBIENTAL



Pesquisar

BUSCAR

 PRINCIPAL

» Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Adm. Pública do TCE/MT

Cadastro de Empresas Inidôneas - TCE/MT

CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Prazo	Data Final	Decisão Nº
10.774.860/0001-36	Alos Construtora Ltda.	MT	16/04/2015	05 Anos	16/04/2020	1228/2015
16.791.107/0001-35	W.L. Da Silva CIA LTDA - ME	MT	17/10/2014	05 Anos	17/10/2019	136/2014
04.349.741/0001-33	JH Carneiro Carvalho Construtora	MT	17/12/2015	05 Anos	17/12/2020	3613/2015

Fonte: Control-P

Legislação Base:

LC 269/207 art. 40

<https://www.tce.mt.gov.br/cadastro-de-empresas-inidoneas-e-de-pessoas-suspensas-de-contratar-com-a-adm-publica-do-tcemt/542>

1/2



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:04:23.
Documento Nº: 17066708-4595 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066708-4595>



SIGA 



09/05/2024 17:24

:: Tribunal de Contas - MT

arts. 285, III, e 295 do Regimento Interno do TCE-MT.



[Mapa do Site](#) [Acessar Intranet](#)
[Acessar Webmail](#)

Localização:

Cons. Benjamin Duarte Monteiro, Nº 01, Ed. Marechal Rondon
Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP 78049-915

Horário de Funcionamento: 08h às 14h

Fone: (65) 3613-7550 / 7149 / 7500

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

<https://www.tce.mt.gov.br/cadastro-de-empresas-inidoneas-e-de-pessoas-suspensas-de-contratar-com-a-adm-publica-do-tceme/542>

2/2



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:04:23.
Documento Nº: 17066708-4595 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066708-4595>



SIGA



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/05/2024 às 18:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 019.379.699-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 663D.3C7A.1D9B.5210 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/05/2024 às 18:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.181.242/0002-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 663D.3CBE.2E8D.E278 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





09/05/2024 17:18

Consulta de Sanções | Portal da Transparéncia do Governo Federal

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 019.379.699-67

Nome sancionado: Elenise de Jesus Martins de Oliveira

LIMPAR

Data da consulta: 09/05/2024 18:14:53

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

1/1



SEFAZCAP202416213A



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:04:23.
Documento N°: 17066708-4595 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066708-4595>

SIGA



09/05/2024 17:16

Consulta de Sancões | Portal da Transparência do Governo Federal

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 01.181.242/0002-72

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: COMPWIRE INFORMATICA LTDA

LIMPAR

Data da consulta: 09/05/2024 18:14:53

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAf) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&palavraChave=+01.181.242%2F0002-72&cadastro=1&nomeSancionado=COMPWIRE%20INFORMATICA%20LTDA> 1/1



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:04:23.
Documento Nº: 17066708-4595 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066708-4595>



SIGA

09/05/2024 17:28

SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais



SIAG - Sistema de
Aquisições
Governamentais

Governo de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Acesso a
Participação**

Editais de Licitação

Compra Direta

Fornecedores

Consultas

Banco de Especificação

Licitações

Resultado Licitação

Registro de Preço

Proposta Pregão Presencial

**Acesso aos
Servidores**

Sistema de Aquisição

SIAG-C

Licitações ao Vivo

Ver ata

Assistir Licitação

Fornecedores Sancionados

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
 Por Razão Social
 Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

01937969967

Acesso ao Portal de
Transparência do Governo
Federal

[Acesso ao cadastro de empresas
inidôneas e suspensas do Governo
Federal - CEIS](#)

Pesquisar

Limpar

Nenhum registro encontrado

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp

1/1



SIGA



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:04:23.
Documento Nº: 17066708-4595 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066708-4595>

09/05/2024 17:27

SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais



SIAG - Sistema de
Aquisições
Governamentais

Governo de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**Acesso a
Participação**

Editais de Licitação

Compra Direta

Fornecedores

Consultas

Banco de Especificação

Licitações

Resultado Licitação

Registro de Preço

Proposta Pregão Presencial

**Acesso aos
Servidores**

Sistema de Aquisição

SIAG-C

Licitações ao Vivo

Ver ata

Assistir Licitação

Fornecedores Sancionados

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
 Por Razão Social
 Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

01181242000191

Acesso ao Portal de
Transparência do Governo
Federal

[Acesso ao cadastro de empresas
inidôneas e suspensas do Governo
Federal - CEIS](#)

Pesquisar

Limpar

Nenhum registro encontrado

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>

1/1



SIGA



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:04:23.
Documento Nº: 17066708-4595 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066708-4595>



09/05/2024 17:25

Certidão :: Portal de Serviços / TCE-MT

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Certidão

A Certidão On Line é um sistema criado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) para atender às Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Fiscalizados, que necessitam de Certidão do TCE-MT, conforme Regimento Interno do TCE-MT, e na Resolução Normativa nº 02/2009 - TCE-MT.

Não foi encontrado nenhum usuário com esses dados, provavelmente não há modelo vinculado. Entre em contato com o TCE (5)

[Pessoa Física](#)

[Pessoa Jurídica](#) **(Selecionado)**

[Fiscalizado](#)

Pessoa Jurídica

CNPJ

01.181.242/0002-72

Emitir

Setor Responsável: SECRETARIA DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Competências: Emissão de Certidões e Controle de Sanções

Email: certificacaoesancoes@tce.mt.gov.br

Telefone: (65) 3613-7565 / 7564

Horário de Atendimento: das 8h às 12h e das 14h às 18h



Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

<https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao#tab-pj>

1/1



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:04:23.
Documento Nº: 17066708-4595 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066708-4595>



SIGA



09/05/2024 17:26

:: TCE/MT :: Certidão

Certidão

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 13051 / 2024

CPF

019.379.699-67

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 09/05/2024

VÁLIDA ATÉ: 08/06/2024

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
Presidente

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970
Fone:(065) 3613-7500 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de funcionamento: 8h às 18h



09/05/2024 18:00

Ceis



CGE

Controladoria Geral do Estado



**CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas
e Suspensas

Nº 9568



**Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF
de nº. 019.379.699-67, não consta como inscrito no Ca-
dastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado
de Mato Grosso.**

Válida até 2024-05-24

Fornecimento gratuito

Privacidade - Termos

<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao>

1/2



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:04:23.
Documento Nº: 17066708-4595 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066708-4595>

SIGA

09/05/2024 18:00

Ceis



CGE

Controladoria Geral do Estado



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao> e informe o código validador 7714ecb7-13fa-49ba-b5fd-336a23b696dd, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

VOLTAR



CGE MT

<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao>

2/2



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:04:23.
Documento Nº: 17066708-4595 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066708-4595>



SIGA



09/05/2024 17:49

Ceis



CGE

Controladoria Geral do Estado



**CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas
e Suspensas

Nº 9565



**Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF
de nº. 01.181.242/0002-72, não consta como inscrito no
Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do es-
tado de Mato Grosso.**

Válida até 2024-05-24

Fornecimento gratuito

Privacidade - Termos

1/2

<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao>



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:04:23.
Documento Nº: 17066708-4595 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066708-4595>

SIGA

09/05/2024 17:49

Ceis



CGE

Controladoria Geral do Estado



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/?acao=validar-certidao> e informe o código validador e3a5bb58-7eff-47f1-bb88-8284590cfe48, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

VOLTAR



CGE MT

<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao>

2/2



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:04:23.
Documento Nº: 17066708-4595 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17066708-4595>



SIGA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COMPWIRE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.181.242/0002-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis imidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:23:34 do dia 09/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: T82B090524182334

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA**

CPF: **019.379.699-67**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:20:23 do dia 09/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: QPNO090524182023

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Processo de Utilização de Ata

[Voltar](#) [Salvar](#) [Ocorrências](#) [Trâmite](#) [Documentos](#) [Excluir](#) [Processo Digital](#)

Processo de Utilização da Ata

* Número da Ata:	002/2024/SEFAZ	Validade da Ata:	29/04/2025
* Número do Processo:	0004059/2024	Data do Processo:	07/05/2024 17:44:12
* Exercício:	2024		
* Nome do Responsável:	ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO	Telefone:	(65) 3617-2373
Atividade:	Orgão Recebe Processo	Situação:	Recebida
Unidade Gestora para Órgão:	SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	Unidade Organizacional:	OD_SEFAZ
Nº da C.I.:	008/2024	Data da C.I.:	07/05/2024
Carona:	<input type="checkbox"/>		
* Objeto:	Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.		
	90		
* Descrição do Objeto:	Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.		
	590		



SEFAZCAP202416214A





Observações:	A SEFAZ-MT possui mais de 70 sistemas em produção que foram desenvolvidos para informatização de seus processos de trabalho e prestação de serviços online para clientes fazendários. Dentre esses sistemas, citamos a Nota Fiscal eletrônica (NF-e), Nota Fiscal do Consumidor eletrônica (NFCe), Conta Corrente, Escrituração Fiscal Digital (EFD), Emissão de Certidão Negativa de Débitos, Emissão de Guia de IPVA, Conhecimento de Transporte Eletrônico
	2860
Ordens de Utilização não Assinadas:	
Ação Judicial:	<input type="radio"/> Sim <input checked="" type="radio"/> Não
Enfrentamento ao Covid 19:	Nenhum ▾

Pedido de Ata

Número do Pedido:	001/2024	Data do pedido:	07/05/2024
Prazo:	-	Local:	CONFORME ISFD

Pedido Destinado a Atender

Setor:	CONFORME ISFD	Período:	CONFORME ISFD
Número de Pessoas:	CONFORME ISFD	Destino do Material:	CONFORME ISFD

[Voltar](#) [Salvar](#) [Ocorrências](#) [Trâmite](#) [Documentos](#) [Excluir](#) [Processo Digital](#)



Processo de Utilização Nº: 0004059/2024

Órgão:	SEFAZ		
Nº da Ata:	002/2024/SEFAZ	Vigência da Ata:	30/04/2024 a 29/04/2025
Data do Processo:	07/05/2024	Exercício:	2024
Unidade Gestora:	SEFAZ	Un. Organizacional:	OD_SEFAZ
Objeto:	Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.		
Descrição do Objeto:	Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.		
Observações:	A SEFAZ-MT possui mais de 70 sistemas em produção que foram desenvolvidos para informatização de seus processos de trabalho e prestação de serviços online para clientes fazendários. Dentre esses sistemas, citamos a Nota Fiscal eletrônica (NF-e), Nota Fiscal do Consumidor eletrônica (NFCe), Conta Corrente, Escrituração Fiscal Digital (EFD), Emissão de Certidão Negativa de Débitos, Emissão de Guia de IPVA, Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE), dentre outros. O principal objetivo desses sistemas é o apoio da área finalística da SEFAZ na garantia da realização da receita pública, para que o Estado possa custear e investir nas áreas essenciais como saúde, segurança, educação, dentre outras. Algumas das bases de dados dos citados sistemas, como a Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e) são gigantescas, considerando o volume de documentos autorizados e armazenados diariamente (mais de um milhão por dia). Esse fato encarece o custo de infraestrutura para hospedar as aplicações fazendárias, considerando a necessidade de um equipamento com maior capacidade de armazenamento e processamento de informações com tal volume.		
Ação Judicial:	Não		





SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Estoque dos Itens da Ata

Ata: 002/2024/SEFAZ RP para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos Período: 1 Vigência: 30/04/2024 à 29/04/2025

Item	Tipo	Descrição	Aditado	Bloqueado	Unidad	Vlr. Unitário	Estoque Inicial	Estoque Atual
1	Único	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	Não	Não	SUB	184.144,00	12,00	2,00
2	Único	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM AMBIENTE HADOOP CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, EXTRAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO, ANÁLISE E CARGA DE DADOS, DIAGNÓSTICOS E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS NOS COMPONENTES DO ECOSISTEMA HADOOP E DEMAIS ATIVIDADES CONSTANTES NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS. HORAS.	Não	Não	HS	476,36	200,00	200,00

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT
Fone: (0xx65) 3613-3271



SEFAZCAP202416215A



Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:13:00.
Documento Nº: 17067326-8756 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17067326-8756>

SIGA



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Pedido de Utilização de Ata

NÚMERO 001/2024	
Órgão / Entidade Solicitante:	Data
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	07/05/24 17:51
Ata Número	Processo
002/2024/SEFAZ	0004059/2024
Observações	A SEFAZ-MT possui mais de 70 sistemas em produção que foram desenvolvidos para informatização de seus processos de trabalho e prestação de serviços online para clientes fazendários. Dentre esses sistemas, citamos a Nota Fiscal eletrônica (NF-e), Nota Fiscal do Consumidor eletrônica (NFCe), Conta Corrente, Escrituração Fiscal Digital (EFD), Emissão de Certidão Negativa de Débitos, Emissão de Guia de IPVA, Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE), dentre outros. O principal objetivo desses sistemas é o apoio da área finalística da SEFAZ na garantia da realização da receita pública, para que o Estado possa custear e investir nas áreas essenciais como saúde, segurança, educação, entre outras. Algumas das bases de dados dos citados sistemas, como a Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e) são gigantescas, considerando o volume de documentos autorizados e armazenados diariamente (mais de um milhão por dia). Esse fato encarece o custo de infraestrutura para hospedar as aplicações fazendárias, considerando a necessidade de um equipamento com maior capacidade de armazenamento e processamento de informações com tal volume.

Dados da Dotação Orçamentária							
Órgão	Exercício	Nº Dot. Orçamentária	Subelemento	Elemento Despesa	Plano Interno	Fonte Recurso	Valor
SEFAZ	2024	161010002240074684	44904001	449040	0412251134349900 - ESTADO - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E	17540000 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.841.440,00
Material / Especificação:							
Único	1	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) - 36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUB	10,00	184.144,00	1.841.440,00	
VALOR TOTAL DO PEDIDO						1.841.440,00	
(hum milhão e oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)							

LOCAL DE ENTREGA CONFORME ISFD	Prazo de Entrega -
-----------------------------------	--------------------

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT
Fone: (0xx65) 3613-3271

HASH: 0c38f2252d3bb440bbab53d515f7e9e2.

Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:13:45.
Documento Nº: 17067332-7398 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17067332-7398>





SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Ordem de Utilização de Ata

Dados da Ordem			
Número da Ordem:	0001/2024	Processo	0004059/2024
Órgão/Entidade:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		
Pedido Nº:	001/2024	Data do Pedido:	07/05/2024
Ata Nº:	002/2024/SEFAZ	Validade da Ata:	29/04/2025
Observações:	A SEFAZ-MT possui mais de 70 sistemas em produção que foram desenvolvidos para informatização de seus processos de trabalho e prestação de serviços online para clientes fazendários. Dentre esses sistemas, citamos a Nota Fiscal eletrônica (NF-e), Nota Fiscal do Consumidor eletrônica (NFCe), Conta Corrente, Escrituração Fiscal Digital (EFD), Emissão de Certidão Negativa de Débitos, Emissão de Guia de IPVA, Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTE), dentre outros. O principal objetivo desses sistemas é o apoio da área finalística da SEFAZ na garantia da realização da receita pública, para que o Estado possa custear e investir nas áreas essenciais como saúde, segurança, educação, dentre outras. Algumas das bases de dados dos citados sistemas, como a Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e) são gigantescas, considerando o volume de documentos autorizados e armazenados diariamente (mais de um milhão por dia). Esse fato encarece o custo de infraestrutura para hospedar as aplicações fazendárias, considerando a necessidade de um equipamento com maior capacidade de armazenamento e processamento de informações com tal volume.		

Dados da Dotação Orçamentária

Órgão	Exercício	Nº Nota Dotação	Subelemento	Elemento Despesa	Plano Interno	Fonte Recurso	Valor
SEFAZ	2024	161010002240074	44904001	449040	0412251134349900 - ESTADO	17540000	1.841.440,00

Dados do Fornecedor

Fornecedor:	COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA	Telefone:	(48) 3365-6066
Endereço:	RUA AGENOR CARDOSO	Bairro:	Trindade
CNPJ:	01181242000272	Inscrição	
Banco:		Agência:	
Número Empenho:			

Dados dos Itens

Tipo	Item	Código	Descrição	Data	Motivo	Unid	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Único	1	1110074	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO - CLOUDERA DATA PLATAFORM PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG)			SUB	-	10,00	184.144,00	1.841.440,00
VALOR TOTAL										1.841.440,00

Pedido Destinado a Atender

Setor:	CONFORME ISFD	Período:	CONFORME ISFD
Destino	CONFORME ISFD	Nº de Pessoas:	CONFORME ISFD
Local de	CONFORME ISFD	Prazo de	-

HASH: 7bf3a63af0442344b1017eb0a12ac5eb.





Data de Impressão: 08/05/2024

Página 2 de 2



SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Ordem de Utilização de Ata

Documento assinado digitalmente, valide em <http://aquisicoes.sepag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/validacaoDocumentorflowbee.jsp/GK22NQ1GPFCY8TPE>. Assinado por: RADIANA KASSIA E SILVA CLEMENTE em 08/05/2024, JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MONIZ NOGUEIRA em 09/05/2024.



HASH: 7bf3a63af0442344b1017eb0a12ac5eb.

Autenticado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 10:14:26.
Documento Nº: 17067455-5410 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17067455-5410>



SIGA



CHECK LIST DE CONFORMIDADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2024/SEFAZ

IDENTIFICAÇÃO	
Órgão/Interessado:	SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
Processo:	SEFAZ-PRO-2024/04059
Objeto:	Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto é a contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.
Valor orçado:	R\$1.841.440,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Item	Conformidade (fundamento legal)	Sim	Fls.
1.	Autuação procedural – protocolo, registro e numeração	OK	1
2.	Comprovante de registro do processo no SIAG (art. 66, inciso III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)	OK	107-109
3.	Juntou-se Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda (art. 209, I, do Decreto nº 1.525/2022)	OK	2-8, 16-17
3.1	Apresentou-se justificativa técnica para a contratação	OK	2-3
3.2	Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios e outros dados objetivos que demonstrem a adequação da aquisição	OK	2-3
3.3	Anexou-se cópia da Ata de Registro de Preço e de seus anexos ou indicou-se no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda onde esses documentos podem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.	OK	2
3.4	Comprovou-se a vigência da ARP	OK	2
3.5	Estoque dos itens da ARP	OK	110
4	Autorização da contratação pela autoridade competente	OK	13-15
5	Pedido de Empenho – PED	OK	9-12
5.1	Indicação dos recursos orçamentários para fazer face às despesas	OK	8-12, 16-17
6	Ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG	OK	112-113
7	Autorização/informação ao CONDES, quando for o caso	Será realizada apenas comunicação posterior no relatório quinzenal, exigido no art. 3º da Resolução 01/2022 do CONDES.	-
8	Buscou-se demonstrar a vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado (art. 209, § 1º do Decreto nº 1.525/22)	(conforme prerrogativa do art. 61, do Decreto nº 1.525/22)	-
7.	Indicou-se a forma de fiscalização da execução contratual, com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido.	OK	5-7
8.	Verificou-se a manutenção dos requisitos de habilitação pelo contratado (art. 132 a 138 do Decreto Estadual nº 1.525/2022)	OK	19-106
9.	Utilizou-se a minuta contratual ou de instrumento equivalente anexa ao Edital que originou a Ata	A ser providenciado(a) pela CCGA-SEFAZ.	-



SEFAZ/DIC2024/2582A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

115
Governo de Mato Grosso
SEFAZ



Assinado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - Terceirizado(a) / COAQ - 10/05/2024 às 15:54:09.
Documento Nº: 17087960-1418 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17087960-1418>



SEFAZ/DIC/2024/2582A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO Nº 09077/2024/COAQ/SEFAZ

Cuiabá/MT, 10 de maio de 2024

Ao (À) COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTAO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

Assunto: Despacho para elaboração de minuta de contrato

Sra Coordenadora,

Segue o processo SEFAZ-PRO-2024/04059 cujo objeto é a "Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.", que segue para elaboração da **MINUTA DO CONTRATO** e trâmites subsequentes.

Salientamos que, após a elaboração da minuta de contrato, o processo deverá ser encaminhado à Unidade Setorial de Procuradoria Geral da SEFAZ (Portaria Conjunta nº 004/2018-SEFAZ/PGE), para análise e emissão de parecer jurídico no prazo legal.

Atenciosamente,

LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA
COORDENADOR EM EXERCÍCIO
COORDENADORIA DE AQUISICOES



SEFAZDES202409077A

Classif. documental	004
---------------------	-----



Assinado com senha por LAIENY LARUSSA SANTOS DA SILVA - 10/05/2024 às 16:09:46.
Documento Nº: 17088579-5629 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17088579-5629>

SIGA



Inclusão Anexo BID

AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br>

8 de maio de 2024 às 11:55

Para: sergio.hempel@compwire.com.br

Cc: Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>, Superintendência de Aquisições e Contratos <suac@sefaz.mt.gov.br>, AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br>

retificando...

Bom dia,

A fim de esclarecer os termos e as condições para o reembolso de despesas elegíveis no âmbito do Contrato de Empréstimo No 5393/OC-BR, celebrado entre o estado de Mato Grosso e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal de Mato Grosso – PROFISCO II – MT, é necessário considerar as disposições específicas e gerais estipuladas no referido contrato.

Conforme estabelecido na Cláusula 3.02 das Disposições Especiais do contrato, as Despesas Elegíveis são definidas como aquelas que atendem a critérios específicos, incluindo a necessidade de estarem em conformidade com os objetivos do projeto, as disposições contratuais e as políticas do Banco, além de serem devidamente registradas nos sistemas pertinentes e realizadas dentro do período estipulado. Enquanto isso, o Artigo 4.06 das Normas Gerais possibilita o reembolso de despesas realizadas pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, desde que devidamente comprovadas.

Adicionalmente, o Item 86 do Artigo 2.01 das "Definições" do contrato esclarece o significado de "Práticas Proibidas", destacando uma série de condutas vetadas pelo Banco, como práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas, oclusivas, obstrutivas e de apropriação indébita.

Importante trazer o objeto da **Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ** atende os critérios de definição de despesa elegível e, considerando que a obtenção do reembolso de despesas elegíveis está condicionada à conformidade com as práticas proibidas definidas pelo Banco, é justificável a inclusão do anexo contendo a "**Política do Banco sobre Práticas Proibidas**" no contrato a ser formalizado através de uma Adesão participante a **Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ**, a fim de garantir a conformidade e transparência na utilização dos recursos do empréstimo.

Para que possamos dar continuidade na inclusão deste anexo "**Política do Banco sobre Práticas Proibidas**" no contrato a ser formalizado através de uma Adesão participante a **Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ**, solicito que a **empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 01.181.242/0002-72**, nos envie uma carta aceitando a inclusão deste anexo ao Contrato.

Desde já agradeço,

Att,

--

Ana Paula de Lima Florêncio

Coordenadoria de Planejamento de Aquisições de TI





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Superintendência de Serviços Digitais e Inovação

SEFAZ
Secretaria
de Estado
de Fazenda



Governo de
Mato
Grosso

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anexo PRÁTICAS PROIBIDAS.docx
22K



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 10/05/2024 às 17:14:19.
Documento Nº: 17093002-1810 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17093002-1810>



SEFAZ/DIC/2024/2602A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br>

Inclusão Anexo BID

Sergio Hempel <sergio.hempel@compwire.com.br>

9 de maio de 2024 às 08:36

Para: AnaPaula Florencio <anapaula.florencio@sefaz.mt.gov.br>

Cc: Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>, "suac@sefaz.mt.gov.br" <suac@sefaz.mt.gov.br>

Ana, bom dia.

Conforme orientação do nosso time jurídico, não existe impeditivo para incluir as informações do anexo junto ao contrato.

A maioria das informações já estão sendo consideradas em nosso código de ética.

Abraço,



Sergio Hempel
Gerente de Contas | CPW Data Center Solutions

+55 43 99958.1557 compwire.com.br



Acesse aqui nossas Atas vigentes

COMPWIRE.com.br

De: Cesar Leal <cesar.leal@compwire.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 8 de maio de 2024 15:50
Para: Sergio Hempel <sergio.hempel@compwire.com.br>
Cc: Elenise Martins <elenise.martins@compwire.com.br>
Assunto: RES: Inclusão Anexo BID

Hempel,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Apesar de não sermos obrigados a incluir esse anexo no contrato, haja vista que não era uma exigência editalícia, não vejo problema, porquanto a maioria está prevista em nosso código de ética.

Att

 **Cesar Leal**
Gerente de Contratos e Compliace

📞 + 55 41 3083.3400 ☎ +55 41 99113.3688 📩 compwire.com.br



De: Sergio Hempel <sergio.hempel@compwire.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 8 de maio de 2024 13:12

Para: Cesar Leal <cesar.leal@compwire.com.br>

Cc: Elenise Martins <elenise.martins@compwire.com.br>

Assunto: ENC: Inclusão Anexo BID

Dr. Cesar, bom dia.

Poderia validar se podemos incluir esse anexo ao contrato da SEFAZ/MT?

Obrigado,



Sergio Hempel
Gerente de Contas | CPW Data Center Solutions

📞 +55 43 99958.1557 📩 compwire.com.br



SEFAZ/DIC/2024/2602A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



Acesse aqui nossas
Atas vigentes

 COMPWIRE.com.br



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 10/05/2024 às 17:14:19.
Documento Nº: 17093002-1810 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17093002-1810>



SEFAZ/DIC/2024/2602A

SIGA 



MINUTA DE CONTRATO - ADESÃO PARTICIPANTE ARP 02/2024-SEFAZ/MT

2 mensagens

Gabriel Bernard de Souza Nunes <gabriel.souza@sefaz.mt.gov.br>

13 de maio de 2024 às 09:23

Para: elenise.martins@compwire.com.br, sergio.hempel@compwire.com.br

Cc: Helicler Schwingel <helicler.schwingel@sefaz.mt.gov.br>, Raphael Augusto de Carvalho Brito

<raphael.brito@sefaz.mt.gov.br>, Roger Doss <roger.doss@sefaz.mt.gov.br>, Johara de Oliveira Barbosa Muniz Nogueira <johara.muniz@sefaz.mt.gov.br>, Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>

Bom dia, informamos que para atendimento às regras do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, realizamos algumas alterações na minuta de contrato do Edital nº 03/2024/SAAF/SEFAZ, motivo pelo qual encaminharemos para apreciação por Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado - PGE, diante disso, solicitamos manifestação de acordo da minuta em anexo.

Grato desde já.

Gabriel Bernard

Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Preços

[Contrato - BIG DATA - SEFAZ-PRO-2023-03936.docx.pdf](#)
398K

Sergio Hempel <sergio.hempel@compwire.com.br>

13 de maio de 2024 às 14:25

Para: Gabriel Bernard de Souza Nunes <gabriel.souza@sefaz.mt.gov.br>, Elenise Martins

<elenise.martins@compwire.com.br>

Cc: Helicler Schwingel <helicler.schwingel@sefaz.mt.gov.br>, Raphael Augusto de Carvalho Brito

<raphael.brito@sefaz.mt.gov.br>, Roger Doss <roger.doss@sefaz.mt.gov.br>, Johara de Oliveira Barbosa Muniz

Nogueira <johara.muniz@sefaz.mt.gov.br>, Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>, Elenise Martins <elenise.martins@compwire.com.br>

Gabriel, boa tarde.

Minuta validada.

De acordo.

Atte.,

Sergio Hempel
Gerente de Contas | CPW Data Center Solutions



+55 43 99958.1557 compwire.com.br



Autenticado com senha por GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES - Contrato Temporário / CCGA - 13/05/2024 às 14:27:25.
Documento Nº: 17121051-8677 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17121051-8677>



SIGA



Acesse aqui nossas Atas vigentes

COMPWIRE.com.br

CERTIGOV
COMPWIRE INFORMÁTICA
BRONZE

CERTIFIED IMPLEMENTATION
LGPD

De: Gabriel Bernard de Souza Nunes <gabriel.souza@sefaz.mt.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 13 de maio de 2024 10:24
Para: Elenise Martins <elenise.martins@compwire.com.br>; Sergio Hempel <sergio.hempel@compwire.com.br>
Cc: Helicler Schwingel <helicler.schwingel@sefaz.mt.gov.br>; Raphael Augusto de Carvalho Brito <raphael.brito@sefaz.mt.gov.br>; Roger Doss <roger.doss@sefaz.mt.gov.br>; Johara de Oliveira Barbosa Muniz Nogueira <johara.muniz@sefaz.mt.gov.br>; Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>
Assunto: MINUTA DE CONTRATO - ADESÃO PARTICIPANTE ARP 02/2024-SEFAZ/MT

Bom dia, informamos que para atendimento às regras do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, realizamos algumas alterações na minuta de contrato do Edital n 03/2024/SAAF/SEFAZ, motivo pelo qual encaminharemos para apreciação por Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado - PGE, diante disso, solicitamos manifestação acordada da minuta em anexo.

Grato desde já
[br clear="all"]

Gabriel Bernard

Coordenadoria de Contratos e Gestão de Atas de Registro de Pregão



Autenticado com senha por GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES - Contrato Temporário / CCGA - 13/05/2024 às 14:27:25.
Documento Nº: 17121051-8677 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17121051-8677>



SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

CONTRATO nº XX/SAAF/SEFAZ

ADESÃO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024/SEFAZ-MT VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PROCESSAMENTO DE GRANDES VOLUMES DE DADOS (BIG DATA) QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EMPRESA COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, doravante denominado contratante, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3.415, Centro Político Administrativo, CEP 78.049-936, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0005-78, neste ato representado pela Senhora Secretária Adjunta de Administração Fazendária, nomeada através do ato nº 01486/2022, publicado no D.O.E. em 05 de abril de 2022, a Sra. RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE, brasileira, portadora do RG n. 1067778-0, SSP/MT, inscrita no CPF n. 878.506.211-15, denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, localizada à Rua Agenor Cardoso, nº 131 - Bairro Trindade, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 01.181.242/0002-72, neste ato representada por ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA, conforme procura apresentada nos autos, portador do RG nº 6.389.219-0 SESP/PR e do CPF nº 019.379.699-67, considerando a autorização para sua lavratura de número 001/2024 e o conteúdo do processo nº SEFAZ-PRO-2024/04059, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Adesão Participante à ARP 02/2024/SEFAZ cujo objeto é contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024/SEFAZ; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços nº 002/2024/SEFAZ.
- 1.3. Constituem anexos deste contrato, vinculando as partes independente de transcrição:
 - 1.3.1 Anexo I - Termo anticorrupção.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES - Contrato Temporário / CCGA - 13/05/2024 às 14:28:47.
Documento Nº: 17121102-5179 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17121102-5179>



SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

1.3.2 Anexo II -Cronograma Estimado de Desembolso Financeiro

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

- 2.1.** Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº 003/2024, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LICENÇA/SUBSCRIÇÃO CLOUDERA DATA PLATAFORMA PRIVATE CLOUD BASE EDITION - PARA USO NA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E ANÁLISE DE DADOS (BIG DATA) -36 MESES. SUBSCRIÇÃO.	SUBSCRIÇÃO POR NODE	10	R\$ 184.144,00	R\$ 1.841.440,00
VALOR TOTAL R\$ 1.841.440,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

- 3.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1.** O presente contrato terá vigência entre as partes a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 40 (quarenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a sua duração a 15 (quinze) anos, nos termos artigo 114, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- 4.2. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 20 (vinte) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 4.3. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.
- 4.4. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços seguirá a tabela abaixo:

Item	Descrição	Responsável	Prazo
1	Assinatura do Contrato	SEFAZ e Contratada	Em até 3 dias úteis após solicitação formal da SEFAZ.
2	Emissão da Ordem de Fornecimento para início dos serviços	SEFAZ	Em até 3 dias úteis após a assinatura do contrato.
3	Reunião de alinhamento e planejamento da instalação da solução	SEFAZ e Contratada	Em até 10 dias úteis após emissão da OF
4	Disponibilização dos pré-requisitos de infraestrutura para disponibilização da solução apontados na reunião de alinhamento	SEFAZ	De acordo com prazo combinado na reunião de alinhamento
5	Disponibilização da subscrição de software da solução e início das atividades de instalação	Contratada	De acordo com prazo combinado na reunião de alinhamento (não superior a 10 dias úteis após a disponibilização dos pré-requisitos)



Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES - Contrato Temporário / CCGA - 13/05/2024 às 14:28:47.
Documento Nº: 17121102-5179 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17121102-5179>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

6	Emissão do Termo Definitivo das subscrisões de software	SEFAZ	Em até 10 dias úteis a partir da entrega das subscrisões
7	Emissão da NF das subscrisões de software	Contratada	à critério da contratada, de acordo com os prazos de pagamento no exercício corrente.
8	Pagamento da NF emitida	SEFAZ	Em até 30 dias corridos após a emissão da NF

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

II -em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

Item 01 –Licença/Subscrição-Cloudera Data Platform Privare Cloud Base Editin

a) provisoriamente, o recebimento da licença/Subscrição será de forma única, de acordo com a emissão da ordem de serviços, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

Item 02 – Serviço especializado em ambiente hadoop contemplando, instalação, extração, transformação, análise e carga de dados, diagnósticos e identificação de problemas nos componentes do ecossistema hadoop

a) provisoriamente, os serviços especializado em ambiente Hadoop serão realizados de acordo com a emissão da ordem de serviço, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

b) definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato

- 6.2.** Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

- 6.3.** Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES - Contrato Temporário / CCGA - 13/05/2024 às 14:28:47.
 Documento Nº: 17121102-5179 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17121102-5179>



SEFAZCAP2024/6522A

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- 6.4. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.
- 6.6. Será aberto processo administrativo autônomo para promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.7. A comunicação entre o CONTRATANTE e CONTRATADA será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como meio de prova;
- 6.8. As faturas deverão ser entregues acompanhadas da cópia de relatório fiscal, contendo todas as informações dos serviços entregues.
- 6.9. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o fiscal do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e materiais, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência**.
- 7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e trabalhista exigidos na legislação em vigor, em especial os previstos nos artigos 347 a 355 do Decreto Estadual 1.525/2022 ou norma superveniente que vier a alterá-lo;
 - 7.2.1.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0005-78, endereço Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.415, Centro Político Administrativo, CEP 78049-936 - Cuiabá/MT, e somente será paga mediante o atesto do Fiscal de contrato e do responsável pela SUTI/STDI/SEFAZ, responsável pela fiscalização do contratos e dos bens e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal.
- 7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- 7.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao excepcional pagamento e eventual rescisão contratual previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 7.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.7. o prazo de validade;
 - 7.8. data da emissão;
 - 7.9. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - 7.10. o período de prestação dos serviços;
 - 7.11. o valor a pagar;
 - 7.12. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.15. O pagamento será creditado em favor da empresa, de acordo com a demanda, em favor da Contratada, por meio de ordem bancária que será indicada em sua proposta devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo contratado, observadas as retenções correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais, não sendo admitida cobrança por meio de boleto bancário.
- 7.16. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus.
- 7.17. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente apresentar a regularidade das Certidões obrigatórias abaixo, para pagamento de Pessoa Jurídica:
- 7.18. Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN, inclusive de contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal;
- 7.19. Fazenda do respectivo domicílio tributário ou sede da Contratada;
- 7.20. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pela Justiça Trabalhista;
- 7.21. Certidão de Regularidade do FGTS -CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.22. Comprovante de quitação do ISSQN do local (município) onde estiver sendo prestado o serviço, conforme Lei nº 10.162 de 10/09/2014; (mês de competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida);
- 7.23. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros;

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- 7.24. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA
- 7.25. O pagamento será efetuado integralmente após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Fiscalização do contrato, sem quaisquer previsões de pagamento parcial.
- 7.26. As operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, recepcionado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 7.27. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.
- 7.28. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.
- 7.29. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, e da PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023 (DOEMT de 28/07/2023, ed. 28551), quando exigido legalmente será realizada a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras.
- 7.30. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.31. A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
- 7.32. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante."

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. Os preços dos serviços pactuados no Contrato poderão ser reajustados após transcorrido 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (17/04/2024), utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA);
- 8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
- 8.3. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
- 8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de Contratos, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito, e deverão ser precedidos de solicitação da Contratada;

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- 8.5. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.6. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratante será de até 90 (noventa) dias úteis, contados após o recebimento do pedido formal efetuado pela Contratada.
- 8.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.
- 8.8. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;
- 8.9. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa
16.101	3434	1.754.0000	511	4.4.90.40.002

- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

- 10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.
- b. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- c. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

- a. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
- b. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
- c. Selecionar o órgão ou entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;
- d. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
- e. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.10. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

- a. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- b. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.
- 10.12.** O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 10.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 10.15.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (...) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.16.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.17.** O emitente da garantia oferecida pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.18.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.19.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.20.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 10.21.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.22.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- 10.23.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.24.** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.25.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.26.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
- 10.27.** As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Contrato, Edital e Termo de Referência
- 11.2.** Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.3.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 11.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências do contrato. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 11.5.** Comunicar oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, promovendo a conferência e a fiscalização dos bens entregues atestando sua conformidade ou não com relação às especificações propostas;
- 11.6.** Proporcionar as condições e prestar as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 11.7.** Permitir acesso do pessoal técnico da CONTRATADA necessários à execução do objeto, bem como colocar à sua disposição informações com relação à regulamentação e normas que disciplinam a segurança e o sigilo, respeitadas as disposições legais, a Política de Segurança da SEFAZ-MT e seus normativos;
- 11.8.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do material fornecido;

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- 11.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos, qualitativos e administrativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 11.10. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 11.11. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.12. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 11.13. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 11.14. Exercer o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designado, anotando em registro de próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.15. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Executar fielmente o objeto contratado, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para sua execução, sempre orientando seus empregados a executarem suas tarefas com presteza, rapidez e eficiência;
- 12.2. Manter-se, durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial com todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;
- 12.3. Executar o objeto desse documento, do Contrato e do Edital, em conformidade com as todas as características técnicas e, ainda, com as instruções recebidas pela SEFAZ-MT, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
- 12.4. Fornecer, sempre que solicitado pela SEFAZ-MT, todas as informações pertinentes que a contratante julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 12.5. Apresentar, quando solicitado, documento que comprove o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato;
- 12.6. Manter padrão de qualidade dos serviços prestados;
- 12.7. Obedecer às normas e rotinas do SEFAZ-MT, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES - Contrato Temporário / CCGA - 13/05/2024 às 14:28:47.
Documento Nº: 17121102-5179 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17121102-5179>



SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- 12.8. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 12.9. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a terceiros, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- 12.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive sobre os custos inerentes ao deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços, quando necessários.
- 12.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo SEFAZ-MT;
- 12.12. Responsabilizar-se por todas as despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da execução dos serviços ou execução da garantia técnica, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, carga e descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 12.13. No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a SEFAZ-MT e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;
- 12.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução do objeto, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos de qualquer espécie, causados a SEFAZ-MT ou a terceiros.
- 12.15. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, relacionadas ao cumprimento do Contrato.
- 12.16. Observar o cumprimento dos horários previstos para a execução dos serviços.
- 12.17. Manter permanentemente contatos com a SEFAZ-MT para solução de eventuais problemas.
- 12.18. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do Contrato.
- 12.19. Comunicar por escrito à SEFAZ-MT qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, ou que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos, propondo as ações corretivas necessárias para que sejam adotadas as providências de regularização requeridas.
- 12.20. Prestar diretamente o fornecimento e os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação a terceiros das obrigações assumidas sem a devida anuência da SEFAZ-MT.
- 12.21. Manter os dados cadastrais devidamente atualizados durante a vigência do Contrato e da garantia, devendo informar de imediato modificações que porventura vierem a ocorrer.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- 12.22. Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários para a perfeita execução do serviço).
- 12.23. Apresentar mensalmente à SEFAZ-MT, o Relatório Técnico Gerencial, no qual estarão registradas todas as informações sobre os serviços executados
- 12.24. Informar oficialmente a SEFAZ-MT quem será o responsável pela execução contratual durante o período de vigência do Contrato.
- 12.25. Substituir, sempre que necessário, qualquer dos seus profissionais, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou, ainda, sem qualificação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos na SEFAZ-MT.
- 12.26. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.27. Nas faltas eventuais ou afastamentos permitidos por lei, efetuar de imediato a reposição de pessoal, sendo terminantemente proibida a prorrogação da jornada de trabalho.
- 12.28. Repassar as informações e conhecimento a uma nova Contratada, quando da transição para um novo contrato.
- 12.29. No caso excepcional de interrupção contratual e havendo sucessão da CONTRATADA, a CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos e materiais para a SEFAZ-MT que permita a execução da migração de dados, entre outros para a NOVA CONTRATADA.
- 12.30. Manter a disponibilidade do sistema no ambiente da SEFAZ-MT. Caso a inoperância resulte em prejuízos financeiros para a SEFAZ-MT de qualquer ordem, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos prejuízos, ficando o Banco automaticamente autorizado a glosar as próximas faturas a serem pagas, conforme Nível Mínimo de Serviço;
- 12.31. Garantir a SEFAZ-MT, quando da liberação de uma nova versão/atualização, padrões de segurança e a continuidade de funcionamento da solução, tanto dos subitens alterados quanto dos subitens não alterados do sistema.
- 12.32. Assegurar a continuidade de softwares fornecidos integrados à solução de forma que não ocorra deformação ou inabilitação de funcionalidades.
- 12.33. Garantir a qualidade do software em suas características operacionais, manutenibilidade e a adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho, consumo de hardware e de segurança.
- 12.34. Permitir acesso aos termos firmados, documentações e informações referentes aos serviços prestados neste Termo de referência e as dependências da CONTRATADA pelo CONTRATANTE e órgãos fiscalizadores.
- 12.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13,17 e 27 do código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
- 12.36. Executar os serviços do objeto por meio de pessoal técnico especializado com a utilização de ferramentas apropriadas de modo de garantir a perfeita execução;
- 12.37. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- 12.38. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviços contratado, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.39. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.40. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o Contratante a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;
- 12.41. Informar ao Fiscal responsável os telefones de contatos, endereços do estabelecimento e endereço de email;
- 12.42. Instruir seus empregados alocados para a prestação dos serviços, com vistas às boas práticas ambientais;
- 12.43. Manter, se for o caso, sinalização necessária durante a execução dos serviços, prevenindo a ocorrência de acidentes;
- 12.44. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 12.45. Manter constante comunicação com fiscal do contrato, relatando todas as situações que possam afetar a correta o prestação dos serviços;
- 12.46. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás e se for o caso com equipamentos de segurança;
- 12.47. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor
- 12.48. O contratado deverá declarar, formalmente e de forma expressa, que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética, por meio do Termo Anticorrupção (**Anexo do contrato**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

- 13.1.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 13.1.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 13.1.3. As partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

13.1.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13.1.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROGRAMA DE INTEGRIDADE

15.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

15.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

15.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

15.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

15.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

15.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização será exercida por servidores designados pelo Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2022;

16.2. A fiscalização da execução do contrato deverá ser realizada nos termos da Instrução Normativa nº 02/2022/SEFAZ, ou outra que venha a substituí-la;





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

16.3. As atividades de fiscalização da execução dos contratos conforme art 310 do Decreto Estadual 1.525/2022 compreendem um conjunto de ações que objetivam:

- I -afirir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Administração para os serviços contratados;
- II -verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- III -prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos ou gestor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento; e
- IV -Encaminhar ao setor de contratos ou gestor de contratos soluções e sugestões com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto do contrato.

16.4. Conforme art 312 do Decreto Estadual 1.525/2022, entre as atribuições, compete ao fiscal de contrato e seu substituto:

- I -acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
- II -informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- III -solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
- IV -informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- V -elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- VI -receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

§ 1º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos afastamentos legais do titular.

§ 2º O fiscal poderá solicitar ao gestor do contrato o auxílio e manifestação de servidores quanto a aspectos técnicos do objeto contratado, que não sejam de sua área de formação e conhecimento.

§ 3º A atuação do fiscal deverá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto deste Decreto.

16.5. A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- 16.6.** A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.
- 16.7.** Ao gestor do Contrato caberá às obrigações e responsabilidades descritas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.
- 16.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.9.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.10.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.11.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.12.** Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 16.13.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.
- 16.14.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 16.15.** A fiscalização contratual obedecerá além do disposto na cláusula de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art. 15 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida pelo certame;

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento de sua execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/2021 a saber:

17.2.1 Advertência, por faltas leves, a sanção prevista nas hipóteses de execução parcial do contrato de que não resulte prejuízo para o Contratante, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, prevista no inciso I do caput do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021;

17.2.2 Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente a parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, previsto no inciso III do caput, § 4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir o Contratante pelos prejuízos causados pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) de sua aplicação, previsto no inciso IV do caput, § 5º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- 17.3. Destaca-se que as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual n. 1.525/2022.
- 17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6. As penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão aplicadas conforme descrito no Edital e seus anexos.
- 17.7. A aplicação de multas não impede que a SEFAZ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
- 17.8. A rescisão do Contrato acarretará independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do SEFAZ-MT, a retenção dos créditos decorrentes da mesma, até o limite dos prejuízos causados, não eximindo a Contratada às sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 17.9. As multas serão descontadas do valor da nota fiscal/fatura, da garantia contratual, e, se não for suficiente, será cobrada da CONTRATADA administrativa ou judicialmente.
- 17.10. Inexistindo pagamento devido pela SEFAZ-MT, ou sendo este insuficiente, caberá à Contratada efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da multa;
- 17.11. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, far-se-á a sua cobrança judicialmente
- 17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores e comunicadas à Controladoria-Geral do Estado

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- 18.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 18.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no art. 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 18.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme Instrução Normativa 002/2022/SAAF/SEAZ.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observado, obrigatoriamente, a motivação, está formalmente juntada aos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa das situações prevista em lei, com fulcro no Título III Capítulo VIII da Lei 14.133/2022, nos seguintes modos:
- 19.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- 19.3. Desentendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- 19.4. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato
- 19.5. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado
- 19.6. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato
- 19.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante
- 19.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 19.9. Outros casos previstos na Lei 14.133/2021, Decreto 1.525/2021 e suas posteriores alterações.
- 19.10. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
- 19.11. Nas hipóteses de extinção do contrato por culpa da contratada, previstas nos incisos I, II e IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalizadas em processo administrativo próprio de apuração de infração contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e respeitando os procedimentos descritos no Decreto 1.525/2022 .

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES - Contrato Temporário / CCGA - 13/05/2024 às 14:28:47.
Documento Nº: 17121102-5179 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17121102-5179>



SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- 19.12. Após a conclusão do processo que ensejar a aplicação de sanções e culminar na rescisão contratual, esta se procederá por meio de termo de rescisão contratual unilateral, devidamente assinado pela autoridade competente.
- 19.13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 19.14. A extinção do contrato motivada nos incisos III a VII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão precedidas de processo administrativo próprio que deverá conter os requisitos previsto no art. 301 do Decreto 1.525/2022:
- 19.15. Na hipótese de extinção do Contrato prevista no inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado termo de extinção contratual unilateral nos próprios autos do processo administrativo do contrato, devendo conter justificativa das razões de interesse público pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.
- 19.16. O CONTRATADO terá direito a extinção do contrato nas hipóteses do §2º inciso IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 19.17. Nas hipóteses de extinção do contrato previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada deverá protocolar o pedido de rescisão devidamente fundamentado, demonstrando por meio de fatos e/ou documentos o alegado
- 19.18. Enquanto não protocolado o pedido de rescisão contratual nos termos do art. 303, a contratada deverá manter a execução contratual inalterada.
- 19.19. Nos termos do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes; por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 19.20. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das consequências contratuais e as previstas em lei.
- 19.21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 19.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização.
- 19.23. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.
- 19.24. O termo de rescisão deverá ser publicado no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
- 20.2.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas cláusulas de Fiscalização do Contrato às rotinas descritas no art 15 do Decreto nº 1.525 de 23.
- 20.3.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 20.3.1.** A gestão contratual tem por objetivo garantir a disponibilidade adequada do bem, serviço ou locação às unidades administrativas, incluindo seus colaboradores e público em geral.
- 20.3.2.** A gestão contratual compete ao titular da unidade administrativa diretamente responsável pela disponibilização do produto, bem ou serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade.
- 20.3.3.** Ao gestor do Contrato caberá às obrigações e responsabilidades descritas no art. 14 do Decreto nº 1.525/2022.
- 20.3.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.3.5.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.3.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.3.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.3.8.** Após a assinatura do contrato o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 20.3.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão previamente designados por portaria geral ou específica e científicos pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.
- 20.3.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e art. 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

22.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PRÁTICAS PROIBIDAS

23.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de subvenções), agências executoras e agências de compras, incluindo membros de sua equipe, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que participem de atividades financiadas pelo Banco ou que atuem como licitantes, fornecedores de bens, contratados, Empresas de Consultoria, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos executivos, funcionários e representantes, expressa ou implícita), entre outros, observando os mais altos padrões éticos e denunciando ao Banco¹ qualquer ato suspeito de constituir uma Prática Proibida da qual ele tenha conhecimento ou seja informado, durante o processo de seleção e as negociações ou a execução de um contrato. As Práticas Proibidas são as seguintes: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para relatar a suposta violação de Práticas Proibidas. Todas as reclamações devem ser enviadas ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para investigação adequada. O Banco adotou procedimentos para sancionar aqueles que cometem Práticas Proibidas. Da mesma forma, o Banco assinou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFI) um acordo de reconhecimento mútuo das decisões de remoção.

- (a) Para os fins desta disposição, as definições de Práticas Proibidas são as seguintes:
- (i) Uma *prática corrupta* é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (ii) Uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo deturpação de fatos e circunstâncias, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar qualquer parte para obter um benefício financeiro ou outro ou evitar uma obrigação;

¹ O site do Banco (www.iadb.org/integridad) fornece informações sobre como denunciar a alegada comissão de Práticas Proibidas, as regras aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- (iii) Uma *prática coercitiva* é prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) Uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes firmado com a intenção de alcançar um objetivo inadequado, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (v) Uma *prática obstrutiva* consiste em:
 - i. destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Grupo BID ou fazer declarações falsas aos investigadores com a intenção de impedir uma investigação do Grupo BID;
 - ii. ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir que divulguem seu conhecimento de assuntos importantes para uma investigação do Grupo do BID ou que prossigam com a investigação; ou
 - iii. atos realizados com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos na Subcláusula 15.1 (f) abaixo, ou seus direitos de acesso à informação;
 - (vi) Uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para fins impróprios ou para fins não autorizados, cometidos intencionalmente ou por negligência grave.
- (b) Se for determinado que, de acordo com os Procedimentos de Sanções do Banco, os Mutuários (incluindo os beneficiários de doações), agências executoras e agências de compras, incluindo membros de sua equipe, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que participe de uma atividade financiados pelo Banco ou atuando como, entre outros, licitantes, fornecedores, contratados, consultores, funcionários, subcontratados, subconsultores, fornecedores de bens ou serviços, revendedores (incluindo seus respectivos executivos, funcionários e representantes, sejam eles atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida em qualquer fase da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco pode:
- i. não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para aquisição de bens ou serviços, contratação de obras ou serviços de consultoria;
 - ii. suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer estágio, que um funcionário, agência ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou da Agência de Compras cometeu uma Prática Proibida;
 - iii. declarar um contrato não elegível para financiamento do Banco e cancelar e / ou acelerar o pagamento de uma parte do empréstimo ou concessão inequivocamente relacionada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma subvenção não tenha adotado as ações corretivas apropriadas (incluindo, entre outras, a notificação adequada ao Banco após o conhecimento da violação de Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considerar razoável;
 - iv. emitir um aviso à Empresa de consultoria, entidade ou indivíduo no formato de uma carta oficial de censura por sua conduta;
 - v. declarar uma Empresa de consultoria, entidade ou indivíduo inelegível, permanentemente ou por um período de tempo especificado, para participação e / ou adjudicação de contratos adicionais financiados com recursos do Grupo BID;

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES - Contrato Temporário / CCGA - 13/05/2024 às 14:28:47.
Documento Nº: 17121102-5179 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17121102-5179>



SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

- vi. impor outras sanções que considerar adequadas, entre outras, restituição de fundos e multas equivalentes ao reembolso de custos relacionados às investigações e ações previstas nos Procedimentos de Sanções. As referidas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às "sanções mencionadas acima" (as "sanções mencionadas acima" são a advertência e a desqualificação / inelegibilidade).
- vii. estender as sanções impostas a qualquer indivíduo, entidade ou Empresa de consultoria que, direta ou indiretamente, seja proprietária ou controle uma entidade sancionada, seja de propriedade ou controlada por uma entidade sancionada ou seja objeto de propriedade ou controle comum de uma entidade sancionada, bem como funcionários, funcionários afiliados ou representantes de uma pessoa sancionada que também sejam proprietários de uma entidade sancionada e / ou exerçam controle sobre uma entidade sancionada, mesmo quando não se concluiu que as partes incorreram diretamente em uma Prática Proibida.
- viii. remeter o assunto às autoridades policiais nacionais encarregadas de fazer cumprir as leis.
- (c) As disposições das subseções (i) e (ii) da Subcláusula 23.1 (b) também se aplicarão nos casos em que as partes tenham sido declaradas temporariamente inelegíveis para a adjudicação de novos contratos até a adoção de uma decisão final em um processo de sanção ou outra resolução.
- (d) A instituição de qualquer medida definitiva tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas será pública.
- (e) Com base no Acordo de Reconhecimento Mútuo de Decisões de Incapacidade assinado com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs), qualquer empresa, entidade ou indivíduo participando de uma atividade financiada pelo Banco ou atuando como licitantes, fornecedores de bens, contratados, consultores, funcionários, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, funcionários dos Mutuários (incluindo beneficiários de subvenções), agências executoras ou Contratantes (incluindo seus respectivos executivos, funcionários e representantes, expressamente ou implícito), entre outros, pode estar sujeito a uma sanção. Para os fins das disposições deste parágrafo, o termo "sanção" inclui qualquer desqualificação permanente, imposição de condições para participação em contratos futuros ou adoção pública de medidas em resposta a uma violação da estrutura atual de uma IFI aplicável à resolução. de reclamações de violação de Práticas Proibidas.
- (f) O Banco exige que licitantes, ofertantes, proponentes, solicitantes, fornecedores de mercadorias e seus representantes, contratados, consultores, funcionários ou funcionários subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e seus representantes e concessionárias o permitam revisar contas, registros e outros documentos relacionados à apresentação de propostas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria pelos auditores nomeados pelo Banco. Todo licitante, ofertante, proponente, solicitante, fornecedor de mercadorias e seu representante, contratado, consultor, membro da equipe, subcontratado, subconsultor, prestador de serviços e concessionário devem prestar assistência integral ao Banco em sua investigação. O Banco também exige que os licitantes, ofertantes, proponentes, solicitantes, fornecedores de mercadorias e seus representantes, contratados, consultores, funcionários, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros relacionados às atividades financiadas pelo Banco por um período de 7 (sete) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato; e (ii) entregar todos os





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

documentos necessários para a investigação de reclamações da violação de Práticas Proibidas e (iii) garantir que os funcionários ou representantes dos licitantes, licitantes, proponentes, solicitantes, fornecedores de mercadorias e seus representantes, contratados, consultores, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que estão cientes de que as atividades foram financiadas pelo Banco, estão disponíveis para responder a perguntas relacionadas à investigação por pessoal do Banco ou por qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente nomeado. Se os licitantes, ofertantes, proponentes, solicitantes, fornecedor de mercadorias e seu representante, contratado, consultor, funcionário, subcontratado, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se recusar a cooperar ou não cumprir os requisitos do Banco ou qualquer outro de maneira a dificultar a investigação, o Banco, a seu critério, poderá tomar as medidas apropriadas contra os licitantes, ofertantes, proponentes, solicitantes, fornecedor de mercadorias e seu representante, contratado, consultor, membro da equipe, subcontratado, subconsultor, prestador de serviços, ou revendedor;

- (g) Quando um Mutuário adquirir bens, serviços que não sejam serviços de consultoria, obras ou serviços de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes serão integralmente aplicadas a licitantes, ofertantes, proponentes, candidatos, fornecedores de mercadorias e seus representantes, contratados, consultores, funcionários, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, revendedores (incluindo seus respectivos executivos, funcionários e representantes, expressos ou implícitos), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com o referido órgão especializado para fornecimento de bens, obras ou serviços que não sejam serviços de consultoria relacionados a atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a se valer de recursos como suspensão ou rescisão. As agências especializadas devem consultar a lista de empresas e indivíduos declarados temporariamente ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou pedido de compra com uma empresa ou indivíduo declarado inelegível pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e tomará as medidas que considerar apropriadas.

23.2 A empresa de consultoria representa e garante que:

- (a) você leu e compreendeu as definições das Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis de acordo com os Procedimentos de Sanções;
- (b) eles não tenham ou não incorrido em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento durante os processos de seleção, negociação, adjudicação ou execução deste contrato;
- (c) você não deturpou ou ocultou qualquer fato relevante durante os processos de seleção, negociação, adjudicação ou execução deste contrato;
- (d) nem eles, nem seus representantes, subcontratados, subconsultores, diretores, pessoal essencial ou principais acionistas são inelegíveis para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco;
- (e) tenha declarado todas as comissões, honorários de representantes, pagamentos por serviços de facilitação ou acordos de compartilhamento de renda relacionados a atividades financiadas pelo Banco; e
- (f) eles reconheçam que a violação de qualquer uma dessas garantias pode dar origem à imposição pelo Banco de uma ou mais das medidas descritas na Subcláusula 23.1 (b).





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NULIDADE DO CONTRATO

- 24.1** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.2** A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

- 25.1** O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 26.1** Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO

- 27.1** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, xx de maio de 2024

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES - Contrato Temporário / CCGA - 13/05/2024 às 14:28:47.
Documento Nº: 17121102-5179 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17121102-5179>



SIGA



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES - Contrato Temporário / CCGA - 13/05/2024 às 14:28:47.
Documento Nº: 17121102-5179 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17121102-5179>



SEFAZCAP2024/6522A

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
TERMO ANTICORRUPÇÃO

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA

COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415 - Centro Político Administrativo • CEP: 78049-936 • Cuiabá • Mato Grosso - MT



Autenticado com senha por GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES - Contrato Temporário / CCGA - 13/05/2024 às 14:28:47.
Documento Nº: 17121102-5179 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17121102-5179>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO Nº 09170/2024/CCGA/SEFAZ

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2024

Ao (À) GABINETE DO SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRACAO FAZENDARIA

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico da US-PGE

Trata-se do processo de aquisição de nº SEFAZ-PRO-2024/04059, cujo objeto é a "Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência".

Junto ao pedido de utilização foram apresentados os documentos elencados no checklist juntado à fl.114 (SEFAZ-DIC-2024/12582) :

Em regra, para a utilização de Ata de Registro de Preços por órgão participante, usa-se a OJN 002/CPPGE/2023 e seu respectivo parecer referencial, porém no caso em tela do SEFAZ-PRO-2024/04059 a área técnica optou por utilizar recursos do PROFISCO II para a contratação pretendida.

Dante disso, faz-se necessário acrescentar cláusula contratual com as Práticas Proibidas do BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Foi solicitado então à empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, fornecedora da ARP nº 02/2024/SEFAZ-MT aceite sobre a cláusula de Práticas Proibidas que será acrescentada no contrato a ser firmado que em 08/08/2024 , por meio de e-mail(fls.117 a 121) apresentou o aceite para inclusão da cláusula.

Por fim, às fls. 124/153 consta a minuta de contrato com a cláusula de Práticas Proibidas e demais alterações elaborada pela CCGA/SUAC/SAAF (SEFAZ-CAP-2024/16522) .

Dante do exposto, encaminhamos os presentes autos para conhecimento e posterior envio à USPGE, para análise e emissão de Parecer Jurídico quanto à minuta de contrato elaborada pela CCGA conforme art. 1º, inciso I da Portaria Conjunta nº 004/2018/SEFAZ/PGE, de 28/06/2018.

Respeitosamente,

Classif. documental	004
---------------------	-----



Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - 13/05/2024 às 15:02:08.
Documento Nº: 17122148-2094 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17122148-2094>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO
COORDENADORA
COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTAO DE ATAS DE REGISTRO DE
PRECOS



Assinado com senha por HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO - 13/05/2024 às 15:02:08.
Documento Nº: 17122148-2094 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17122148-2094>

2



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO Nº 09201/2024/SAAF/SEFAZ

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2024

Ao (À) UNIDADE SETORIAL DE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Assunto: Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data);

Prezados,

I - Trata-se do processo SEFAZ-PRO-2024/04059 que tem por objeto "Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência".

II - ENCAMINHAMOS à Unidade Setorial da Procuradoria Geral/USPGE, para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

AUXILIADORA DE ARAUJO CONCEICAO
CHEFE DE UNIDADE I
UNIDADE EXECUTIVA FAZENDARIA



Classif. documental	004
---------------------	-----



Assinado com senha por AUXILIADORA DE ARAUJO CONCEICAO - 14/05/2024 às 08:33:58.
Documento Nº: 17133570-6340 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17133570-6340>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Processo nº SEFAZ-PRO-2024/04059 PGENet 2024.02.003761

Origem/Interessado Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ

Assunto Utilização da Ata de Registro de Preço por órgão participante e inclusão de cláusulas proibitivas BID

Parecer nº 1074/SGAC/PGE/2024

Local e Data Cuiabá/MT, 17/05/2024

Procurador: Evandro Bortolotto Ortega

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E CONTRATOS.
UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024/SAAF/SEFAZ. CONTRATAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SOLUÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PROCESSAMENTO DE GRANDES VOLUMES DE DADOS (BIG DATA). ACRESCENTAR CLÁUSULAS PROIBITIVAS NO CONTRATO - BID. POSSIBILIDADE, DESDE QUE ATENDIDOS PRESSUPOSTOS ESPECÍFICOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/2021 E DECRETO ESTADUAL 1.525/2022. RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

Senhor Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos:

Trata-se de procedimento administrativo iniciado por esta Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, na qual se pretende a utilização por órgão participante da Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto é a “contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência”, bem como a inclusão das cláusulas proibitivas de

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

PGE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO | **GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

1 de 20

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTTO ORTEGA-96838423172. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br/3280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024/04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

sanções do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (práticas proibidas) ao Termo de Contrato a ser firmado com a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.

Constam dos autos, de relevante para a análise de presente demanda, os seguintes documentos:

Instrumento simplificado de formalização da demanda (contratação por órgão participante em ARP) (fls. 02/08);
Despacho nº 08238/2024/COOC/SEFAZ (fls. 09/10);
PED – Pedido de Empenho nº 16101.0002.24.007468-4, no valor de R\$ 1.841.440,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais) (fls. 11/12);
Despacho nº 08297/2024/UEFA/SEFAZ (fls. 13/15);
Programação de despesa (fls. 16/17);
Despacho nº 08989/2024/COAQ/SEFAZ (fl. 18);
Documentos da empresa (fls. 19/38);
Documentos representante da empresa (fl. 39);
Certidão recuperação judicial, extrajudicial e falência – J/SC (fl. 40);
Balanço patrimonial (fls. 41/74);
Atestado de capacidade técnica (fls. 75/77);
Declarações obrigatórias (fls. 78/82);
Certidão negativa de débitos estaduais (fl. 83);
Certidão negativa de débitos municipal (fl. 84);
Certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 85);
Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE/MT e SEFAZ/MT (fl. 86);
Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fl. 87);
Certificado de regularidade do FGTS (fl. 88);

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTO ORTEGA-96838423172. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br/3280/autenticidade-dокументo/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024/04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

2 de 20

PGE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO | **GOVERNO DO ESTADO DE**
MATO GROSSO



Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 17/05/2024 às 15:48:28.
Documento Nº: 17281051-3828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17281051-3828>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Cadastro de empresas inidôneas e de pessoas suspensas de contratar com a Administração Pública do TCE-MT (fl. 89);
Consulta consolidada de pessoa jurídica (fl. 90);
Cadastro de empresas inidôneas e de pessoas suspensas de contratar com a adm. Pública do TCE/MT (fls. 91/92);
Certidão negativa – improbidade administrativa e inelegibilidade (fls. 93/94);
Consulta de sanções – portal da transparência do Governo Federal (fls. 95/96);
Fornecedores sancionados – SIAG (fls. 97/98);
Certidão negativa – TCE/MT (fls. 99/100);
Certidão negativa de inclusão no cadastro de empresas inidôneas e suspensas (fls. 101/104);
Certidão negativa de licitantes inidôneos – TCU (fl. 105);
Certidão negativa de inabilitados (fl. 106);
Processo de utilização da ata – SIAG (fls. 107/109);
Estoque dos itens da ata (fl. 110);
Pedido de utilização da ata (fl. 111);
Ordem de utilização da ata (fls. 112/113);
Checklist (fls. 114/115);
Despacho nº 09077/2024/COAQ/SEFAZ (fl. 116);
Solicitação de aceite da empresa para inclusão de anexo do BID (fls. 117/118);
Concordância da empresa para inclusão de anexo do BID (fls. 119/121);
Manifestação de concordância da empresa com a minuta do contrato (fls. 122/123);
Minuta do contrato (fls. 124/153);
Despacho nº 09170/2024/CCGA/SEFAZ (fls. 154/155);

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTO ORTEGA-9683842372. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024/04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

3 de 20

PGE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO | **GOVERNO DO ESTADO DE**
MATO GROSSO



Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 17/05/2024 às 15:48:28.
Documento Nº: 17281051-3828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17281051-3828>



SIGA



**Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado**

Despacho nº 09201/2024/SAAF/SEFAZ (fl. 156).

Por fim, registre-se que o **valor global do contrato será de R\$ 1.841.440,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

É o que cumpre observar. Passa-se à análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. DOS LIMITES E ALCANCE DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Estado veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvem a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas, e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.2 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

O Sistema de Registro de Preços – SRP está previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

PGE | GOVERNO DO ESTADO DE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | MATO GROSSO

4 de 20

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTTO ORTEGA-96838423172. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/authenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024/04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 3º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTO ORTEGA-96838423172. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024/04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC



SIGA

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

5 de 20
PGE | GOVERNO DO ESTADO DE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | MATO GROSSO



Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 17/05/2024 às 15:48:28.
Documento Nº: 17281051-3828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17281051-3828>



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

- I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- II - no caso de alimento perecível;
- III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 4º Nas situações referidas no § 3º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

- I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;
- II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;
- III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;
- IV - atualização periódica dos preços registrados;
- V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

No Estado de Mato Grosso, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 regulamentou a matéria nos arts. 196 e seguintes, evidenciando a celeridade, a economicidade e a desburocratização das contratações públicas.

Como é sabido, o SRP pode ser definido como um procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública seleciona as propostas mais vantajosas, mediante concorrência ou pregão, que ficarão registradas perante a autoridade estatal para futuras e eventuais contratações.

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

PGE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO | **GOVERNO DO ESTADO DE**
MATO GROSSO

6 de 20

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTTO ORTEGA-9683842372. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-202404059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

O registro de preço não possui finalidade de selecionar a melhor proposta para a celebração de um contrato específico, como ocorre normalmente nas licitações e contratações de objeto unitário. No sistema de registro de preços, o intuito é realizar uma licitação, mediante concorrência ou pregão, para registrar em ata os preços de diversos itens (bens ou serviços), que poderão ser adquiridos pela Administração dentro de determinado prazo, na medida de sua necessidade.

É por esta razão que a Administração, no início do procedimento, não precisa comprovar a existência de recursos orçamentários, que somente serão exigidos quando da efetiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Isto é o que se extrai do art. 201, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Como se vê, o objetivo do registro de preços é racionalizar as contratações e concretizar o princípio da economicidade. Ao invés de se promover nova licitação a cada aquisição de produto ou serviço, necessários para o dia a dia da máquina administrativa, a Administração realiza uma única licitação para registrar os preços (formalizando a Ata de Registro de Preços) e realizar, futura e discricionariamente, as contratações.

O Decreto Estadual anteriormente citado indica que o sistema de Registro de Preços é comandado pelo “Órgão Gerenciador, que é o responsável pela prática de todos os atos de controle e administração do sistema. É ele quem dirige o procedimento, protagoniza o planejamento e o desenrolar do certame, bem como administra a utilização da Ata, durante sua vigência (arts. 200 e 216).

Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021 define as figuras do órgão participante como o órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços; e do órgão não participante, o conhecido carona, aquele que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços (art. 6º, XLIX, da lei federal).

Prosseguindo, o art. 209 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 prevê os documentos que deverão instruir o processo para contratação com fornecedor registrado, e

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

PGE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO | **GOVERNO DO ESTADO DE**
MATO GROSSO

7 de 20

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTTO ORTEGA-96838423172. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/authenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024-04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

dispensa outros documentos buscando desburocratizar o procedimento tornando-o mais simples e ágil.

Art. 209 Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - nota de empenho;

IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;

V - autorização do CONDES, quando for o caso.

§ 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTO ORTEGA-96838423172. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024/04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

8 de 20
PGE | **GOVERNO DO ESTADO DE**
PROCURADORIA **MATO GROSSO**
GERAL DO ESTADO



Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 17/05/2024 às 15:48:28.
Documento Nº: 17281051-3828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17281051-3828>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.

§ 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Verifica-se, de início, que a abertura do procedimento se dá com a **formalização do instrumento simplificado de formalização da demanda (fls. 02/08)**, que traz todas as informações indispensáveis à contratação, como indicação da ARP e sua vigência, dados do edital da licitação a originou, o objeto, quantitativo a ser contratado, indicação do fiscal, e por fim, autorização da autoridade competente.

Além disso, importante acostar dos autos **documentos que comprovem que a empresa mantém as condições de habilitação exigidas no edital que gerou a ARP utilizada (fls. 19/106)**.

Cabe lembrar que para qualquer contratação independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas, razão pela qual o processo deverá ser instruído com **nota de empenho (fls. 11/12)**. Observa-se ainda que o empenho deve ser prévio à contratação, em atenção ao que preconiza o art. 60, da Lei nº 4.320/1964.

Necessária ainda a juntada de **ordem de utilização da ata pelo órgão gerenciador**, que é o responsável pelo gerenciamento do quantitativo da ARP, **por meio do SIAG (fls. 112/113)**.

A contratação e a assunção de obrigações pelo Poder Executivo Estadual devem contar com a aprovação do **Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – CONDES**, devendo-se observar as resoluções vigentes deste órgão, que **dispensam esta autorização em alguns casos**. Vejamos:

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

9 de 20
PGE | GOVERNO DO ESTADO DE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | MATO GROSSO

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTTO ORTEGA-96838423172. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br/5280/autenticidade-dокументo/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024/04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Art. 2º Excluem-se da obrigação de autorização pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado - CONDES:

I - as contratações e assunções de obrigações cujo valor anual seja inferior a R\$ 600.000,00 (seiscientos mil reais) para obras e serviços de engenharia, independente da sua modalidade; ou inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) nas demais situações constantes no § 1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 1.047, de 28 de março de 2012;

II - os termos aditivos para prorrogação da vigência contratual;

III - os termos aditivos de acréscimo contratual;

IV - os termos aditivos ou apostilamentos referentes a reajuste pelo INCC, nos casos de obra e serviços de engenharia, ou pelo IPCA, nos demais casos;

V - os apostilamentos de repactuação;

VI - as contratações por participantes de atas de registro de preços no limite dos quantitativos já autorizados pelo Conselho;

Diante das informações apresentadas, fica dispensada a autorização prévia do CONDES.

Por fim, verifica-se que ficam dispensados o termo de referência, tendo em vista que as informações necessárias estarão disponíveis no instrumento simplificado, bem como cópias do edital, da ata de registro de preços e de outros documentos, desde que seja indicado no instrumento simplificado o hiperlink de acesso à publicação na internet, conservada possibilidade de confirmação de previsão da possibilidade de utilização da ata, a homologação do procedimento, e a vigência da ARP.

Nesse sentido, advirta-se, a teor do art. 204, § 5º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que o contrato deve ser assinado dentro do prazo de validade da ata.

Com relação à pesquisa de preços e à fixação do preço de referência, o órgão gerenciador será o responsável por instruir o processo, em sua fase interna, com o preço estimado, consistente em comprovada pesquisa de mercado, realizada em observância ao disposto no inciso V, do art. 66, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Por conseguinte, é o órgão gerenciador quem deve manter atualizada a

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTO ORTEGA-9683842372. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-dокументo/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024/04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

10 de 20

PGE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO | **GOVERNO DO ESTADO DE**
MATO GROSSO





**Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado**

demonstração da vantajosidade dos preços registrados, ficando o órgão participante dispensado de realizar nova pesquisa de preço no momento da contratação. Todavia, **deverá manter-se vigilante quanto à busca pela vantajosidade nos casos de notória variação entre os preços registrados e a realidade no momento da contratação.**

2.3 DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DE MATO GROSSO – PROFISCO II

O projeto PROFISCO II tem como órgão executor a Secretaria de Estado de Fazenda SEFAZ/MT, e possui origem no Convênio de Linha de Crédito Condisional para Projetos de Investimento (CCLIP) N° BR-X1039, firmado entre a República Federativa do Brasil com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Por meio deste convênio, surgiu o Profisco II - Programa de Apoio à Gestão dos Fiscos do Brasil, cujo objetivo é conceder uma linha de crédito do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID aos Estados e ao Distrito Federal para financiamentos de projetos de melhoria da administração da gestão fiscal e das receitas financeiras e patrimoniais, sendo que a Adesão dos Estados é condicionada a uma contrapartida financeira do Tesouro do Estado, tendo a República Federativa do Brasil como fiadora.

No caso do Estado de Mato Grosso, em 26/05/2023 foi firmado o Contrato de Empréstimo nº 5393/OC-BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Em grande parte as aquisições e contratações que envolvam projetos relacionados ao BID devem adotar os métodos de contratação/seleção estabelecidos pelo Banco para que haja o repasse financeiro ao Estado de Mato Grosso.

No entanto, há a possibilidade de utilização da legislação pátria em casos específicos acordados em documentos com o banco, como em aquisições de bens e serviços que não são de consultoria com custo estimado inferior a US\$5.000.000,00 (cinco milhões de dólares americanos), quando os recursos partirem em sua totalidade de

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

11 de 20

PGE | GOVERNO DO ESTADO DE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO | MATO GROSSO

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTTO ORTEGA-96838423172. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024/04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

contrapartida local ou nas hipóteses de reembolso de despesas.

Nesse sentido, o contrato de empréstimo nº 5393/OC-BR regula o reembolso da seguinte forma:

ARTIGO 4.06. Reembolso de despesas. (a) O Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor poderá solicitar desembolsos sob o método de reembolso de despesas quando o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor houver realizado o pagamento das Despesas Elegíveis com recursos próprios.

(b) A menos que as Partes acordem o contrário, os pedidos de desembolso para reembolso de despesas deverão ser feitos prontamente à medida que o Mutuário ou, conforme o caso, o Órgão Executor incorra em tais despesas e, no mais tardar, dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao encerramento de cada Semestre.

Imagen retirada do contrato de empréstimo nº 5393/OC-BR

Desse modo, para que a contratação esteja abarcada pelo PROFISCO II e possa ser objeto de solicitação de reembolso, a despesa deve ser considerada elegível.

Quanto ao tema, dispõe o Artigo 3.02 do Contrato de Empréstimo nº 5393/OC-BR:

CLÁUSULA 3.02. Uso dos recursos do Empréstimo. Os recursos do Empréstimo somente poderão ser utilizados para pagar despesas que cumpram os seguintes requisitos: (i) que sejam necessárias para o Projeto e estejam em consonância com os objetivos do mesmo; (ii) que sejam efetuadas de acordo com as disposições deste Contrato e as políticas do Banco; (iii) que sejam adequadamente registradas e respaldadas nos sistemas do Mutuário ou do Órgão Executor; e (iv) que sejam efetuadas após 3 de novembro de 2021 e antes do vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações. Tais despesas serão doravante denominadas “Despesas Elegíveis”.

Imagenes retiradas do contrato de empréstimo nº 5393/OC-BR

Quanto à data da contratação, como visto, despesas elegíveis são aquelas “que sejam efetuadas após 03 de novembro de 2021 e antes do prazo de vencimento do Prazo Original de Desembolso ou suas prorrogações”, assim sendo, **considerando que o prazo original de desembolso é de 5 (cinco) anos contados da entrada em vigor do contrato de empréstimo, esse que por sua vez foi firmado em 26 de maio de 2023, constata-se que estão presentes os requisitos temporais necessários para a elegibilidade**

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

12 de 20

PGE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO | **GOVERNO DO ESTADO DE**
MATO GROSSO

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTTO ORTEGA-9683842372. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br/5280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024/04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

da despesa.

Quanto aos demais requisitos, afirma a Consulente no pedido de inclusão de anexo do BID às fls. 117/118:

Importante trazer o objeto da **Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ** atende os critérios de definição de despesa elegível e, considerando que a obtenção do reembolso de despesas elegíveis está condicionada à conformidade com as práticas proibidas definidas pelo Banco, é justificável a inclusão do anexo contendo a "Política do Banco sobre Práticas Proibidas" no contrato a ser formalizado através de uma Adesão participante a **Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ**, a fim de garantir a conformidade e transparência na utilização dos recursos do empréstimo.

Imagen retirada de fl. 117

Por fim, em análise ao processo, verificou-se que **não há manifestação acerca da presente demanda pela Unidade de Coordenação do Projeto (UCP)**, a qual coordena as atividades vinculadas ao planejamento, acompanhamento, avaliação e auditoria para monitorar a execução do Projeto e o alcance dos objetivos da operação.

O anexo único do contrato de empréstimo nº 5393/OC-BR dispõe acerca das funções da UCP:

- 4.02** As principais funções da UCP serão: (i) planejar a execução das atividades; (ii) preparar, implementar e atualizar as ferramentas operacionais do Projeto: Plano de Execução Plurianual (PEP), Plano Operacional Anual (POA), Plano de Aquisições (PA) e Plano de Monitoramento e Avaliação (PMA); (iii) supervisionar a execução e apresentar os relatórios de progresso; (iv) coordenar e realizar os processos de preparação de Termos de Referência, licitação e aquisição de bens e de seleção e contratação de serviços; (v) apresentar as justificativas e pedidos de desembolso ao Banco; (vi) preparar as demonstrações financeiras; e (vii) apresentar a avaliação do Projeto.

Imagen retirada do contrato de empréstimo nº 5393/OC-BR

Considerando a função primordial de supervisão da execução do projeto, pedidos de desembolso do banco, relatórios de progresso e demonstração financeira, **recomenda-se que a Unidade de Coordenação do Projeto se manifeste acerca da presente demanda.**

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

13 de 20

PGE | GOVERNO DO ESTADO DE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO
MATO GROSSO

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTTO ORTEGA-96838423172. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-202404059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

2.4 DA MINUTA DO CONTRATO

No que tange à minuta do contrato, por se tratar de utilização de ARP por órgão participante, em que o prestador de serviços se obrigará a cumprir o contrato, conforme as disposições previstas no instrumento convocatório, o ente deve se limitar a seguir exatamente os termos da minuta que integra o edital, e que já foi analisada pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Essa compreensão é compartilhada pela doutrina. Nesse sentido, Marçal Justen Filho defende que:

Órgão participante é a entidade que manifesta seu interesse em participar, desde o momento inicial, da solução do registro de preços, indicando os quantitativos e as especificações dos produtos que pretende adquirir e, se for o caso, firmando contratos posteriormente.¹

Segundo o entendimento predominante, a ata e o contrato são documentos distintos, ambos relacionados à implementação do sistema de registro de preços. A ata registra quantidades e preços, representando o compromisso do fornecedor em atender às demandas da Administração durante o período de vigência. Enquanto isso, o contrato é um negócio jurídico de natureza obrigacional, porém líquido e certo. Portanto, quando há uma demanda específica, o beneficiário da ata é convocado para firmar o contrato.²

Em regra, os contratos oriundos de atas são caracterizados pela sua inalterabilidade, ou seja, devem ser reproduzidos quando do momento da adesão. Todavia, em situações específicas, admite-se sua alteração, desde que não haja desnaturação do objeto.

Conforme se extrai do artigo publicado no Blog da Zênite em 15 de agosto de 2023, é possível alteração em contrato derivado de ata de registro de preço desde

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

²<https://zenite.blog.br/contratos-de-servicos-resultantes-de-atas-de-registros-de-precos-podem-ter-aditivos-para-acrescimo-e-supressao-de-valor-e-de-modificacao-de-prazo-e-vigencia/>

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

14 de 20

PGE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO | **GOVERNO DO ESTADO DE**
MATO GROSSO

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTTO ORTEGA-96838423172. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br/5280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-20240404059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

que respeitados alguns pressupostos:

- fato superveniente, ou de conhecimento superveniente, capaz de demonstrar a necessidade da alteração qualitativa como evento indispensável para assegurar a satisfação do interesse público a que se destina a contratação;
- em se tratando de alteração qualitativa, indicação do motivo de ordem técnica, bem como dos benefícios esperados com a alteração, devidamente justificados e demonstrados no processo;
- manutenção do objeto inicialmente contratado, não se admitindo, em hipótese alguma, a sua transmutação, desnaturação ou a inclusão de objeto novo que não tenha sido inicialmente licitado;
- respeito aos direitos dos licitantes, especialmente à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e aos limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.³

Embora teoricamente possível, é crucial exercer cautela ao considerar a alteração substancial de contratos originados de uma ata de registro de preços. É fundamental garantir que qualquer modificação proposta seja de fato justificada por eventos supervenientes, evitando assim a descaracterização do objeto do contrato ou qualquer dúvida quanto à sua vantagem. É importante lembrar também que um dos requisitos fundamentais para a legitimidade da adesão é a vantagem na transação.

Assim, recomenda-se à consulente reforçar a cautela no intuito de se certificar de que, de fato, a modificação pretendida na minuta de contrato decorre de eventos supervenientes, que não há desnaturação do objeto ou, mesmo, dúvida em torno da vantajosidade do negócio firmado.

Devidamente justificado, e observados os pressupostos acima, é possível afirmar que os contratos derivados das atas de registro de preços, por serem documentos distintos da ata em si, podem ser alterados desde que respeitados os preceitos legais.

Pois bem, diante da explanação, cabe adentrarmos na justificativa da consulente para inclusão no termo de contrato da cláusula de práticas proibidas pelo Banco

³<https://zenite.blog.br/srp-adesao-a-ata-e-a-possibilidade-de-alteracao-qualitativa-do-objeto/>

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

15 de 20

PGE | GOVERNO DO ESTADO DE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO | MATO GROSSO

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTTO ORTEGA-96838423172. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/authenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024-04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

Interamericano de Desenvolvimento:

A fim de esclarecer os termos e as condições para o reembolso de despesas elegíveis no âmbito do Contrato de Empréstimo No 5393/OC-BR, celebrado entre o estado de Mato Grosso e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) para o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal de Mato Grosso – PROFISCO II – MT, é necessário considerar as disposições específicas e gerais estipuladas no referido contrato.

Conforme estabelecido na Cláusula 3.02 das Disposições Especiais do contrato, as Despesas Elegíveis são definidas como aquelas que atendem a critérios específicos, incluindo a necessidade de estarem em conformidade com os objetivos do projeto, as disposições contratuais e as políticas do Banco, além de serem devidamente registradas nos sistemas pertinentes e realizadas dentro do período estipulado. Enquanto isso, o Artigo 4.06 das Normas Gerais possibilita o reembolso de despesas realizadas pelo Mutuário ou pelo Órgão Executor, desde que devidamente comprovadas.

Adicionalmente, o Item 86 do Artigo 2.01 das "Definições" do contrato esclarece o significado de "Práticas Proibidas", destacando uma série de condutas vetadas pelo Banco, como práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas, oclusivas, obstrutivas e de apropriação indébita.

Importante trazer o objeto da Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ atende os critérios de definição de despesa elegível e, considerando que a obtenção do reembolso de despesas elegíveis está condicionada à conformidade com as práticas proibidas definidas pelo Banco, é justificável a inclusão do anexo contendo a "Política do Banco sobre Práticas Proibidas" no contrato a ser formalizado através de uma Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, a fim de garantir a conformidade e transparência na utilização dos recursos do empréstimo.

Para que possamos dar continuidade na inclusão deste anexo "Política do Banco sobre Práticas Proibidas" no contrato a ser formalizado através de uma Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, solicito que a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.181.242/0002-72, nos envie uma carta aceitando a inclusão deste anexo ao Contrato.

Desde já agradeço,

Att,

--

Ana Paula de Lima Florêncio

Coordenadoria de Planejamento de Aquisições de TI

Imagen retirada da fl. 117

Com base nos dados fornecidos no documento acima apresentado, fica evidente que a consultante sustenta a necessidade da modificação proposta, alegando que o objeto da Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ atende aos critérios

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

16 de 20

PGE | GOVERNO DO ESTADO DE
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | MATO GROSSO

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTO ORTEGA-9683842372. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br/280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024-04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

estabelecidos para despesas elegíveis. Além disso, argumenta-se que, considerando que o reembolso está sujeito à conformidade com as práticas proibidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, seria razoável incluir as cláusulas proibitivas no texto do Termo de Contrato.

O texto apresentado na minuta do contrato (fls. 124/152) segue o disposto nas políticas de aquisições do BID, razão pela qual não se verifica óbice à sua inclusão, desde que haja a anuência da Contratada, pois, em que pese não gerar necessariamente um ônus ao fornecedor ou afetar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a inclusão da nova cláusula resulta em obrigações não previstas no momento da licitação.

Nesse sentido, **presente declaração da empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA de aceite para inclusão da Política do Banco sobre práticas proibidas (fls. 119/121).**

Com relação à publicação do contrato e suas alterações, o art. 94, da Lei 14.133/2021 prevê:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

17 de 20

PGE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO | **GOVERNO DO ESTADO DE**
MATO GROSSO

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTTO ORTEGA-96838423172. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024040459 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

A teor do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, o extrato do contrato também deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para fins de regulamentação, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 assim dispôs sobre o tema:

Art. 296 A divulgação dos contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, deverá ser feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assim que disponibilizado pelo Governo Federal, e no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade contratante.

§ 1º As divulgações deverão ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 2º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 3º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

§ 4º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Art. 297 Sem prejuízo do disposto no *caput* do art. 296, a Administração

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

18 de 20

PGE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO | **GOVERNO DO ESTADO DE**
MATO GROSSO

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTTO ORTEGA-96838423172. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br/3280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024/04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC





**Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado**

deverá publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato dos contratos celebrados, contendo a descrição do objeto, valor contratado, partes contratantes, número do processo administrativo e prazo para execução, se houver, observados os prazos definidos no artigo anterior.

A contratante deverá, portanto, publicar o instrumento contratual e seus aditamentos, assim como o extrato do contrato, nos termos consignados na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, como condição indispensável para sua eficácia.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, **não há óbice jurídico** à utilização por órgão participante da Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto é a “contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência”, bem como a inclusão das cláusulas proibitivas de sanções do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (práticas proibidas) ao Termo de Contrato a ser firmado com a empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, , desde que o processo seja instruído com as recomendações apontadas neste parecer e, em especial, as abaixo elencadas:

- ? Manifestação da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) acerca da presente demanda;
- ? Recomenda-se à consulfente reforçar a cautela no intuito de se certificar de que, de fato, a modificação pretendida na minuta do contrato decorre de eventos supervenientes, que não há desnaturação do objeto ou, mesmo, dúvida em torno da vantajosidade do negócio firmado;
- ? A contratante deverá publicar o instrumento contratual e seus

2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despachado, Cuiabá - MT,
78048-196

19 de 20

PGE
PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO | **GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTTO ORTEGA-96838423172. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024-04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC





Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

aditamentos, assim como o extrato do contrato, nos termos consignados na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, como condição indispensável para sua eficácia.

Por oportuno, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados), sendo este o entendimento do Tribunal de Contas da União a respeito.

É o parecer. À consideração superior.

(assinado digitalmente)

Evandro Bortolotto Ortega

Procurador(a) do Estado de Mato Grosso

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVANDRO BORTOLOTTO ORTEGA-9683842372. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024-04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7369DC



2024.02.003761

Av. República do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiabá - MT,
78048-196

20 de 20
PGE | **GOVERNO DO ESTADO DE**
MATO GROSSO



Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 17/05/2024 às 15:48:28.
Documento Nº: 17281051-3828 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17281051-3828>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
PGE - Procuradoria Geral do Estado

PGE
Fls _____

Missão:
"Exercer com exclusividade e excelência a Advocacia Pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais".

Processo n.	SEFAZ-PRO-2024/04059 - PGE.Net 2024.02.003761
Interessado(a)	SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Assunto:	Contratos Administrativos - Adesão a Ata de Registro de Preço

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS:27672165810. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/autenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024/04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 736D3B

DESPACHO:

1. Após detida análise dos autos, **HOMOLOGA-SE** o Parecer nº 1074/SGAC/PGE/2024 da lavra do Procurador (a) do Estado Dr. (a) Evandro Bortolotto Ortega, por seus próprios fundamentos jurídicos.

2. Encaminhem-se os autos à origem.

Cuiabá, 17 de maio de 2024.

WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS
Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos

2024.02.003761

Av. República do Libano, 2258, Jardim Monte Libano - CEP 78048196, Cuiabá-MT - Fone: (065) 3613-5900
CNPJ: 03.507.415/0003-06

Página 1 de 1



Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 17/05/2024 às 15:49:26.
Documento Nº: 17281102-5381 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17281102-5381>



SIGA



Missão:
“Exercer com exclusividade e excelência a Advocacia Pública do Estado de Mato Grosso, mediante a representação judicial e a consultoria jurídica dos seus órgãos e entidades, visando a garantia do interesse público e dos princípios constitucionais”.

DESPACHO

Restitui-se os autos do processo 2024.02.003761 com a análise jurídica do(a) Procurador(a) Evandro Bortolotto Ortega devidamente homologada pelo Subprocurador-Geral de Aquisições e Contratos Waldemar Pinheiro dos Santos para conhecimento e providências de praxe.

Cuiabá, 17 de maio de 2024.

Evalton Rocha dos Santos Júnior
Assessor
Subprocuradoria-Geral de Aquisições e Contratos

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por EVALTON ROCHA DOS SANTOS JÚNIOR-80465964-49. Para visualizar o original, acesse o site <http://pasta.pge.mt.gov.br:8280/authenticidade-documento/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo SEFAZ-PRO-2024/04059 - SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda e o código 7972DD



2024.02.003761
Av. República do Líbano, 2258, Jardim Monte Líbano - CEP 78048196, Cuiabá-MT - Fone: (065) 3613-5900
CNPJ: 03.507.415/0003-06

Página 1 de 1



Autenticado com senha por DEISE DE ARRUDA SANTOS - Terceirizado(a) / USPGE - 17/05/2024 às 15:50:07.
Documento Nº: 17281159-9737 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17281159-9737>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO Nº 09816/2024/CCGA/SEFAZ

Cuiabá/MT, 21 de maio de 2024

Ao (À) UNIDADE DE COORDENACAO DO PROGRAMA

Assunto: SANEAMENTO PARECER JURÍDICO

Prezados,

Trata-se do processo de Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

A USPGE- Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado emitiu o Parecer Jurídico nº 1074/SGAC/PGE/2024 (SEFAZ-CAP-2024/17582-A), recomendando o que segue:

1 - Manifestação da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) acerca da presente demanda;

2 - Recomenda-se à consulente reforçar a cautela no intuito de se certificar de que, de fato, a modificação pretendida na minuta do contrato decorre de eventos supervenientes, que não há desnaturação do objeto ou, mesmo, dúvida em torno da vantajosidade do negócio firmado;

Diane disso, encaminhamos o SEFAZ-PRO-2024/04059 para manifestação acerca da recomendação e posterior devolução à esta Coordenadoria de Contratos.

Atenciosamente,

HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO
COORDENADORA
COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTAO DE ATAS DE REGISTRO DE
PRECOS

Classif. documental	004
---------------------	-----





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO Nº 10311/2024/UCP/SEFAZ

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2024

Assunto: Despacho solicita informação sobre a origem dos bens e serviços

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando o disposto no parágrafo 1.8 da GN 2349-15 que trata sobre a elegibilidade para uso de recursos de empréstimo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no qual prevê que :

"Os recursos dos empréstimos do Banco somente podem ser utilizados para o pagamento de bens, obras e serviços contratados com empresas ou indivíduos de países-membros do Banco. A demais, no caso de bens, sua origem deve ser de países-membros do Banco. Os indivíduos ou empresas de outros países serão inelegíveis para participação em contratos a serem financiados no todo ou em parte com empréstimos do Banco";

Considerando o rol de países elegíveis pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, disposto no anexo Y "Países Elegíveis", que colaciono abaixo:

Anexo "Y": Países elegíveis

Elegibilidade para Provisão de Bens, Obras e Serviços em Contratos Financiados pelo Banco

Nota: O termo "Banco" usado neste documento inclui o BID, o Fumin e outros fundos administrados por ele.

.....
1) Países Membros quando o financiamento provém do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

1. Países Mutuários:

1. Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

2. Países não Mutuários:

1. Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, República Popular da China, República da Coréia, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Suécia e Suíça.

c) Territórios elegíveis:

Classif. documental	004
---------------------	-----





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

1. *Guadalupe, Guiana Francesa, Martinica, Reunião - como Estado da França*
 2. *Ilhas Virgens dos EUA, Porto Rico, Guam - como Território dos EUA*
 3. *Aruba - como um país integrante do Reino dos Países Baixos, assim como, Bonaire, Curaçao, Santa Marta, Saba, Santo Eustáquio - como Estados do Reino dos Países Baixos*
 4. *Hong Kong - Região Administrativa Especial da República Popular da China.*
-

2) Critérios para determinar a nacionalidade e origem dos bens e serviços

As disposições das políticas tornam necessário estabelecer critérios para determinar: a) a nacionalidade das firmas e indivíduos elegíveis para participar em contratos financiados pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Nessas determinações, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

a) **Um indivíduo é considerado nacional** de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

1. é cidadão de um país membro; ou
2. estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

b) **Uma firma é considerada nacional** de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

1. está legalmente constituída ou estabelecida conforme as leis de um país membro do Banco; e
2. mais de cinqüenta por cento (50%) do capital da firma é de propriedade de indivíduos ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de um consórcio e todos os subempreiteiros devem cumprir os requisitos acima estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens têm origem em um país membro do Banco se foram extraídos, desenvolvidos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características, funções ou utilidades





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

básicas são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador.

Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Europeia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Europeia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo do indivíduo ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Este critério é aplicado aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

Solicito que seja certificado nos autos que:

- 1) a nacionalidade da firma é elegível para participar em contratos financiados pelo Banco;**
- 2) o país de origem dos bens e serviços.**

Atenciosamente,

ELIEL BARROS PINHEIRO
Coordenador Geral do PROFISCO II
UCP/GSF/SEFAZ-MT



SIGA





A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Referente: Ata de Registro de Preços nº 002/2024/SECRETÁRIA DE FAZENDA DO ESTADO MATO GROSSO.

Pregão Eletrônico nº 003/2024/SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MATO GROSSO DO SUL.

Processo nº SEFAZ-PRO-2023/03936.

Assunto: Resposta ao DESPACHO Nº 10309/2024/UCP/SEFAZ.

Prezados,

1. Em atenção ao DESPACHO Nº 10311/2024/UCP/SEFAZ que solicita informações sobre a nacionalidade da empresa, bem como sobre a origem dos bens, a COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA. (Filial), CNPJ Nº 01.181.242/0002-72, sediada na Rua Agenor Cardoso, 131 - Trindade, Florianópolis, CEP 88.036-015 informa que é empresa brasileira, constituída sobre as leis vigentes no país conforme comprova em anexo (DOC. nº 01 - estatuto e DOC. nº 02 - cartão CNPJ), sendo a fornecedora dos bens e prestadora dos serviços previstos no contrato em referência, em território nacional.

2. Os produtos são de origem americana, desenvolvido pela fabricante Cloudera INC com sede em 470 Great America Pkwy Santa Clara, CA 95054, comprovados pelo DOC. nº 3 – Portal Cloudera Locations.

Permanecemos à disposição e aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente

Florianópolis, 03 de julho 2024.

ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA:01937969967
Digitally signed by ELENISE DE JESUS MARTINS DE OLIVEIRA (01937969967)
Date: 2024-06-03 15:26:14-03'00'
Document ID: 17623754-2569
Location: Brazil
File PDF Reader Version: 12.1.0

Compwire Informática Ltda.
Elenise J M Oliveira

MATRIZ CURITIBA

Rua Comendador Roseira, 352 | Prado Velho |
Curitiba | PR
Fone: + 55 41 3333-6066 | CEP: 80215-210

FLORIANÓPOLIS

Rua Cônego Bernardo, 101 | Sala 212 | 2º andar |
Florianópolis | SC
Fone: + 55 48 3365-6066 | CEP: 88036-570





COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

S.A. LINA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 18.992.196/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41300088004, com sede e foro em Curitiba – Paraná, na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, neste ato representada por seu Diretor **GUILHERME LANG JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, portador da CNH nº 01605481180 DETRAN-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 946.280.689-68, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Lauro Mallin, nº 126, Cascatinha, CEP 82.025-060; e **H1P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.991.887/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41300087997, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, neste ato representada por seu Diretor **MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, portador da CNH nº 01599060068 DETRAN-PR, inscrito no CPF 875.680.809-78, residente e domiciliado em Curitiba – PR na Rua Melão, nº 247, casa 06, bairro Uberaba, CEP 81.560-380; e **S.A. LEAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.972.135/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41300089264, com sede e foro em Curitiba – Paraná na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, neste ato representada por seus Diretores **FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO LEAL**, brasileiro, engenheiro elétrico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 045.473.417-45, portador da CNH nº 00121097879 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1541, apto 31, Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-100 e **CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO LEAL**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de separação de bens, portador da CNH nº 00345430518 DETRAN-PR e CPF nº 045.472.367-98, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 5082, apto. 11, Batel, na cidade Curitiba - PR, CEP: 80.050-315, todos integrantes da Sociedade de Responsabilidade Limitada denominada **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.181.242/0001-91, com sede e foro em Curitiba - PR na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, registrada perante a Junta Comercial do Paraná em 03/12/2019 sob NIRE nº 41209216895, resolvem alterar o contrato social original e consolida-lo, nos seguintes termos:





Página 2 de 18
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
**14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS FILIAIS

A Cláusula Quarta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação, prevendo a criação das filiais de Goiânia, Rio de Janeiro e Uberlândia, o encerramento das atividades da filial do Paraguai e alterando-se o endereço da filial de São Paulo:

“CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritório ou qualquer outra dependência, mediante simples deliberação em ata de reunião de sócios, ou instrumento de alteração de contrato social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui atualmente as seguintes Filiais no país:

Brasil:

Filial Florianópolis – SC: Rua Agenor Cardoso, 131, Bairro Trindade, Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88036-015, com CNPJ sob nº 01.181.242/0002-72;

Filial Brasília – DF: Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Salas 902 a 905, do Edifício Brasil XXI. Brasília – DF, CEP 70.316-100, com CNPJ sob nº 01.181.242/0003-53;

Filial São Paulo – SP: Rua Samuel Morse, 120, Andar 13, Sala 133/134, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04576-060, com CNPJ sob nº 01.181.242/0004-34;

Filial Goiânia – GO: AV 136, Quadra F44 Lote 02E, nº 761, Sala B-53, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74093-250, Parte: G18, com CNPJ sob nº 01.181.242/0006-04;

Filial Rio de Janeiro – RJ: Avenida Nossa Senhora De Copacabana, 599, Sala 604, Copacabana, CEP 22050-002, com CNPJ sob nº 01.181.242/0007-87;

e

Filial Uberlândia – MG: Avenida Bélgica, 1220, Sala 30 – SUC 30, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-030, com CNPJ sob nº 01.181.242/0008-68.





COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Todas as filiais exercem as mesmas atividades constantes do objeto da matriz, sendo que a filial Brasília – DF terá as seguintes atividades principal e secundárias:

Atividade Principal:

- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis (CNAE 6203-1/00);

Atividades Secundárias:

- Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01);
- Consultoria em Tecnologia da Informação (CNAE 6204-0/00);
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório (7733-1/00);
- Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos (9511-8/00).”.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da Alteração realizada, consolida-se o contrato social nos seguintes termos:





COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

S.A. LINA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 18.992.196/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41300088004, com sede e foro em Curitiba – Paraná, na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, neste ato representada por seu Diretor **GUILHERME LANG JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, portador da CNH nº 01605481180 DETRAN-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 946.280.689-68, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Lauro Mallin, nº 126, Cascatinha, CEP 82.025-060; e **H1P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.991.887/0001-92, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41300087997, com sede e foro em Curitiba – PR, na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, neste ato representada por seu Diretor **MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, portador da CNH nº 01599060068 DETRAN-PR, inscrito no CPF 875.680.809-78, residente e domiciliado em Curitiba – PR na Rua Melão, nº 247, casa 06, bairro Uberaba, CEP 81.560-380; e **S.A. LEAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.972.135/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41300089264, com sede e foro em Curitiba – Paraná na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210, neste ato representada por seu Diretor **FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO LEAL**, brasileiro, engenheiro elétrico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 045.473.417-45, portador da CNH nº 00121097879 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1541, apto 31, Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-100 e **CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO LEAL**, brasileiro, advogado, casado, portador da CNH nº 00345430518 DETRAN-PR e CPF nº 045.472.367-98, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, nº 5082, apto. 11, Batel, na cidade Curitiba - PR, CEP: 80.050-315, todos integrantes da Sociedade de Responsabilidade Limitada denominada **COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA**, registrada perante à Junta Comercial do Paraná em 03/12/2019 sob NIRE nº 41209216895, celebram o presente Contrato Social nos seguintes termos:





Página 5 de 18
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
**14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob a denominação social de COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, tendo sua sede e foro em Curitiba - PR na Rua Comendador Roseira, nº 352, Prado Velho, CEP 80.215-210.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objetivo social:

- (i) Comércio varejista de equipamentos de informática e programas de computador não-customizáveis, bem como de centros de processamento de dados em containers ou em alvenaria;
- (ii) Prestação de serviços de assistência técnica, instalação, montagem e manutenção de equipamentos de informática, bem como dos centros de processamento de dados em containers ou em alvenaria;
- (iii) Serviços de outorga de licenciamento de programas de computador customizáveis;
- (iv) Prestação de serviços técnicos em engenharia;
- (v) Prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, hospedagem de aplicações e/ou websites;
- (vi) Prestação de serviços de intermediação em negócios;
- (vii) Locação de equipamentos de processamento e armazenamento de dados, tais como computadores, storages, backups, impressoras e outros periféricos, além da sublocação de espaço para equipamentos e a sublocação de links de conectividade para transmissão de dados;

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando-se a sua atividade na data de 07/05/1996.

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritório ou qualquer outra dependência, mediante simples deliberação em ata de reunião de sócios, ou instrumento de alteração de contrato social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade possui atualmente as seguintes Filiais no país:

Brasil:

Filial Florianópolis – SC: Rua Agenor Cardoso, 131, Bairro Trindade, Florianópolis – Santa Catarina – CEP 88036-015, com CNPJ sob nº 01.181.242/0002-72;

Filial Brasília – DF: Setor Hoteleiro Sul – SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Salas 902 a 905, do Edifício Brasil XXI. Brasília – DF, CEP 70.316-100, com CNPJ sob nº 01.181.242/0003-53;





COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Filial São Paulo – SP: Rua Samuel Morse, 120, Andar 13, Sala 133/134, Cidade Monções, São Paulo - SP, CEP 04576-060, com CNPJ sob nº 01.181.242/0004-34;

Filial Goiânia – GO: AV 136, Quadra F44 Lote 02E, nº 761, Sala B-53, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74093-250, Parte: G18, com CNPJ sob nº 01.181.242/0006-04;

Filial Rio de Janeiro – RJ: Avenida Nossa Senhora De Copacabana, 599, Sala 604, Copacabana, CEP 22050-002, com CNPJ sob nº 01.181.242/0007-87;

e

Filial Uberlândia – MG: Avenida Bélgica, 1220, Sala 30 – SUC 30, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38405-030, com CNPJ sob nº 01.181.242/0008-68.

Parágrafo Segundo: Todas as filiais exercem as mesmas atividades constantes do objeto da matriz, sendo que a filial Brasília – DF terá as seguintes atividades principal e secundárias:

Atividade Principal:

- Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-Customizáveis (CNAE 6203-1/00);

Atividades Secundárias:

- Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática (CNAE 4751-2/01);
- Consultoria em Tecnologia da Informação (CNAE 6204-0/00);
- Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório (7733-1/00);
- Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos (9511-8/00).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais), dividido em 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, estando inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:





COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Quotistas	Quotas	Valor (R\$)	%
S.A. LINA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	3.750.000	3.750.000,00	41,21
H1P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	3.750.000	3.750.000,00	41,21
S.A. LEAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A	1.600.000	1.600.000,00	17,58
Total	9.100.000	9.100.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é limitada e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do disposto no artigo 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10/01/2002).

CLÁUSULA SETIMA – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sob qualquer título, sem o prévio consentimento do sócio remanescente, ao quem fica assegurado o direito de preferência na aquisição, a ser exercido em igualdade de condições e respeitadas os termos de eventuais acordos de sócios.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio que desejar transferir as suas quotas do capital deverá notificar por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s), discriminando-lhe(s) o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que este(s) exerça(m) ou renuncie(m) ao direito de preferência, o que deverá(ão) fazer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante, por meio de carta com aviso de recebimento, ou aceita pessoalmente pelo sócio remanescente, denominada Carta de Aceitação.

Parágrafo Primeiro: No caso de permanência de dois ou mais sócios na sociedade, este procedimento será repetido e o prazo computado individualmente para cada um dos sócios, competindo-lhes o direito de aquisição das quotas na proporção das suas participações, ou, na hipótese de renúncia do outro sócio, em percentual maior.

Parágrafo segundo: Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente alienadas e transferidas, observando-se ainda eventuais acordos de sócios firmados.

CLÁUSULA NONA - Direito de Tag-Along: Além do Direito de Preferência previsto na Cláusula Oitava, os Sócios concordam que eles terão o Direito de





COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Tag-Along no caso de Venda de quotas por qualquer dos sócios a terceiros, observadas as seguintes condições:

- a.** Caso qualquer sócio receba do sócio alienante uma notificação de oferta propondo uma venda de quotas, nos termos da cláusula oitava acima, os demais sócios terão a opção de: (1) exercer o Direito de Preferência previsto na Cláusula Oitava acima, observando o procedimento nela determinado; ou (2) vender as quotas de sua titularidade para o terceiro para quem o sócio alienante realizar a venda, pelo mesmo preço e nas mesmas condições da venda para o terceiro, renunciando, dessa forma, ao seu Direito de Preferência.
- b.** Caso a venda proposta pelo sócio alienante englobe a totalidade das quotas de sua titularidade, o direito de Tag-Along aqui previsto deverá abranger a totalidade das quotas de titularidade dos demais sócios; caso a venda proposta pelo sócio alienante englobe apenas parte das quotas de titularidade de tal sócio alienante, então o direito de Tag-Along aqui previsto deverá abranger um número de quotas dos demais sócios proporcional ao número de quotas do sócio alienante que estiver sendo vendidas ("Quotas Objeto do Tag-Along"). Caso qualquer dos demais sócios decidam exercer o direito de Tag-Along, deverá informar o sócio alienante mediante a Notificação de Aceitação, a ser encaminhada nos termos da Cláusula Oitava.

Parágrafo primeiro - Confirmação da Decisão - Tão logo o sócio alienante tenha concluído as negociações com o terceiro comprador para a venda de suas quotas, o sócio alienante notificará os demais sócios ("Notificação de Venda"), informando, o preço e as demais condições da venda. Os demais Sócios deverão, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Notificação de Venda (carta com aviso de recebimento ou assinada pessoalmente pelos sócios), notificar o Sócio alienante ("Notificação do Tag-Along"), confirmando sua decisão de incluir suas quotas, objeto do Tag-Along, na Venda.

Parágrafo segundo - Venda das Quotas - Caso qualquer dos demais sócios tenha decidido exercer seu direito de Tag-Along mediante a Notificação do Tag-Along, o Sócio alienante deverá (como condição precedente à efetivação da venda das quotas de sua titularidade) fazer com que o Comprador adquira as quotas objeto do Tag-Along no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento pelo sócio vendedor da notificação do Tag-Along, pelo mesmo preço por Ação e nas mesmas condições da venda das Quotas do Sócio alienante.





COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
**14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo terceiro - Liberação da Obrigação- O Sócio alienante estará liberado das obrigações decorrentes do Direito de Tag-Along previstas no caput caso o(s) sócio(s) deixe(m) de enviar a Notificação de Aceitação, confirmando sua opção pelo Direito de Tag-Along, (b) deixe de enviar a Notificação do Tag-Along no prazo fixado, ou (c) se recuse a vender suas quotas para o comprador após o Sócio alienante ter cumprido os procedimentos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Transferência para Afiliadas - Nenhuma disposição prevista nas Cláusulas Oitava, Nona e Décima impedirão qualquer dos Sócios de transferir todas, ou parte, de suas Quotas para qualquer de suas Afiliadas (empresa na qual detenha mais de 95% (noventa e cinco por cento) do capital social ou acionário), em decorrência de reorganizações societárias ou sucessórias de tal Sócio, renunciando os demais Sócios, neste ato, ao exercício do direito de preferência e a quaisquer outros direitos de forma a permitir a referida transferência; desde que, as seguintes condições sejam observadas:

- a. A Afiliada que receber as Quotas/Ações deverá subscrever o Acordo de Sócios/Quotistas, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações do Sócio(a) Signatário(a); e
- b. O(A) Sócio(a) Signatário(a) do presente acordo deverá permanecer solidariamente responsável com sua Afiliada por todos os deveres e obrigações da Afiliada previstos neste Acordo de Quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade será administrada por uma Diretoria eleita em Reunião de Sócios previamente convocada, a qual será responsável pela representação da companhia, de acordo com a Lei e com este Contrato Social.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios deverá estabelecer o valor global ou individual da remuneração da Diretoria. Se a remuneração for estabelecida de forma global, tal montante será rateado entre os Diretores, conforme determinado pela Diretoria.

Parágrafo Segundo: A Diretoria da Sociedade será composta de 03 (três) membros, Diretor(a)-Presidente, Diretor(a)-Técnico(a) e Diretor(a)-Comercial, quotista ou não, residentes no País, eleitos em conformidade com o presente contrato social.

Parágrafo Terceiro: Compete à Diretoria/Administração a condução dos negócios da companhia, com as atribuições e poderes a ela conferidos pela lei e pelo contrato social da sociedade.





Página 10 de 18
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
**14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo Quarto: Além das atribuições normais inerentes ao respectivo cargo de Diretor/Administrador, compete aos Diretores/Administradores, administrar e supervisionar os negócios da companhia e, ao fazê-lo, cumprir e fazer cumprir as deliberações da reunião de sócios, sempre respeitados os termos do contrato social e as disposições legais.

Parágrafo Quinto: Além das previsões estatutárias ou constantes do contrato social, são requisitos para nomeação nas Diretorias:

1. **Competências Comportamentais** (aplicáveis à todas as Diretorias):
 - a. **Intelectuais:** São necessárias para reconhecer e definir problemas, equacionar soluções, pensar estrategicamente, introduzir melhorias no processo de trabalho, instruindo e aperfeiçoando o desempenho da área designada;
 - b. **Comunicação:** São competências utilizadas na forma de expressão e comunicação em grupo, superiores hierárquicos ou subordinados, clientes internos e externos, de cooperação de trabalho em equipe, de diálogo, do exercício da negociação e comunicação;
 - c. **Sociais:** São as competências necessárias para atitudes e comportamentos necessários para transferi-lo conhecimentos da vida cotidiana para o ambiente de trabalho e vice-versa;
 - d. **Comportamentais:** São as competências necessárias para demonstrar espírito empreendedor e capacidade para a inovação, iniciativa, criatividade, vontade de aprender, abertura às mudanças, consciência da qualidade e implicações éticas do seu trabalho;
 - e. **Organizacionais:** São as competências necessárias para compreensão do negócio, seus objetivos, relações com o mercado, ambiente sociopolítico (conhecimento em negócio, planejamento, orientação para o cliente).

2 – Requisitos Específicas:

- a) **Diretor(a) Presidente** – O Diretor Presidente deverá preencher os seguintes requisitos:
 - i. Ensino Superior Completo;
 - ii. Conhecimentos técnicos em Administração de Empresas (curso superior, especialização, MBA ou superior);
 - iii. Comprovação ou atuação de cargo/função semelhante em outras empresas pelo período mínimo de 02 (dois) anos;





COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

b) Diretor(a) Comercial – O Diretor Comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

- i. Ensino Superior Completo;
- ii. Conhecimentos técnicos em Marketing ou Técnicas Comerciais (curso superior, especialização, MBA ou superior), o que poderá ser substituído por experiência comprovada nos ramos por período superior à 5 (cinco) anos;
- iii. Comprovação ou atuação de cargo/função semelhante em outras empresas pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

c) Diretor(a) Técnico(a): O Diretor Técnico deverá preencher os seguintes requisitos:

- i. Escolaridade: Ensino Superior Completo na área de Tecnologia ou Tecnologia da informação;
- ii. Conhecimentos técnicos na área de Tecnologia de Informação,
- iii. Comprovação ou atuação de cargo/função semelhante em outras empresas pelo período mínimo de 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São nomeados Diretores e consequentemente administradores não sócios: **Diretor Presidente: MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, portador da CNH nº 01599060068 DETRAN-PR, inscrito no CPF 875.680.809-78, residente e domiciliado em Curitiba – PR na Rua Melão, nº 247, casa 06, bairro Uberaba, CEP 81.560-380; **Diretor Técnico: GUILHERME LANG JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, portador da CNH nº 01605481180 DETRAN-PR, inscrito no CPF-MF sob nº 946.280.689-68, residente e domiciliado em Curitiba – PR, na Rua Lauro Mallin, nº 126, Cascatinha, CEP 82.025-060; e **Diretor Comercial: FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO LEAL**, brasileiro, engenheiro elétrico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF nº 045.473.417-45, portador da CNH nº 00121097879 DETRAN-RJ, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1541, apto 31, Mossunguê, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.200-100.

Parágrafo primeiro: Compete aos Diretores/Administradores, no exercício de suas atribuições, obedecerem às disposições legais e contratuais incidentes, bem como as deliberações dos sócios tomadas em reunião de sócios, praticando





COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
**14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

todos os atos que são de sua competência, inclusive a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo segundo: Respeitadas as disposições previstas neste contrato social e na legislação incidente, a representação da sociedade, judicial e extrajudicial, ativa ou passiva, perante repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, inclusive autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e órgãos públicos em geral, bem como perante quaisquer empresas privadas em geral, será exercida por dois diretores/administradores conjuntamente, ou através de um diretor/administrador e um procurador de outro diretor/administrador.

Parágrafo terceiro: Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou a assunção de obrigação pela sociedade, inclusive contratos, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, escrituras públicas de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, documentais ou eletrônicas, deverão ser obrigatoriamente assinados e/ou aprovados por dois administradores.

Parágrafo quarto: É lícito à sociedade constituir diretor/administrador não sócio, observadas as disposições previstas neste contrato social e na legislação vigente.

Parágrafo quinto: A destituição de diretor/administrador, sócio ou não, poderá se dar a qualquer tempo, em reunião de sócios, respeitado os quórums estabelecidos na lei e em eventuais Acordos de Sócios.

Parágrafo sexto: Dos mandatos dos procuradores deverão constar sempre poderes específicos e prazo determinado, não superior a 01 (um) ano, devendo ser firmados obrigatoriamente por dois Diretores Administradores. Os instrumentos de mandato “ad judicia” serão conferidos por prazo indeterminado.

Parágrafo sétimo: É expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a sociedade, o ato praticado por qualquer diretor/administrador, sócio, procurador ou empregado, em nome da sociedade, com abuso e/ou excesso de poder, bem como se praticado com violação das disposições do contrato social e suas respectivas alterações.

Parágrafo oitavo: Outrossim, é expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a sociedade, o ato praticado por qualquer diretor/administrador, sócio, procurador ou empregado, em nome da sociedade, que importe na assunção de obrigações relativas a negócios e operações





COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

estranghas aos objetivos sociais, abrangendo, mas não se limitando aos casos de atos e/ou negócios jurídicos gratuitos ou de favor, tais como a outorga de avais, fianças, abonos, cauções e outras garantias prestadas em favor a terceiros.

Parágrafo Nono: Os sócios diretores/administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos legais ao exercício dos cargos e funções para os quais foram nomeados e investidos neste instrumento. Declaram também que não sofreram condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem tampouco qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O falecimento, retirada, extinção, exclusão ou falência de qualquer dos Sócios não dissolverá a Sociedade.

Parágrafo primeiro: Os herdeiros ou sucessores dos Sócios serão admitidos na Sociedade, porém sem o direito de exercer cargo administrativo, salvo a hipótese de preenchimento dos requisitos contidos em eventuais Acordos de Sócios e Aprovação em Assembleia Específica para deliberação sobre o assunto.

Parágrafo Segundo: Caso os herdeiros ou sucessores do Sócio falecido, retirante, extinto, excluído ou falido desejem, seus haveres poderão ser pagos a seus herdeiros ou sucessores, conforme disposto na Cláusula Décima Terceira abaixo.

Parágrafo Terceiro: Para a exclusão de Sócio, são hipóteses de justa causa:

- a. concorrência desleal com a Sociedade;
- b. inadimplência das obrigações sociais por um período superior a 60 (sessenta) dias;
- c. associação direta ou indireta com concorrente da Sociedade; e
- d. outras hipóteses que configurem descumprimento do dever de lealdade.

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo uma das hipóteses previstas no parágrafo terceiro, será o sócio infrator notificado acerca da instauração de procedimento para exclusão de sócio e convocado para Assembleia/Reunião de Sócios, na qual apresentará seus argumentos de defesa, nomeando advogado se for o





COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
**14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

caso, e será deliberado, na forma do artigo 1.085 do Código Civil, sobre sua exclusão da sociedade.

Parágrafo Quinta: Uma vez deliberado pela exclusão do sócio da sociedade, será realizada a alteração contratual perante a Junta Comercial mediante apresentação da Ata da Assembleia/Reunião de Sócios, com liquidação de suas quotas, na forma da cláusula décima terceira abaixo e pagamento a seu favor em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira depois de 15 (quinze) dias da apresentação do laudo elaborado na forma da cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Critério de Avaliação das Quotas da Sociedade Para Liquidação e Pagamento ao Sócio - O valor a ser pago aos Sócios com relação às Ações que possuir na Sociedade será apurado após a avaliação da empresa (valuation) pelo método do Fluxo de Caixa Descontado, salvo se algum outro método melhor refletir o valor das ações da empresa ao tempo da liquidação e desde que seja aprovada pela unanimidade dos sócios presentes em Assembleia/Reunião especialmente convocada pra esse fim, valendo os votos do representante legal de eventual herdeiro ou sucessor para a representação do sócio extinto ou falecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Parágrafo primeiro: Os lucros, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, terão o destino que os sócios indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada sócio no capital social, salvo deliberação unânime em contrário, podendo haver distribuição desproporcional às quotas.

Parágrafo segundo: Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios se obrigam a repor as quantias recebidas a este título, no prazo máximo de até trinta dias contados do encerramento do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões dos sócios, nos termos dos artigos 1071 a 1.080 do Código Civil de 2002, observando-se ainda o disposto em eventuais Acordos de Sócios, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976).





Página 15 de 18
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
**14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

Parágrafo primeiro: Além de outras matérias indicadas na lei ou no Contrato Social, os sócios devem deliberar sobre:

- I- Aprovação das contas dos administradores, até o último dia do quarto mês, subsequente ao término do exercício social;
- II- Designação dos administradores, se em ato separado do presente Contrato Social;
- III- Destituição dos administradores;
- IV- Fixação da remuneração dos administradores;
- V- Modificação do Contrato Social;
- VI- Incorporação, fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade, ou ainda a cessação do estado de liquidação;
- VII- Nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- VIII- Pedido de Recuperação Extrajudicial (concordata);
- IX- Alienação de bens de valores relevantes e fundos de comércio, fianças e avais;
- X- Eleição, destituição, fixação de remuneração e prazo de mandato de membros do Conselho Fiscal;
- XI- Distribuição dos lucros e alteração da proporção dessa distribuição independente da participação no capital social;
- XII- Outros assuntos de interesse social.

Parágrafo segundo: As decisões dos sócios tomadas em reuniões, inseridas no parágrafo primeiro deste artigo, deverão observar o quórum seguinte:

- a) Nos incisos V, VI e IX, pelos votos correspondentes a, no mínimo, três quartos do capital social.
- b) Nos incisos III, IV, VIII e XI, pelos votos correspondentes a, no mínimo, mais da metade do capital social.
- c) Nos demais incisos, pela maioria dos votos dos presentes, salvo os casos previstos em lei ou no contrato, se estes exigirem maioria mais elevada.





COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
**14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

d) Todas as decisões ou deliberações deverão, ainda, observar o disposto em eventuais Acordos de Sócios, o qual terá prevalência entre as partes na hipótese de assuntos cujo quórum especial esteja nele previsto.

Parágrafo terceiro: A convocação dos sócios para as reuniões, serão feitas via postal ou outro meio idôneo que possibilite ao sócio cientificar-se da realização das reuniões, com antecedência mínima de oito dias, a pedido dos administradores, de sócio e do conselho fiscal, se houver.

- I- A convocação poderá ser dispensada com a presença de todos os sócios à reunião, ou quando estes declararem por escrito que têm conhecimento do local, data, hora e ordem do dia.
- II- A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares detentores de três quartos do capital social e, em segunda com qualquer número.
- III- O sócio pode ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.
- IV- A reunião será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes escolhidos entre os presentes e ou contabilista nomeado para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade reger-se-á pelas cláusulas e condições constantes do presente contrato social, bem como pelas disposições legais aplicáveis, regulando-se, em caso de omissão, pelas normas aplicáveis à Lei de Sociedades Anônimas, consoante faculta o art. 1.053, § único, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Solução de Conflitos – Arbitragem - Qualquer litígio originado do presente contrato será definitivamente resolvido por Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, por um ou mais árbitros nomeados de conformidade com tal Regulamento.

Parágrafo Primeiro: A parte interessada notificará a ARBITAC – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná, solicitando a instauração do Juízo Arbitral e indicando, desde já, o objeto do litígio e seus fundamentos, indicando a qualificação e endereço da outra parte.





COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 01.181.242/0001-91 - NIRE nº 41209216895
14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: A decisão Arbitral terá efeito executivo e, caso não cumprida, será levada ao Judiciário para cumprimento, sem discussão de mérito sobre a matéria e decisão arbitral.

Parágrafo Terceiro: A execução será no Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de contrato de constituição de contrato social, o que fazem em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-la em todas as suas cláusulas e disposições.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

S.A. LINA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

QUOTISTA

H1P PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

QUOTISTA

S.A. LEAL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A

QUOTISTA





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

201
Governo de Mato Grosso
SEFAZ



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 18 de 18

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04547236798	CESAR AUGUSTO DO NASCIMENTO LEAL
04547341745	FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO LEAL
87568080978	MARCOS ROBERTO HOHMANN CHOINSKI
94628068968	GUILHERME LANG JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 14:11 SOB Nº 20238710491.
PROTOCOLO: 238710491 DE 13/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318037429. CNPJ DA SEDE: 01181242000191.
NIRE: 41209216895. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2023.
COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 03/06/2024 às 15:08:22.
Documento Nº: 17623754-2569 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17623754-2569>



SEFAZ/DIC/2024/4348A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

202
SEFAZ

21/03/2024, 08:46

about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.181.242/0002-72 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2012
NOME EMPRESARIAL COMPWIRE INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPWIRE INFORMATICA FLORIANOPOLIS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AGENOR CARDOSO	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
CEP 88.036-015	BAIRRO/DISTRITO TRINDADE	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC		
ENDERECO ELETRÔNICO T.RAFael.NASS@COMPWIRE.COM.BR	TELEFONE (41) 3083-2558/ (41) 3083-2550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2024 às 08:46:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 03/06/2024 às 15:08:22.
Documento Nº: 17623754-2569 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17623754-2569>



SIGA



03/06/2024, 08:18

Locations | Cloudera

Fast start your Gen AI with a **15% discount**

Get started > (/campaign/enterprise-ai-fast-start.html?internal_keyplay=GenAI&internal_campaign=FY25-Q1-GLOBAL-WS-Website-Fast-Start-H10&cid=701Hr000000teOtIAI&internal_link=h10)



CLOUDERA
(<https://prod-aem-cloud.cloudera.com/>)



Global locations

Cloudera has corporate offices in 8 U.S. states and 19 countries around the world.

North America

Atlanta, Georgia

3340 Peachtree Road, N.E. Suite 775
Atlanta, GA 30326

Austin, Texas

515 Congress, Suite 1300
Austin, TX 78701

New York, New York





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



03/06/2024, 08:18

Locations | Cloudera

101 5th Ave, 8th floor
New York, NY 10003

Raleigh, North Carolina

Industrious - 555 Fayetteville St, Suite 300
Raleigh, NC 27601

San Francisco, California

345 California Street
Suite SFOCAL058
San Francisco, CA

San Rafael, Costa Rica

Plaza Tempo
2do Piso Del Strip Comercial, Oficinas Workings
San Rafael, Escazú
Costa Rica

Santa Clara, California

5470 Great America Pkwy
Santa Clara, CA 95054

Toronto, Canada





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



03/06/2024, 08:18

Locations | Cloudera

120 Adelaide Street West
Office 209
Toronto, Ontario M5H1T1
Canada

Tysons, Virginia

8251 Greensboro Dr, Suite 210
McLean, VA 22102

South America

Chile

Mariano Sánchez Fontecilla 310, Piso 9,
Las Condes, Región Metropolitana,
Chile

São Paulo, Brazil

Nações Unidas 12901
Avenida Nações Unidas, 12901
São Paulo, SP 04578-910
Brazil

<https://www.cloudera.com/about/locations.html>

3/11



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 03/06/2024 às 15:08:22.
Documento Nº: 17623754-2569 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17623754-2569>



SEFAZ/DIC2024/4348A

SIGA



Europe, the Middle East and Africa

Amsterdam, Netherlands

Office 5.03
Evert van de Beekstraat 378
1118 CZ Schiphol
Netherlands

Budapest, Hungary

Roosevelt Building
Széchenyi István tér 7-8
1051 Budapest, level 7
Hungary

[Email Us \(/contact-sales.html\)](#)

Cork, Ireland

Penrose Two, Penrose Dock
Alfred Street, Victorian Quarter, Cork
Ireland

[Email Us \(/contact-sales.html\)](#)

Dubai, United Arab Emirates

Cloudera Middle East FZ-LLC,
Tower A, Office 3704A, Floor 37, Business Central Towers,
Dubai Internet City,
Dubai, United Arab Emirates





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



03/06/2024, 08:18

Locations | Cloudera

Email Us (/contact-sales.html)

London, United Kingdom

Minspace - London, Shoreditch Center
9 Appold Street
London EC2A 2AP
United Kingdom

Email Us (/contact-sales.html)

International: +44 20 3826 1405

Munich, Germany

Claudius-Keller-Straße 3C,
81669 München,
Germany

Email Us (/contact-sales.html)

International: +49 221 6507 8699

Paris, France

Morning - Pont-Neuilly,
179 Avenue Charles de Gaulle,
Suite B001 Ground Floor
Paris, France 92200

Email Us (/contact-sales.html)

Szeged, Hungary

Cedrus Liget
Bakay Nandor u. 24
F2 Lower Ground Floor
6724 Szeged
Hungary

Email Us (/contact-sales.html)



SEFAZ/DIC/2024/4348A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



03/06/2024, 08:18

Locations | Cloudera

Zurich, Switzerland

Seefeldstr. 69
8008 Zurich
Switzerland

Email Us ([/contact-sales.html](#))

Asia Pacific

Bangalore, India

VAISHNAVI SUMMIT
No: 6/B, 7th Main, 80 Feet Road,
3rd Block, Koramangala Industrial Layout,
Corporation Ward No. 68, Koramangala,
Bangalore - 560 034

(<https://goo.gl/maps/z9Y3QxogYywLG8Bj6>) **Email Us ([/contact-sales.html](#))**

Beijing, China

7th FL, Tower A Sino Ocean International Center,
56 East 4th Ring Road Middle Chaoyang District
Beijing 100025, PRC China

Email Us (<https://cn.cloudera.com/contact-sales.html>)

Canberra, Australia

<https://www.cloudera.com/about/locations.html>

6/11



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 03/06/2024 às 15:08:22.
Documento Nº: 17623754-2569 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17623754-2569>



SEFAZ/DIC/2024/4348A

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



03/06/2024, 08:18

Locations | Cloudera

121 Marcus Clarke St
Level 8, Office 837
Canberra ACT 2601
Australia

[Email Us \(/contact-sales.html\)](#)

Chennai, India

Unit 1, 4th Floor, Crest Building,
Ascendas International Tech Park,
CSIR Road,
Taramani,
Chennai 600113
India

[Email Us \(/contact-sales.html\)](#)

Delhi, India

1E/3 FF Jhandewlan Extn.,
Near Jhandewlan Metro Station,
Gate No. 2,
110055 New Delhi,
India

Jakarta, Indonesia

Gedung The Plaza Office Tower LT.7, JL
M.H. Thamrin Kav. 28-30 RT.009 RW.005
Gondangdia Menteng
Jakarta Pusat Dki Jakarta 10350,
Indonesia

Melbourne, Australia

454 Collins Street
Office # 3.01
Melbourne, VIC, 3000
Australia

[Email Us \(/contact-sales.html\)](#)

<https://www.cloudera.com/about/locations.html>

7/11



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 03/06/2024 às 15:08:22.
Documento Nº: 17623754-2569 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17623754-2569>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



03/06/2024, 08:18

Locations | Cloudera

Mumbai, India

WeWork
Sambhav Building by ENAM
10th Floor, C - 20G
Block Rd, G Block BKC
Bandra Kurla Complex, Bandra East
Mumbai, Maharashtra 400051
India

Email Us ([/contact-sales.html](#))

Seoul, South Korea

41/F Gangnam Finance Center
152 Teheran-ro, Gangnam-gu
Seoul 06236
South Korea

Email Us (<https://kr.cloudera.com/contact-sales.html>)

Shanghai, China

Shanghai Mart Office Tower
Floor 26, Suite 2612
No. 2299, West Yan'an Road, Shanghai
200336, PRC
China

Email Us (<https://cn.cloudera.com/contact-sales.html>)

Singapore

Cloudera Singapore Pte, Ltd
50 Raffles Place
Singapore Land Tower L45
Singapore, 048623

<https://www.cloudera.com/about/locations.html>

8/11



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 03/06/2024 às 15:08:22.
Documento Nº: 17623754-2569 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17623754-2569>



SIGA



03/06/2024, 08:18

Locations | Cloudera

[Email Us \(/contact-sales.html\)](#) | [Map \(https://maps.app.goo.gl/ikaKQ9pRg3F52kDL7\)](https://maps.app.goo.gl/ikaKQ9pRg3F52kDL7)

Sydney, Australia

388 George St. Suite 72
Sydney NSW 2000
Australia

[Email Us \(/contact-sales.html\)](#) | [Map \(https://goo.gl/maps/yh1jjCPRfKMxBBe29\)](https://goo.gl/maps/yh1jjCPRfKMxBBe29)

Tokyo, Japan

TEC (The Executive Centre)
26th Floor, Kyobashi Edogrand
Kyobashi 2-2-1
Chuo-ku, Tokyo 104-0031
Japan

International: +81 3 6748 1506

[Email Us \(https://jp.cloudera.com/contact-sales.html\)](https://jp.cloudera.com/contact-sales.html)

f (<https://www.facebook.com/cloudera/>)
(<https://twitter.com/cloudera>)
(<https://www.linkedin.com/company/cloudera>)

About us (</about.html>)

Careers (</careers.html>)

Leadership (</about/leadership.html>)

Newsroom (</about/news-and-blogs.html>)

Partners (</partners.html>)

<https://www.cloudera.com/about/locations.html>

9/11



SEFAZ/DIC/2024/4348A





03/06/2024, 08:18

Locations | Cloudera

Contact Us (/contact-sales.html)

US: +1 888 789 1488 (tel:18887891488)

Outside the US: +1 650 362 0488 (tel:16503620488)

English

Company

[About us \(/about.html\)](/about.html)

[Careers \(/careers.html\)](/careers.html)

[Diversity, Equality & Inclusion \(/about/diversity-equality-inclusion.html\)](/about/diversity-equality-inclusion.html)

[Events \(/events.html\)](/events.html)

[Leadership \(/about/leadership.html\)](/about/leadership.html)

[Locations \(/about/locations.html\)](/about/locations.html)

[Newsroom \(/about/news-and-blogs.html\)](/about/news-and-blogs.html)

Get started

[Certification \(/services-and-support/training/certification.html\)](/services-and-support/training/certification.html)

[Contact sales \(/contact-sales.html\)](/contact-sales.html)

[Downloads \(/downloads.html\)](/downloads.html)

[Find a partner \(/partners/partners-listing.html\)](/partners/partners-listing.html)

[Free trial \(/products/cloudera-public-cloud-trial.html?internal_keyplay=ALL&internal_campaign=FY25-Q1-GLOBAL-CDP-5-Day-Trial&cid=FY25-Q1-GLOBAL-CDP-5-Day-Trial&internal_link=WWW-Nav-u04\)](/products/cloudera-public-cloud-trial.html?internal_keyplay=ALL&internal_campaign=FY25-Q1-GLOBAL-CDP-5-Day-Trial&cid=FY25-Q1-GLOBAL-CDP-5-Day-Trial&internal_link=WWW-Nav-u04)

[Training \(/services-and-support/training.html\)](/services-and-support/training.html)

[Tutorials \(/services-and-support/tutorials.html\)](/services-and-support/tutorials.html)

Resources

[Blog \(<https://blog.cloudera.com/>\)](https://blog.cloudera.com/)

[CDP Trust Center \(/products/trust-center.html\)](/products/trust-center.html)

[Community \(<https://community.cloudera.com/>\)](https://community.cloudera.com/)

[Documentation \(<https://docs.cloudera.com/>\)](https://docs.cloudera.com/)

<https://www.cloudera.com/about/locations.html>

10/11





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



03/06/2024, 08:18

Locations | Cloudera

Resources library (</resources.html>)

Support (<https://my.cloudera.com/support.html>)

© 2024 Cloudera, Inc. All rights reserved. [Terms & Conditions \(/legal/terms-and-conditions.html\)](#) | [Privacy Statement](#)

and [Data Policy \(/legal/policies.html\)](#) | [Unsubscribe / Do Not Sell My Personal Information \(/unsubscribe.html\)](#)

[Apache Hadoop](#) (<https://hadoop.apache.org/>) and associated open source project names are trademarks of the [Apache](#)

[Software Foundation](#) (<https://apache.org/>). For a complete list of trademarks, [click here \(/legal/terms-and-conditions.html#trademarks\)](#).

<https://www.cloudera.com/about/locations.html>

11/11



SEFAZ/DIC/2024/4348A



Assinado com senha por ANA PAULA DE LIMA FLORENCIO - COORDENADOR / CPTI - 03/06/2024 às 15:08:22.
Documento Nº: 17623754-2569 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17623754-2569>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Ofício nº 010/2024/UCP/SEFAZ

Cuiabá, 13 de março de 2024

A Sua Senhoria a Senhora
Ana Lúcia Paiva Dezolt
Especialista Sênior em Gestão Fiscal
Chefe de Equipe do PROFISCO II-MT
Setor de Embaixadas Norte, Quadra 802, Conjunto F, Lote 39 - Asa Norte
BRASÍLIA -DF

Assunto: Contrato de Empréstimo nº 5393/OC-BR. Profisco II. Encaminha a minuta do Termo de Referência “Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência”.

REMETENTE	Eliel Barros Pinheiro, Coordenador Geral da Unidade de Coordenação do Programa, SEFAZ/MT
NÚMERO DO DOCUMENTO	Ofício nº 010/2024/UCP/SEFAZ
DESTINATÁRIO	A Sua Senhoria a Senhora Ana Lúcia Paiva Dezolt Especialista Sênior em Gestão Fiscal Chefe de Equipe do PROFISCO II-MT
REFERÊNCIA	Contrato de Empréstimo nº 5393/OC-BR - PROFISCO II/MT.
ASSUNTO	Contrato de Empréstimo nº 5393-OC-BR. PROFISCO - II/MT. Encaminha a minuta do Termo de Referência “Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência”.
NOME E CARGO DO SIGNATÁRIO	Eliel Barros Pinheiro, Coordenador Geral da Unidade de Coordenação do Programa, SEFAZ/MT

Prezada Senhora,



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - Coordenador Geral do PROFISCO II / UCP/GSF/SEFAZ-MT - 13/03/2024 às 16:29:20.

Documento Nº: 15663102-5585 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15663102-5585>



SIGA



Autenticado com senha por SAMARA KLUZKOVSKI DE ALMEIDA RUFINO - ASSESSOR TECNICO II / UCP - 03/06/2024 às 15:22:03.

Documento Nº: 17624449-8153 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17624449-8153>



SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho anexo a Minuta de Termo de Referência “**Registro de Preços para futura e eventual contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste Termo de Referência**”.

Outrossim, segue abaixo as informações para elegibilidade do gasto:

Componente	II - Administração Tributária e Contencioso Fiscal
Produto	P2.1 Modelo de gestão de política tributária implantado
Subproduto/Atividade	2.1.3 Ferramentas e tecnologias de cruzamento de dados implantadas
Detalhamento	Subscrição de licenciamento para solução de Big Data (Cloudera) e Serviço especializado em ambiente de Big Data para configuração e desenvolvimento de serviços
Modalidade de Licitação	Pregão eletrônico
Plano de Aquisição Versão n. 02	2 - PE
Orçamento Estimado	R\$ 2.337.215,76 (dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos) US\$ 467.443,15 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três dólares e quinze centavos de dólar) *câmbio R\$ 5,00 (cinco reais)

Atenciosamente,

Eliel Barros Pinheiro
Coordenador Geral da Unidade de Coordenação do Programa
UCP/GSF/SEFAZ-MT



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - Coordenador Geral do PROFISCO II / UCP/GSF/SEFAZ-MT - 13/03/2024 às 16:29:20.
Documento Nº: 15663102-5585 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15663102-5585>

SIGA 



Autenticado com senha por SAMARA KLUZKOVSKI DE ALMEIDA RUFINO - ASSESSOR TECNICO II / UCP - 03/06/2024 às 15:22:03.
Documento Nº: 17624449-8153 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17624449-8153>

SIGA 



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PROCESSO SEFAZ-PRO-2024/04059

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, encerrei o volume 1 do processo em epígrafe.

Cuiabá, 03 de junho de 2024.

**SAMARA KLUZKOVSKI DE ALMEIDA RUFINO
ASSESSOR TECNICO II**



Classif. documental	004
---------------------	-----



Assinado com senha por SAMARA KLUZKOVSKI DE ALMEIDA RUFINO - 03/06/2024 às 15:22:22.
Documento Nº: 16976356.91368332-471 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16976356.91368332-471>

SIGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Processo N°

SEFAZ-PRO-2024/04059

Data de abertura

07/05/2024

OBJETO

Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.

ARQUIVADO

CX _____ / _____ /20 _____

Classif. documental 004



Assinado com senha por JEDIEL PINHEIRO DE CASTRO - 07/05/2024 às 17:36:13.
Documento N°: 16976356-6340 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=16976356-6340>



SIGA



O-CSC/CBR-362/2024

Brasília, 18 de março de 2024

Ao Senhor
Eiel Barros Pinheiro
Coordenador Geral – Profisco II MT
Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso

Assunto: Empréstimo 5393/OC-BR. BR-L1539 - Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso - Profisco II MT. Produto 2.1. Elegibilidade do Gasto - Licenciamento para solução de Big Data (Cloudera) e Serviço especializado em ambiente de Big Data para configuração e desenvolvimento de serviços.

Senhor Coordenador,

Reportamo-nos ao Ofício 010/2024, de 13 de março de 2024, mediante o qual Vossa Senhoria submete à análise e consideração do Banco os Termos de Referência e o orçamento estimado para subscrição de licenciamento para solução de Big Data (Cloudera) e serviço especializado em ambiente de Big Data para configuração e desenvolvimento de serviços, no valor total estimado de R\$ 2.337.215,76 (dois milhões, trezentos e sete mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos). Esta ação, planejada no produto 2.1 Modelo de gestão de política tributária implantado, está prevista no item 2-PE do Plano de Aquisições vigente, na modalidade Pregão Eletrônico.

Nesse sentido, agradecemos o envio dos documentos em questão e informamos nossa anuênciam ao objeto do gasto e sua elegibilidade, considerando as ações planejadas no Projeto.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Paiva Dezolt
Especialista Sênior em Gestão Fiscal

Banco Interamericano de Desenvolvimento | SEN Quadra 802 Cj. F Lote 39 | Brasília, D.F. 70800-400 | (61) 3317-4200 | www.iadb.org



SEFAZCAP202419462A



Autenticado com senha por SAMARA KLUZKOVSKI DE ALMEIDA RUFINO - ASSESSOR TECNICO II / UCP - 03/06/2024 às 15:24:13.

Documento Nº: 17624444-5468 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17624444-5468>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Ofício nº 007/2024/UCP/SEFAZ

Cuiabá, 16 de fevereiro de 2024

A Sua Senhoria a Senhora

Ana Lúcia Paiva Dezolt

Especialista Sênior em Gestão Fiscal

Chefe de Equipe do PROFISCO II-MT

Setor de Embaixadas Norte, Quadra 802, Conjunto F, Lote 39 - Asa Norte
BRASÍLIA -DF

Assunto: Contrato de Empréstimo nº 5393-OC-BR. PROFISCO II/MT. Cumprimento do Artigo 6.04, alínea c, Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Encaminha o Plano de Aquisições v.02 para Não Objeção do BID.

REMETENTE	Eliel Barros Pinheiro, Coordenador Geral da Unidade de Coordenação do Programa, SEFAZ/MT
NÚMERO DO DOCUMENTO	Ofício nº 007/2024/UCP/SEFAZ-MT
DESTINATÁRIO	A Sua Senhoria a Senhora Ana Lúcia Paiva Dezolt Especialista Sênior em Gestão Fiscal Chefe de Equipe do PROFISCO II-MT
REFERÊNCIA	Contrato de Empréstimo nº 5393/OC-BR - PROFISCO II/MT.
ASSUNTO	Contrato de Empréstimo nº 5393-OC-BR. PROFISCO II/MT. Cumprimento do Artigo 6.04, alínea c, Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Encaminha o Plano de Aquisições v.02, para Não Objeção do BID.
NOME E CARGO DO SIGNATÁRIO	Eliel Barros Pinheiro, Coordenador Geral da Unidade de Coordenação do Programa, SEFAZ/MT



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - Coordenador Geral do Profisco - II / UCP/GSF/SEFAZ - 16/02/2024 às 17:26:06.
Documento Nº: 15037926-4471 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15037926-4471>

SIGA 



Autenticado com senha por SAMARA KLUZKOVSKI DE ALMEIDA RUFINO - ASSESSOR TECNICO II / UCP - 03/06/2024 às 15:27:17.
Documento Nº: 17624712-7761 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17624712-7761>

SIGA 



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho o **Plano de Aquisições** v.02 com as necessidades de execução do Programa para cumprimento do Artigo 6.04, alínea c, Normas Gerais, do Contrato de Empréstimo nº 5393-OC-BR-PROFISCO II/MT.

Atenciosamente,

Eliel Barros Pinheiro
Coordenador Geral da Unidade de Coordenação do Programa
UCP/GSF/SEFAZ-MT

Anexo:

Plano de Aquisições v.02_16_02_2024.



Assinado com senha por ELIEL BARROS PINHEIRO - Coordenador Geral do Profisco - II / UCP/GSF/SEFAZ - 16/02/2024 às 17:26:06.
Documento Nº: 15037926-4471 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15037926-4471>

SIGA ➔



SEFAZDIC202404707



SEFAZCAP202419467A



Autenticado com senha por SAMARA KLUZKOVSKI DE ALMEIDA RUFINO - ASSESSOR TECNICO II / UCP - 03/06/2024 às 15:27:17.
Documento Nº: 17624712-7761 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17624712-7761>

SIGA ➔



O-CSC/CBR-407/2024

Brasília, 25 de março de 2024

Ao Senhor
Eiel Barros Pinheiro
Coordenador Geral – Profisco II MT
Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso

Assunto: Empréstimo 5393/OC-BR. BR-L1539 - Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso - Profisco II MT. Plano de Aquisições (PA) – Versão n. 2 - Aprovação e publicação

Senhor Coordenador,

Reportamo-nos ao Ofício 07/2024, de 16 de fevereiro de 2024, mediante o qual Vossa Senhoria submete à consideração do Banco a versão 2 do Plano de Aquisições do Programa em referência.

A esse respeito, após a análise da documentação encaminhada, solicitamos que a alocação da compra de vagas em cursos de formação seja realizada em Bens e Serviços; realizada esta modificação, informamos a Vossa Senhoria que o Banco considera aprovado o referido Plano de Aquisições.

Aguardaremos o envio do PA para providenciaremos sua publicação no site do BID.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Paiva Dezolt
Especialista Sênior em Gestão Fiscal

Banco Interamericano de Desenvolvimento | SEN Quadra 802 Cj. F Lote 39 | Brasília, D.F. 70800-400 | (61) 3317-4200 | www.iadb.org



Autenticado com senha por SAMARA KLUZKOVSKI DE ALMEIDA RUFINO - ASSESSOR TECNICO II / UCP - 03/06/2024 às 15:28:05.

Documento Nº: 17624737-5564 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17624737-5564>

SIGA



03/06/2024 15:25

E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - Termo de Referência Cloudera



Samara Almeida <samara.almeida@sefaz.mt.gov.br>

Termo de Referência Cloudera

5 mensagens

Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>

12 de março de 2024 às 16:15

Para: Samara Almeida <samara.almeida@sefaz.mt.gov.br>

Cc: Eiel Barros Pinheiro <eiel.pinheiro@sefaz.mt.gov.br>, Kleber Santos <kleber.santos@sefaz.mt.gov.br>, Ricardo de Lucca Crudo <ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br>

Boa tarde, Samara.

Segue o Termo de Referência que pleiteia a contratação dos serviços do Cloudera (Big Data), conforme solicitado.

att

Mychel Borges

Secretaria Adjunta de Transformação Digital e Inovação - STDI
SEFAZ-MT

TR Cloudera versão final.docx
544K

Samara Almeida <samara.almeida@sefaz.mt.gov.br>

13 de março de 2024 às 08:10

Para: Unidade de Coordenação do Programa <ucp@sefaz.mt.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Samara Kluzkovski de Almeida Rufino
Técnico Administrativo
Coordenadora de Aquisições e Contratações do Profisco II

UCP - Unidade de Coordenação do Programa

samara.almeida@sefaz.mt.gov.br
(65) 3617-2205 • 2207



GOVERNO
DO ESTADO DE
MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415
Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT
CEP: 78049-936 - sefaz.mt.gov.br

TR Cloudera versão final.docx
544K

Samara Almeida <samara.almeida@sefaz.mt.gov.br>

13 de março de 2024 às 08:16

Para: Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>

Cc: Eiel Barros Pinheiro <eiel.pinheiro@sefaz.mt.gov.br>, Kleber Santos <kleber.santos@sefaz.mt.gov.br>, Ricardo de Lucca Crudo <ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br>

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=536f28ac70&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1793352817221596082&simpl=msg-f:1793352817221596082> ... 1/3



Autenticado com senha por SAMARA KLUZKOVSKI DE ALMEIDA RUFINO - ASSESSOR TECNICO II / UCP - 03/06/2024 às 15:28:42.

Documento Nº: 17624807-4482 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17624807-4482>

SIGA



03/06/2024 15:25

E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - Termo de Referência Cloudera

Prezados,

Para que a contratação seja elegível no âmbito do PROFISCO II as contratações devem ser identificadas como "Investimento", não podem ser classificadas como despesa de custeio.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Samara Kluzkovski de Almeida Rufino
Técnico Administrativo
Coordenadora de Aquisições e Contratações do Profisco II

UCP - Unidade de Coordenação do Programa

samara.almeida@sefaz.mt.gov.br
(65) 3617-2205 • 2207



Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415
Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT
CEP: 78049-936 - sefaz.mt.gov.br

Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>

13 de março de 2024 às 10:13

Para: Samara Almeida <samara.almeida@sefaz.mt.gov.br>

Cc: Eiel Barros Pinheiro <eliel.pinheiro@sefaz.mt.gov.br>, Kleber Santos <kleber.santos@sefaz.mt.gov.br>, Ricardo de Lucca Crudo <ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br>

Samara, bom dia.

Inseri no campo 4 "Descrição de categoria do investimento" a redação "(x) Investimento (PROFISCO). Contudo, informo que esta opção não consta no modelo adotado pela PGE e que conforme informações da COOC, serão necessários ajustes orçamentários para atendimento da demanda.

Segue TR ajustado.

att

Mychel Borges
Secretaria Adjunta de Transformação Digital e Inovação - STDI
SEFAZ-MT

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TR Cloudera versão final.docx
544K

Samara Almeida <samara.almeida@sefaz.mt.gov.br>

26 de março de 2024 às 09:39

Para: Mychel Deive Carvalho Borges <mychel.borges@sefaz.mt.gov.br>, Kleber Santos

<kleber.santos@sefaz.mt.gov.br>, Ricardo de Lucca Crudo <ricardo.crudo@sefaz.mt.gov.br>

Cc: Eiel Barros Pinheiro <eliel.pinheiro@sefaz.mt.gov.br>, Potiara Barreto Dalcin <potiara.barreto@sefaz.mt.gov.br>, Unidade de Coordenação do Programa <ucp@sefaz.mt.gov.br>, Everton Honorato da Silva <evertonsilva@mti.mt.gov.br>, Marisa Ávila Alvares <marisa.alvares@sefaz.mt.gov.br>

Prezados,

Informo que recebemos a não-objeção do BID em relação ao TR para contratação do Cloudera.

Solicito que sejam incluídos nos autos do processo de licitação os seguintes documentos:

- ofício de envio ao BID para não objeção do PA V02;
- ofício de recebimento da não-objeção do PA V02;
- ofício de envio do TdR para reconhecimento de elegibilidade;
- ofício de reconhecimento de elegibilidade do TdR para o PROFISCO II

Atenciosamente,

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=536f28ac70&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1793352817221596082&simpl=msg-f:17933528172215...> 2/3



Autenticado com senha por SAMARA KLUZKOVSKI DE ALMEIDA RUFINO - ASSESSOR TECNICO II / UCP - 03/06/2024 às 15:28:42.

Documento Nº: 17624807-4482 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17624807-4482>



SIGA



03/06/2024 15:25

E-mail de MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - Termo de Referência Cloudera

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Samara Kluzkovski de Almeida Rufino
Técnico Administrativo
Coordenadora de Aquisições e Contratações do Profisco II

UCP - Unidade de Coordenação do Programa

samara.almeida@sefaz.mt.gov.br
(65) 3617-2205 • 2207



Av. Historiador Rubens de Mendonça - 3.415
Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT
CEP: 78049-936 - sefaz.mt.gov.br

4 anexos

- TdR - Contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para proce_20240318640.pdf**
435K
- Ofício n. 010-2024 - UCP encaminha TdR 2-PE - Cloudera para elegibilidade.pdf**
337K
- Ofício n. 007-2024 UCP - encaminhado para o BID - Não Objeção (2).pdf**
263K
- Encaminha Plano de Aquisições V 2 _20240325611.pdf**
434K

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=536f28ac70&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1793352817221596082&simpl=msg-f:17933528172215...> 3/3



SEFAZCAP202419469A



Autenticado com senha por SAMARA KLUZKOVSKI DE ALMEIDA RUFINO - ASSESSOR TECNICO II / UCP - 03/06/2024 às 15:28:42.

Documento Nº: 17624807-4482 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17624807-4482>

SIGA

SISTEMAS NACIONAIS

Método de Aquisição Sistema Nacional

Informação geral			Financiamento						
Proc. Id	Nome do Processo *	Descrição	Valor Estimado (USD) *	Valor Real (USD)	% Custo BID *	% Contrapartida Local *	% Cofinanciamento *	Componente *	Produto *
2 - PE	Subscrição de licenciamento para solução de Big Data (Cloudera)		467.443,15		100	0	0	2	2.1

Print do PA V02, disponível em: <https://www.iadb.org/pt-br/node/5792>



SEFAZCAP202419472A





DESPACHO SANEADOR

Senhora Coordenadora de Contratos e Gestão de Ata de Registro de Preços,

Em atenção ao SEFAZ-DES-2024/09816, para dar continuidade ao pedido de Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, apresentamos as justificativas para atendimento das recomendações emanadas no Parecer Jurídico nº 1074/SGAC/PGE/2024 SEFAZ-CAP-2024/17582, senão vejamos:

1. Manifestação da Unidade da Coordenação do Projeto (UCP) acerca da presente demanda.

Resposta: O objeto da contratação encontra-se no escopo do Componente II. Administração Tributária e Contencioso Fiscal, Produto 2.1 Modelo de gestão de política tributária implantado, Subproduto: 2.1.3 Ferramentas e tecnologias de cruzamento de dados implantadas, detalhamento: 2.1.3.4 Serviço especializado em ambiente de BIG DATA para configuração e desenvolvimento de serviços.

A contratação foi incluída no Plano de Aquisições Versão 02 e encontra-se com número de registro 2 - PE, na aba SISTEMAS NACIONAIS da planilha. Para essa comprovação, foi juntado aos autos o Plano de Aquisições versão 02 aprovado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID (O-CSC/CBR-407/2024) e disponível no link: <https://www.iadb.org/document.cfm?id=EZIDB0000138-728477332-247>, clicar em “Implementation Phase”.

Além disso, o Termo de Referência foi encaminhado ao BID (SEFAZ-CAP-2024/19460) que reconheceu o objeto como elegível no âmbito do PROFISCO II (SEFAZ-CAP-2024/19462).

Em relação às demais recomendações do Parecer Jurídico, nos abstemos de nos manifestar por estar fora do escopo de trabalho da Unidade de Coordenação do Projeto e da unidade requisitante.

Cuiabá 03 de junho de 2024

(Assinado via SIGADOC)
Eiel Barros Pinheiro
Coordenador Geral do PROFISCO II

(Assinado via SIGADOC)
Samara Kluzkovski de Almeida Rufino
Coordenadora de Aquisições do PROFISCO II



SEFAZDIC2024/4363A



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO Nº 10802/2024/CCGA/SEFAZ

Cuiabá/MT, 04 de junho de 2024

Ao (À) COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES DE
TI

Assunto: SANEAMENTO PARECER JURÍDICO

Prezados,

Trata-se do processo de Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

A USPGE- Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado emitiu o Parecer Jurídico nº 1074/SGAC/PGE/2024 (SEFAZ-CAP-2024/17582-A), recomendando o que segue:

1 - Manifestação da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) acerca da presente demanda;

2 - Recomenda-se à consulente reforçar a cautela no intuito de se certificar de que, de fato, a modificação pretendida na minuta do contrato decorre de eventos supervenientes, que não há desnaturação do objeto ou, mesmo, dúvida em torno da vantajosidade do negócio firmado;

Instada a manifestar, encaminhamos o SEFAZ-DES-2024/09816 à UCP para saneamento, que em 03/06/2024 repondeu pelo SEFAZ-DIC-2024/14363-A manifestando quanto ao apontamento 01 e abstendo-se de resposta sobre a segunda recomendação.

Diante disso, encaminhamos o SEFAZ-PRO-2024/04059 para manifestação acerca da segunda recomendação acima e posterior devolução à esta Coordenadoria de Contratos.

Atenciosamente,

HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO
COORDENADORA
COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTAO DE ATAS DE REGISTRO DE
PRECOS

Classif. documental | 004





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CI Nº 05026/2024/CPTI/SEFAZ

Cuiabá/MT, 07 de junho de 2024

Ao (À) SUPERINTENDENCIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

Assunto: Manifestação STDI/SUTI quanto ao Parecer nº 1074/SGAC/PGE/2024

Senhora Superintendente,

Em atenção ao SEFAZ-DES-2024/10802 onde foi solicitada manifestação quanto ao apontamento da Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso - PGE/MT, conforme parecer em epígrafe, esclarecemos que a inclusão dos anexos que tratam da "Política do Banco sobre Práticas Proibidas" pelo BID e demais disposições não irão realizar nenhuma alteração no escopo do objeto, descaracterizando eventual desnaturação do mesmo, tão pouco irá gerar impactos para a empresa contratada, uma vez que conforme manifestação expressa encaminhada pela empresa através do SEFAZ-DIC-2024/12602, a maioria das disposições já constavam no código de ética da contratada, o que gerou anuênciam para alteração sem qualquer tipo de ressalva.

Quanto à superveniência que tornou necessária a inclusão das cláusulas e anexas pleiteadas, podemos citar que até a validação do processo não havia definição quanto a qual seria a fonte de recursos utilizada para custeio da contratação, fato que só ocorreu após a manifestação anterior da Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso - PGE/MT, que emitiu o Parecer nº 3477/SGAC/PGE/2023 em 11/12/2023.

Corrobora com a afirmação acima o fato do processo que pleiteava o registro de preço para eventual contratação de solução em Big Data teve sua tramitação iniciada no mês de abril de 2023, e que embora a aquisição estivesse prevista no Plano de Aquisições do PROFISCO, ela também consta no Plano de Aquisições da SEFAZ do ano de 2024, gerenciado pela Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC e dispõe de previsão orçamentária no Plano de Trabalho Anual - PTA do atual exercício.

Ressaltamos ainda que no Termo de Referência atuado sob registro SEFAZ-DIC-2024/07553 protocolado no dia 15/03/2024 já constavam em suas disposições no Item 42, alínea k os "Anexos padrões para elegibilidade e práticas proibidas BID - GN 2349-15".

Por fim, reiteramos que o único efeito que a inclusão das cláusulas proibidas pelo BID irá gerar, é a viabilidade da utilização dos recursos provenientes do PROFISCO, não causando nenhuma alteração no objeto, especificação ou quantitativo dos itens que constam no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 002/2024/SAAF/SEFAZ.

Atenciosamente,

MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES

Classif. documental 001



Assinado com senha por MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - 07/06/2024 às 16:49:08 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - 10/06/2024 às 09:02:08.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 17786059-3643 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17786059-3643>



SEFAZ/CIN2024/05026A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES
COORDENADOR EM EXERCÍCIO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES DE TI

WAGNER FERREIRA DE SOUZA
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO



SEFAZ/CIN202405026A



Assinado com senha por MYCHEL DEIVE CARVALHO BORGES - 07/06/2024 às 16:49:08 e WAGNER FERREIRA DE SOUZA - 10/06/2024 às 09:02:08.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 17786059-3643 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17786059-3643>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO Nº 11174/2024/CCGA/SEFAZ

Cuiabá/MT, 10 de junho de 2024

Assunto: DESPACHO SANEADOR AO PARECER Nº
1074/SGAC/PGE/2024

Processo nº	SEFAZ-PRO-2024/04059 (PGENet nº 2024.02.003761)
Unidade Demandante	STDI/SUTI/CSIS /SEFAZ
Objeto	Adesão participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referênci

Trata-se de procedimento de Adesão Participante a Ata de Registro de Preços 002/2024/SAAF/SEFAZ, cujo objeto contratação de subscrição de solução e serviços técnicos especializados para processamento de grandes volumes de dados (Big Data) para implementação, operacionalização e gestão no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes no Termo de Referência.

Os autos do processo foram devidamente submetidos à análise jurídica, conforme Parecer nº 1074/SGAC/PGE/2024 (fls. 157/176) emitido pela Unidade Setorial da PGE, cujas recomendações passamos a enumerar na ordem em que foram apresentadas no referido parecer no tópico “Conclusão”, seguidos da informação das providências adotadas:

1- Manifestação da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) acerca da presente demanda;

Resposta: A UCP se manifestou por meio do SEFAZ-DIC-2024/14363.

2- Recomenda-se à consulente reforçar a cautela no intuito de se certificar de que, de

Classif. documental 004





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

fato, a modificação pretendida na minuta do contrato decorre de eventos supervenientes, que não há desnaturação do objeto ou, mesmo, dúvida em torno da vantajosidade do negócio firmado;

Resposta: A área técnica, se manifestou por meio da SEFAZ-CIN-2024/05026.

3- A contratante deverá publicar o instrumento contratual e seus aditamentos, assim como o extrato do contrato, nos termos consignados na Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, como condição indispensável para sua eficácia.

Resposta: Após assinatura do contrato, será feita a publicação devida no Diário Oficial do Estado, lançamentos nos sistemas APLIC-TCE , SIAG-C e FIPLAN.

Diante do exposto, restam sanados os apontamentos constantes no Parecer nº 1074/SGAC/PGE/2024, estando apto para o recebimento pela Coordenadoria de Contratos e formalização do contrato com criação de subprocesso.

HELICLER SCHWINGEL DAMASCENO
COORDENADORA
COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTAO DE ATAS DE REGISTRO DE
PRECOS





CERTIDÃO NEGATIVA

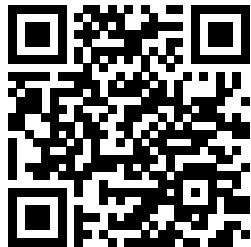
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

N° 11099

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 01.181.242/0002-72, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 25/06/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 9b8cb259-4bcf-4edc-a008-99581a64f560, ou escaneie o QR CODE ao



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.181.242/0002-72

Razão Social: COMPWIRE INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA CONEGO BERNARDO 101 / TRINDADE / FLORIANOPOLIS / SC / 88036-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052703270099296161

Informação obtida em 10/06/2024 12:36:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado com senha por GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES - Contrato Temporário / CCGA - 10/06/2024 às 11:38:54.
Documento Nº: 17809600-3913 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17809600-3913>



SIGA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COMPWIRE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **01.181.242/0002-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis imidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:37:51 do dia 10/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8OO7100624123751

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Número do pedido: 2354848
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2354848
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: COMPWIRE INFORMATICA LTDA

Razão social: 01.181.242

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : R AGENOR CARDOSO

Certidão emitida às 12:38 de 10/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Gabriel Bernard de Souza Nunes - CPF: ***.898.111-** **govbr** Ouro



Autenticado com senha por GABRIEL BERNARD DE SOUZA NUNES - Contrato Temporário / CCGA - 10/06/2024 às 11:40:12.
Documento Nº: 17809663-3883 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=17809663-3883>



SEFAZCAP202420368A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CI Nº 05263/2024/CCGA/SEFAZ

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2024

Ao (À) COORDENADORIA CONTABIL

Assunto: Apólice de Seguro Garantia - Termo de Contrato nº 012/2024 - COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA.

Em razão do **Termo de Contrato nº 012/2024/SAAF/SEFAZ**, firmado em **14/06/2024** com a empresa Compwire Informática LTDA., vigente com a data de início em **17/06/2024** e término em **17/10/2027**, encaminhamos para registro contábil a **Apólice Seguro Garantia nº030692024009907751186903**, emitida pela **Pottencial Seguradora S.A**, cuja importância segurada é de **R\$ 92.072,00 (Noventa e Dois Mil e Setenta e Dois Reais)** que corresponde a **5%** do valor do contrato.

Considerando o disposto na **Cláusula Décima - Da Garantia do Contrato nº 012/2024/SEFAZ/SEFAZ**, na subcláusula 10.1 “*A Contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.*”;

Se tratando do comprovante de pagamento **não** foi anexado, tendo em vista a 1º parcela, possui o vencimento em **23/06/2024**, no valor de **R\$1.153,93 (mil cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)**.

Quanto ao comprovante do registro da apólice no Sistema de Registro de Apólice da SUSEP, segue em anexo.

Atenciosamente,

JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ NOGUEIRA
SUPERINTENDENTE
SUPERINTENDENCIA DE AQUISICOES E CONTRATOS

[Redacted] Classif. documental | 004



Assinado com senha por JOHARA DE OLIVEIRA BARBOSA MUNIZ NOGUEIRA - 17/06/2024 às 11:14:21.
Documento Nº: 18012577-1873 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18012577-1873>



SEFAZCIN02405263A

SIGA ➔



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:21:01.
Documento Nº: 18029662-9960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029662-9960>



SIGA ➔



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920249907751186903000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.772.235

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 17/06/2024 até 24hs do dia 15/01/2028.

DADOS DO SEGURADO

NOME: ESTADO DE MATO GROSSO CPF OU CNPJ: 03.507.415/0005-78
ENDERECO: ST CENTRO POLITICO ADMINIS SN - CPA
CEP: 78.015-285 CIDADE: CUIABÁ UF: MT

DADOS DO TOMADOR

NOME: COMPWIRE INFORMATICA LTDA - FILIAL II CPF OU CNPJ: 01.181.242/0002-72
ENDERECO: R CONEGO BERNARDO 101 SALA 212 E 213 - TRINDADE
CEP: 88.036-570 CIDADE: FLORIANÓPOLIS UF: SC

DADOS DO CORRETOR

NOME: LP MAGICEL CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 05.415.557/0001-07 SUSEP: 202040176
NOME: BERARDI E RUCCI ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME CPF OU CNPJ: 22.150.881/0001-60 SUSEP: 202071558

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 92.072,00 - Noventa e Dois Mil e Setenta e Dois Reais

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 012/2024/SAAF/SEFAZ.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÉMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R\$ 92.072,00	R\$ 1.153,93

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÉMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO
Prémio Líquido R\$ 1.153,93	Parcela 1 Valor R\$ 1.153,93
Adicional de Fracionamento R\$ 0,00	
Custo de Apólice R\$ 0,00	
IOF R\$ 0,00	
Prémio Total R\$ 1.153,93	

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 13/06/2024 15:57:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consonante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920249907751186903000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endoso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692024009907751186903.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

POTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br

SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 01 de 13

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19º CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:11:01.
Documento Nº: 18029319-3896 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029319-3896>



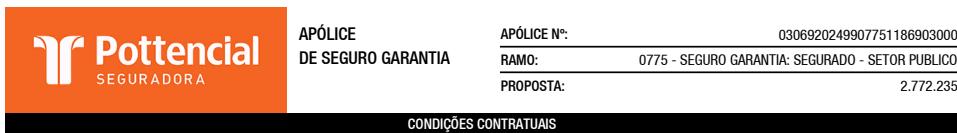
SIGA



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:21:01.
Documento Nº: 18029662-9960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029662-9960>



SIGA



**CONDIÇÕES CONTRATUAIS
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigaçāo Garantida;
- 1.7. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editorial, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. Obrigaçāo Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigaçāo Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

POTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069
www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688
CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19º CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco

Página 02 de 13



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:11:01.
Documento Nº: 18029319-3896 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029319-3896>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:21:01.
Documento Nº: 18029662-9960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029662-9960>



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751186903000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:	2.772.235

Objeto Principal:

- 1.13. Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
- 1.14. Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
- 1.15. Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;
- 1.16. Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



SEFAZ/CAP202421556A



SEFAZ/CAP202421560A



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:11:01.
Documento Nº: 18029319-3896 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029319-3896>

SIGA ➔



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:21:01.
Documento Nº: 18029662-9960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029662-9960>

SIGA ➔



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751186903000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:	2.772.235

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
- VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
- X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

POTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria: 0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br

SAC: (31) 2121-7777 | 0800 606 7688

Página 04 de 13

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av. Raja Gabaglia, 1143/19º CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:11:01.
Documento Nº: 18029319-3896 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029319-3896>



SEFAZCAP202421556A



SEFAZCAP202421560A



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:21:01.
Documento Nº: 18029662-9960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029662-9960>

SIGA ➔

SIGA ➔



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751186903000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:	2.772.235

- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endoso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endoso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endoso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



SEFAZCAP202421556A



SIGA



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:11:01.
Documento Nº: 18029319-3896 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029319-3896>



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:21:01.
Documento Nº: 18029662-9960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029662-9960>

SIGA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751186903000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:	2.772.235

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigaçāo Garantida em decorrēcia de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigaçāo Garantida em decorrēcia de vícios, quaisquer defeitos ou deficiēcia de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em beneficio do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiēcia ou deficiēcia de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasiō da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execuāo da Obrigaçāo Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigênciā da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigênciā da Obrigaçāo Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigênciā da Obrigaçāo Garantida, o início de vigênciā da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigênciā da Apólice seja inferior à vigênciā da Obrigaçāo Garantida, a Seguradora



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:11:01.
Documento Nº: 18029319-3896 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029319-3896>



SEFAZCAP202421556A



SEFAZCAP202421560A



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:21:01.
Documento Nº: 18029662-9960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029662-9960>

SIGA

SIGA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751186903000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:	2.772.235

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:11:01.
Documento Nº: 18029319-3896 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029319-3896>



SEFAZCAP202421556A

SIGA ➔



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:21:01.
Documento Nº: 18029662-9960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029662-9960>



SEFAZCAP202421560A

SIGA ➔



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751186903000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:	2.772.235

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigaçāo Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigaçāo Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:11:01.
Documento Nº: 18029319-3896 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029319-3896>



SEFAZCAP202421556A

SIGA



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:21:01.
Documento Nº: 18029662-9960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029662-9960>



SIGA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751186903000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:	2.772.235

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:11:01.
Documento Nº: 18029319-3896 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029319-3896>



SEFAZCAP202421556A



SEFAZCAP202421560A



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:21:01.
Documento Nº: 18029662-9960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029662-9960>

SIGA

SIGA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751186903000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:	2.772.235

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:11:01.
Documento Nº: 18029319-3896 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029319-3896>

SIGA ➔



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:21:01.
Documento Nº: 18029662-9960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029662-9960>

SIGA ➔



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751186903000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:	2.772.235

Seguradora;

- V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;
- VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;
- VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÉMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

- 15.1.1.** Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2.** Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:11:01.
 Documento Nº: 18029319-3896 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029319-3896>



SEFAZ/CAP202421556A

SIGA ➔



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:21:01.
 Documento Nº: 18029662-9960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029662-9960>



SIGA ➔



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:
0306920249907751186903000
RAMO:
0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:
2.772.235

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos

POTENCIAL SEGURADORA S/A CÓDIGO SUSEP 03069

www.pottencial.com.br - Ouvidoria:0800-2001080 ouvidoria@pottencial.com.br

SAC: (31) 2121-7777 / 0800 606 7688

Página 12 de 13

CNPJ: 11.699.534/0001-74. Av.Raja Gabaglia, 1143/19º CEP 30380-403 - Luxemburgo - BH-MG | Reclamações do consumidor: www.consumidor.gov.br | Atendimento PNE: www.pottencial.com.br/fale-conosco



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:11:01.
Documento Nº: 18029319-3896 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029319-3896>



SEFAZCAP202421556A

SIGA



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:21:01.
Documento Nº: 18029662-9960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029662-9960>



SIGA



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920249907751186903000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA:	2.772.235

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, enviar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerce de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Esta apólice não surtirá quaisquer efeitos jurídicos se o Objeto Principal exigir contratação de Seguro Garantia com cláusula de retomada nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada nula para todos os fins de direito por inadequação da modalidade de Seguro Garantia contratada.
- 17.2. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.
- 17.4. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.5. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.6. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.7. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.8. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 17.9. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.10. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.
- 17.11. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.12. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.13. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 17.14. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <<https://www.pottencial.com.br/>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- 17.15. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



SEFAZCAP202421556A



SEFAZCAP202421560A



SIGA



SIGA



COMUNICA BR | ACESSO À INFORMAÇÃO | PARTICIPE | LEGISLAÇÃO | ÓRGÃOS DO GOVERNO

☰ Seguros | Sistema de consulta de seguros

Apólice | N°.: 030692024009907751186903

* Dados obtidos do SRO

Seguradora:	03069 - POTTENCIAL SEGURADORA S.A.	Valor da Garantia:	92.072,00
Segurado(s):		Moeda:	BRL - Real brasileiro
1. Nome / Razão social:	ESTADO DE MATO GROSSO	Prêmio:	
CNPJ:	03.507.415/0005-78	1. Moeda:	BRL - Real brasileiro
Tomador(es):		Prêmio Emitido	1.153,93
1. Nome / Razão social:	COMPWIRE INFORMATICA LTDA - FILIAL II	(Moeda):	
CNPJ:	01.181.242/0002-72	Prêmio Emitido (R\$):	1.153,93
Beneficiário(s):		IOF:	0,00
1. Nome / Razão social:	ESTADO DE MATO GROSSO	Adicional de fracionamento:	0,00
CNPJ:	03.507.415/0005-78	Datas:	
Intermediário(s):		Data de Registro:	13/06/2024
1. Tipo:	1 - Corretor	Data de Emissão:	13/06/2024
Nome / Razão social:	LP MAGICEL CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA	Data de Início da Vigência:	17/06/2024
Código:	202040176	Data de Fim de Vigência:	15/01/2028
CNPJ:	05.415.557/0001-07		
2. Tipo:	1 - Corretor		
Nome / Razão social:	BERARDI E RUCCI ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME		
Código:	202071558		
CNPJ:	22.150.881/0001-60		
Objeto Segurado:			
1. Tipo:	1 - Contrato		
Descrição:	Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 012/2024/SAAF/SEFAZ.		
Coberturas:	1. Grupo de Ramo:	07 - Riscos Financeiros	
	Ramo:	75 - Garantia Segurado - Setor Público	
	Cobertura / Modalidade:	999 - Outras	
	Outras Descrições:	Garante o pagamento ou a indenização, até o limite do valor fixado na Apólice, pelas obrigações ou prejuízos não relacionados às outras coberturas	
Número do Processo:	15414.637957/2022-35		



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:11:50.
Documento N°: 18029395-9855 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029395-9855>



SEFAZCAP202421557A

SIGA



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:21:01.
Documento N°: 18029662-9960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029662-9960>



SEFAZCAP202421560A

SIGA



Limite Máximo de Indenização: 92.072,00

Data de referência 17/06/2024 Atualizar

[Voltar](#)

[Avaliar o Serviço](#)



SEFAZCAP202421557A



SEFAZCAP202421560A



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:11:50.
Documento Nº: 18029395-9855 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029395-9855>

SIGA



Autenticado com senha por JAINE RAFAELY DA SILVA QUEIROZ - Terceirizado(a) / CCGA - 17/06/2024 às 15:21:01.
Documento Nº: 18029662-9960 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=18029662-9960>

SIGA